SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3661

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 59, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera a Resolução Consorcial nº 001, de 22 de janeiro de 2021, que aprova e estima o valor do contrato de rateio administrativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Estatuto do CONIAPE,

CONSIDERANDO a natureza jurídica dos consórcios públicos, conforme disposto no art. 41, inc. IV, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, no § 1° do art. 6° da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e no inciso I do art. 2° do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CONIAPE, no Art. 39, § 1º, que dispõe que é de competência da Assembleia Geral a aprovação o Contrato de Rateio previsto no Art. 8° da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, firmado com cada ente Consorciado;
CONSIDERANDO o art. 8° da Lei Federal 11.107/2005 que prevê que os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio;
CONSIDERANDO o § 1° do art. 8° da Lei Federal 11.107/2005 que dispõe que o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior aos das outras dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano de plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
CONSIDERANDO o § 3° do art. 8° da Lei Federal 11.107/2005 que preceitua que os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
CONSIDERANDO ainda o inciso XIV do art. 10 da Lei n° 8.429/1992, incluído pela Lei Federal n°. 11.107/2005, segundo o qual constitui ato de Improbidade Administrativa celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas a lei; e
CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024, na qual foi estabelecido e aprovado o reajuste acumulado desde de 2014 para vigência imediata aos valores dos Contratos de Rateio Administrativo, refletindo o percentual de 63% corrigido pelo índice do IPCA-E, por meio do presente instrumento,
Faz saber, ***ad referendum,*** da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

Resolução

Art. 1º Fica determinado o valor do Contrato de Rateio a ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE e seus Municípios-membros, bem como aos demais que aderirem a este Consórcio, tomando por referência o quantitativo habitacional de cada ente consorciado, nos moldes da legislação pertinente, de acordo com a tabela especificada no Anexo I da presente Resolução.
§ 1º – Fica estabelecido o reajuste acumulado referente ao período compreendido entre os anos de 2014 e 2024, o qual representa o percentual de 63%, pelo índice do IPCA-E, a ser aplicado a partir do mês de agosto de 2024, vez que durante todos esses anos os valores não sofreram reajustes.
§ 2º – Fica determinado o reajuste anual a partir de janeiro de cada exercício financeiro, igualmente pelo índice IPCA-E mantendo a compensação financeira sofrida diante da inflação.
§ 3º – Fica mantido o limite de valor máximo (teto), a título de rateio administrativo do CONIAPE, na quantia reajustada de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) para os municípios que possuírem o número de habitantes igual ou superior a 200.001 (duzentos mil e um) habitantes.

Art. 2º Fica mantido, ainda, com relação aos rateios para manutenção administrativa de cada núcleo intermunicipal, a adequação ao preceituado no Parágrafo Terceiro, do Art. 31 do Estatuto do CONIAPE, estipulando que os valores recebidos a título de Rateio Administrativo para manutenção dos Núcleos de Gestão do consórcio serão determinados no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Programa do qual faça parte o município.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Sessão Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE ocorrida em 31 de julho de 2024.

Caruaru/PE, 31 de julho de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 059/2024

HABITANTES POR MUNICÍPIOS

VALOR

01 a 20.000 - R$ 1.630,00
20.001 a 40.000 - R$ 4.890,00
40.001 a 60.000 - R$ 6.520,00
60.001 a 80.000 - R$ 8.150,00
80.001 a 100.000 - R$ 9.780,00
100.001 a 120.000 - R$ 11.410,00
120.001 a 140.000 - R$ 13.040,00
140.001 a 200.000 - R$ 14.670,00
Igual ou acima de 200.001 (Teto) - R$ 16.300,00

Caruaru/PE, 31 de julho de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:245FF80E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum), para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 24/2024, Pregão Eletrônico SRP: 09/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.576.445,51. Data: 25/07/2024. Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Mateus João Reis – Posto Reis Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8D7E7F78

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REQUEIMENTO

Adenilton da Cruz Alvez inscrito no CNPJ: 21.821.712/0001-41, torna público que requereu do SISEMA, Sistema Municipal de Meio Ambiente, através do processe n° 002/2024, Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis automotivos e serviços no Distrito de Cachoeira do Roberto município de Afrânio-PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2865582B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 84/2024 PE/SRP n° 32/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Cozinha Comunitária. **Abert:** 04.09.2024 às 14h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 21/08/24.
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4FDFB67E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 65/2024 PE/SRP n° 25/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e de cozinha. **Abert:** 04.09.2024 às 12h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 21/08/24.

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D4E88A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 028/2024 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico – SRP Nº. 008/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais de consumo Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 0,11, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 1,09, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 05, pelo Valor unitário de R$ 1,29, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 0,17, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 0,36, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 4,57, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 1,91, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 1,98, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 0,23, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 3,70, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 0,34, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 0,03, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 0,07, Item 44, pelo Valor unitário de R$ 5,62, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 0,11, Item 64, pelo Valor unitário de R$ 9,69, Item 78, pelo Valor unitário de R$ 0,34, Item 84, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 85, pelo Valor unitário de R$ 0,10, Item 89, pelo Valor unitário de R$ 0,09, Item 93, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 96, pelo Valor unitário de R$ 1,09, Item 97, pelo Valor unitário de R$ 0,22, Item 105, pelo Valor unitário de R$ 1,59, Item 106, pelo Valor unitário de R$ 0,28, Item 110, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 111, pelo Valor unitário de R$ 4,87, Item 118, pelo Valor unitário de R$ 2,40, Item 120, pelo Valor unitário de R$ 0,09, Item 121, pelo Valor unitário de R$ 0,13, Item 122, pelo Valor unitário de R$ 0,14, Item 130, pelo Valor unitário de R$ 2,05, Item 131, pelo Valor unitário de R$ 0,03, Item 134, pelo Valor unitário de R$ 0,09, Item 136, pelo Valor unitário de R$ 0,49, Item 137, pelo Valor unitário de R$ 0,06, Item 138, pelo Valor unitário de R$ 1,60, Item 142, pelo Valor unitário de R$ 4,50, Item 143, pelo Valor unitário de R$ 1,15, Item 148, pelo Valor unitário de R$ 0,06, Item 153, pelo Valor unitário de R$ 13,31, Item 156, pelo Valor unitário de R$ 3,02, Item 160, pelo Valor unitário de R$ 0,03, Item 166, pelo Valor unitário de R$ 0,07, Item 167, pelo Valor unitário de R$ 1,19, Item 169, pelo Valor unitário de R$ 3,16, Item 173, pelo Valor unitário de R$ 0,08, Item 176, pelo Valor unitário de R$ 0,11, Item 178, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 189, pelo Valor unitário de R$ 0,06, Item 196, pelo Valor unitário de R$ 0,03, Item 197, pelo Valor unitário de R$ 1,35, Item 208, pelo Valor unitário de R$ 5,14, Item 210, pelo Valor

unitário de R$ 7,19, Item 215, pelo Valor unitário de R$ 4,24, Item 228, pelo Valor unitário de R$ 0,33, Item 260, pelo Valor unitário de R$ 5,70, Item 268, pelo Valor unitário de R$ 0,09, Item 269, pelo Valor unitário de R$ 0,15, Item 270, pelo Valor unitário de R$ 0,14, Item 271, pelo Valor unitário de R$ 0,19, Item 276, pelo Valor unitário de R$ 0,14, Item 284, pelo Valor unitário de R$ 2,50, Item 285, pelo Valor unitário de R$ 2,70, Item 291, pelo Valor unitário de R$ 1,28, Item 292, pelo Valor unitário de R$ 1,00, Item 295, pelo Valor unitário de R$ 1,70, Item 301, pelo Valor unitário de R$ 11,97 e Item 302, pelo Valor unitário de R$ 0,90, em favor da Empresa: A. GALDINO DA PAZ – EPP (A. GALDINO HOSPITALAR). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.308/0001-07, Nos Itens: Item 04, pelo Valor unitário de R$ 0,85, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 0,10, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 6,04, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 0,19, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 0,69, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 3,60, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 0,35, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 2,12, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 27, pelo Valor unitário de R$ 0,02, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 30, pelo Valor unitário de R$ 0,90, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 1,52, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 0,07, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 0,06, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 1,30, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 0,32, Item 54, pelo Valor unitário de R$ 0,24, Item 57, pelo Valor unitário de R$ 1,60, Item 65, pelo Valor unitário de R$ 1,03, Item 67, pelo Valor unitário de R$ 0,05, Item 75, pelo Valor unitário de R$ 0,17, Item 79, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 83, pelo Valor unitário de R$ 0,64, Item 87, pelo Valor unitário de R$ 0,24, Item 92, pelo Valor unitário de R$ 0,03, Item 94, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 99, pelo Valor unitário de R$ 0,14, Item 108, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 112, pelo Valor unitário de R$ 0,70, Item 126, pelo Valor unitário de R$ 2,99, Item 129, pelo Valor unitário de R$ 0,06, Item 132, pelo Valor unitário de R$ 8,54, Item 133, pelo Valor unitário de R$ 0,09, Item 135, pelo Valor unitário de R$ 0,24, Item 139, pelo Valor unitário de R$ 0,66, Item 141, pelo Valor unitário de R$ 0,18, Item 147, pelo Valor unitário de R$ 0,18, Item 152, pelo Valor unitário de R$ 0,26, Item 154, pelo Valor unitário de R$ 2,08, Item 162, pelo Valor unitário de R$ 1,20, Item 165, pelo Valor unitário de R$ 41,60, Item 168, pelo Valor unitário de R$ 0,88, Item 170, pelo Valor unitário de R$ 5,00, Item 174, pelo Valor unitário de R$ 0,06, Item 185, pelo Valor unitário de R$ 0,49, Item 194, pelo Valor unitário de R$ 0,07, Item 195, pelo Valor unitário de R$ 3,25, Item 200, pelo Valor unitário de R$ 82,33, Item 204, pelo Valor unitário de R$ 7,24, Item 205, pelo Valor unitário de R$ 0,21, Item 207, pelo Valor unitário de R$ 8,00, Item 213, pelo Valor unitário de R$ 1,70, Item 216, pelo Valor unitário de R$ 0,68, Item 217, pelo Valor unitário de R$ 0,70, Item 218, pelo Valor unitário de R$ 0,70, Item 219, pelo Valor unitário de R$ 0,70, Item 220, pelo Valor unitário de R$ 0,70, Item 226, pelo Valor unitário de R$ 0,28, Item 230, pelo Valor unitário de R$ 0,60, Item 239, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Item 240, pelo Valor unitário de R$ 2,22, Item 246, pelo Valor unitário de R$ 67,00, Item 258, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 272, pelo Valor unitário de R$ 0,22, Item 293, pelo Valor unitário de R$ 1,20, Item 294, pelo Valor unitário de R$ 1,40, Item 296, pelo Valor unitário de R$ 1,60, Item 297, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 298, pelo Valor unitário de R$ 2,39, Item 299, pelo Valor unitário de R$ 1,67, Item 300, pelo Valor unitário de R$ 1,00, Item 303, pelo Valor unitário de R$ 0,05 e Item 304, pelo Valor unitário de R$ 1,53, em favor da Empresa: A. R. VERÍSSIMO LTDA – EPP (AR VERÍSSIMO). Inscrita no CNPJ sob o 04.419.989/0001-23, Nos Itens: Item 14, pelo Valor unitário de R$ 0,17, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 0,20, Item 49, pelo Valor unitário de R$ 3,85, Item 50, pelo Valor unitário de R$ 0,15, Item 63, pelo Valor unitário de R$ 2,49, Item 80, pelo Valor unitário de R$ 0,07, Item 81, pelo Valor unitário de R$ 3,98, Item 104, pelo Valor unitário de R$ 3,85, Item 123, pelo Valor unitário de R$ 0,75 e Item 157, pelo Valor unitário de R$ 0,62, em favor da Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, Nos Itens: Item 21, pelo Valor unitário de R$ 0,04, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 0,23, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 7,44, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 0,24, Item 51, pelo Valor unitário de R$ 2,43, Item 52, pelo Valor unitário de R$ 0,05, Item 59, pelo Valor unitário de R$ 0,26, Item 60, pelo Valor unitário de R$ 0,29, Item 61, pelo Valor unitário de R$ 0,34, Item 62, pelo Valor unitário de R$ 8,98, Item 82, pelo Valor unitário de R$ 0,05, Item 102, pelo Valor unitário de R$ 0,13, Item 103, pelo Valor unitário de R$ 4,27, Item 113, pelo Valor unitário de R$ 0,08, Item 114, pelo Valor unitário de R$ 4,94, Item 184, pelo Valor unitário de R$ 0,24, Item 188, pelo Valor unitário de R$ 0,12 e Item 198, pelo Valor unitário de R$ 0,18, em favor da Empresa: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP (SÓ SAÚDE). Inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, Nos Itens: Item 31, pelo Valor unitário de R$ 4,39, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 0,08, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 1,99, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 0,23, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 0,89, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 0,30, Item 55, pelo Valor unitário de R$ 6,82, Item 58, pelo Valor unitário de R$ 20,00, Item 66, pelo Valor unitário de R$ 7,10, Item 68, pelo Valor unitário de R$ 16,11, Item 69, pelo Valor unitário de R$ 13,00, Item 70, pelo Valor unitário de R$ 15,68, Item 71, pelo Valor unitário de R$ 7,19, Item 72, pelo Valor unitário de R$ 9,21, Item 73, pelo Valor unitário de R$ 18,33, Item 74, pelo Valor unitário de R$ 2,13, Item 76, pelo Valor unitário de R$ 1,38, Item 77, pelo Valor unitário de R$ 0,58, Item 86, pelo Valor unitário de R$ 0,34, Item 88, pelo Valor unitário de R$ 0,28, Item 90, pelo Valor unitário de R$ 0,19, Item 95, pelo Valor unitário de R$ 1,09, Item 98, pelo Valor unitário de R$ 4,22, Item 109, pelo Valor unitário de R$ 0,59, Item 116, pelo Valor unitário de R$ 2,24, Item 117, pelo Valor unitário de R$ 4,21, Item 119, pelo Valor unitário de R$ 1,14, Item 124, pelo Valor unitário de R$ 0,49, Item 127, pelo Valor unitário de R$ 3,99, Item 128, pelo Valor unitário de R$ 4,16, Item 140, pelo Valor unitário de R$ 5,66, Item 144, pelo Valor unitário de R$ 0,98, Item 146, pelo Valor unitário de R$ 0,29, Item 149, pelo Valor unitário de R$ 0,39, Item 150, pelo Valor unitário de R$ 4,58, Item 151, pelo Valor unitário de R$ 0,38, Item 159, pelo Valor unitário de R$ 2,99, Item 161, pelo Valor unitário de R$ 5,89, Item 171, pelo Valor unitário de R$ 0,41, Item 172, pelo Valor unitário de R$ 3,40, Item 177, pelo Valor unitário de R$ 1,73, Item 180, pelo Valor unitário de R$ 6,44, Item 187, pelo Valor unitário de R$ 0,92, Item 190, pelo Valor unitário de R$ 0,11, Item 191, pelo Valor unitário de R$ 1,99, Item 193, pelo Valor unitário de R$ 1,47, Item 206, pelo Valor unitário de R$ 8,43, Item 209, pelo Valor unitário de R$ 2,94, Item 211, pelo Valor unitário de R$ 2,88, Item 212, pelo Valor unitário de R$ 2,56, Item 214, pelo Valor unitário de R$ 0,58, Item 221, pelo Valor unitário de R$ 0,84, Item 222, pelo Valor unitário de R$ 1,17, Item 223, pelo Valor unitário de R$ 2,02, Item 224, pelo Valor unitário de R$ 15,67, Item 225, pelo Valor unitário de R$ 14,50, Item 227, pelo Valor unitário de R$ 1,84, Item 229, pelo Valor unitário de R$ 1,52, Item 231, pelo Valor unitário de R$ 0,58, Item 232, pelo Valor unitário de R$ 7,15, Item 233, pelo Valor unitário de R$ 0,89, Item 234, pelo Valor unitário de R$ 2,89, Item 235, pelo Valor unitário de R$ 2,90, Item 236, pelo Valor unitário de R$ 0,90, Item 237, pelo Valor unitário de R$ 0,92, Item 238, pelo Valor unitário de R$ 5,11, Item 241, pelo Valor unitário de R$ 15,00, Item 242, pelo Valor unitário de R$ 25,19, Item 243, pelo Valor unitário de R$ 25,14, Item 244, pelo Valor unitário de R$ 1,99, Item 245, pelo Valor unitário de R$ 3,99, Item 247, pelo Valor unitário de R$ 19,93, Item 248, pelo Valor unitário de R$ 18,94, Item 249, pelo Valor unitário de R$ 16,93, Item 250, pelo Valor unitário de R$ 1,19, Item 251, pelo Valor unitário de R$ 0,20, Item 252, pelo Valor unitário de R$ 0,89, Item 253, pelo Valor unitário de R$ 2,23, Item 254, pelo Valor unitário de R$ 0,79, Item 255, pelo Valor unitário de R$ 0,25, Item 256, pelo Valor unitário de R$ 10,99, Item 257, pelo Valor unitário de R$ 10,99, Item 259, pelo Valor unitário de R$ 2,99, Item 261, pelo Valor unitário de R$ 3,00, Item 262, pelo Valor unitário de R$ 43,97, Item 263, pelo Valor unitário de R$ 0,18, Item 264, pelo Valor unitário de R$ 0,18, Item 265, pelo Valor unitário de R$ 0,18, Item 266, pelo Valor unitário de R$ 0,18, Item 267, pelo Valor unitário de R$ 0,16, Item 273, pelo Valor unitário de R$ 0,45, Item 274, pelo Valor unitário de R$ 0,39, Item 275, pelo Valor unitário de R$ 0,39, Item 277, pelo Valor

unitário de R$ 0,55, Item 278, pelo Valor unitário de R$ 0,47, Item 279, pelo Valor unitário de R$ 0,53, Item 280, pelo Valor unitário de R$ 0,67, Item 281, pelo Valor unitário de R$ 0,62, Item 282, pelo Valor unitário de R$ 3,49, Item 283, pelo Valor unitário de R$ 2,44, Item 286, pelo Valor unitário de R$ 2,33, Item 287, pelo Valor unitário de R$ 1,99, Item 288, pelo Valor unitário de R$ 1,99, Item 289, pelo Valor unitário de R$ 1,99 e Item 290, pelo Valor unitário de R$ 1,99, em favor da Empresa: UNIÃO MED LTDA – ME (UNIÃOMED). Inscrita no CNPJ sob o nº 47.259.102/0001-90, Nos Itens: Item 37, pelo Valor unitário de R$ 0,19, Item 100, pelo Valor unitário de R$ 0,21, Item 107, pelo Valor unitário de R$ 0,09, Item 115, pelo Valor unitário de R$ 0,03 e Item 145, pelo Valor unitário de R$ 1,91, em favor da Empresa: ZUCK PAPEIS LTDA – EPP (ZUCK). Inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69 e Nos Itens: Item 155, pelo Valor unitário de R$ 0,41, Item 175, pelo Valor unitário de R$ 0,35, Item 179, pelo Valor unitário de R$ 0,16, Item 182, pelo Valor unitário de R$ 0,13, Item 183, pelo Valor unitário de R$ 0,14, Item 186, pelo Valor unitário de R$ 0,42, Item 201, pelo Valor unitário de R$ 0,37 e Item 202, pelo Valor unitário de R$ 0,80, em favor da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (3MED). Inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br**.**

Agrestina/PE, 20 de agosto de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:6E09CC86

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 29 de 21 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:
I - Conceder Aposentadoria voluntária, a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LEOBINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Matrícula 2207-1, CPF 327.534.974-00, RG 3.928.784 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 11, e §5º, I "a" da Lei Complementar Municipal 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 21 de agosto de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:3BD62DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 637, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **TIAGO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF nº***661***67, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na Secretaria Executiva de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1293EF0C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 638, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CLAUDIO MARINHO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***439***38, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C13D023B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 639, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SAMELA KERLINE ARAÚJO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***833***50, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:397D8B1B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 640, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JONATHAN VICTOR BARRETO BARBOSA**, inscrito (a) no CPF nº***027***58, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:341C3F17

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 641, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JONAS WEVERTHON DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***332***16, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B467815D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 642, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO RICARDO DE SOUSA FEITOSA**, inscrito (a) no CPF nº***662***00, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7DC66A2A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 643, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JADSON BATISTA LINS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***715***39, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5CA78979

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 644, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANAÍNA PITA MONTEIRO**, inscrito (a) no CPF nº***760***85, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada no Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5FD3CFFB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 645, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELIVELTON ENRIQUE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***015***89, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:240C48BF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 646, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ISABELA CAROLINY DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***642***02, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C83315E0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 647, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IVAN VELOSO MARINHO**, inscrito (a) no CPF nº***430***60, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1A56A2C2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 648, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GUSTAVO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***758***29, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BD080723

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 649, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LORENA ARRUDA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF nº***040***64, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E959D62C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 650, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA EDUARDA SANTIAGO MACEDO**, inscrito (a) no CPF nº***869***35, para o Cargo de

ASSESSOR ESPECIAL, lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F490C207

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 651, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FELIPE ALVES DE MOURA**, inscrito (a) no CPF nº***280***70, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3CEB353E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 652, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FABIO PAULINO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***540***56, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EBF57950

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 653, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EVERTON MERISSON ANASTÁCIO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF nº***054***05, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:32D7F82A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 654, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDINALDO ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***334***18, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F13AC72B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N°: 044/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2023

Objeto Nat. ALUGUEL

Objeto Descr. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

Contrato N° 032/2023

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: MARIA JOSÉ DE MOURAES UBIRAJARA, inscrito no CPF: sob Nº 412.652.544-00, e no RG Nº 1.712.218 SSP/PE residente e domiciliado na Travessa Tiradentes, Nº 22 – CENTRO – ÁGUAS BELAS - PE

Prazo de Execução: Prazo de 31/12/2023 até 31/12/2024

Aguas Belas, 29 de dezembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5B6ACE7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA, PROFESSOR DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE MATEMATICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
12	LINDINEIS GOMES DA SILVA	31420230011374	85,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
15	MARIA DA PAZ MARTINS DE OLIVEIRA	31420230011446	70,0
16	VALDENEZ BEZERRA DOS SANTOS	31420230011607	70,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
04	ROMULO AGOSTINHO DA CONCEIÇÃO	31420230011276	90,0

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
76	TATIANA LINS TEIXEIRA RODRIGUES	31420230011484	85,0
77	NEILMA SOARES DE LIMA	31420230011555	85,0
78	ROZIMARE HILARIO LINS SILVA	31420230011565	85,0
79	LUCIANA SILVA ROCHA	31420230011402	85,0
80	FABIULA SILVA FERREIRA	31420230011513	85,0
81	BRUNA MARIANY VILELA DE LIMA RODRIGUES	314202300169	85,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:824AF481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2024 CONCORRÊNCIA Nº: 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2024
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA ESTRADA DE MACAQUINHO – AMARAJI-PE - EMENDA PARLAMENTAR

DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO RODOLFO Nº 202439850002.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE AMARAJI – PE, torna público que, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **HPS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 20.520.477/0001-05,** vencedora do lote: 01, perfazendo o valor do contrato de R$ 2.173.900,00 (dois milhões cento e setenta e três mil e novecentos reais);

Amaraji, 21 de agosto de 2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F79AB93A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **LIDER MED DISTRIBUIDORA**. **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71.** VALOR R$ 1.302.120,38 (um milhão, trezentos e dois mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2024.
Data da assinatura: 03/06/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada leite em pó e suplementos alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**. **CNPJ Nº 50.044781/0001-94.** VALOR R$ 101.206,76 (cento e um mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2024.
Data da assinatura: 03/06/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.811,37 (dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).
Data da assinatura: 02/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.302,84 (um mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 17/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 17/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **OLIVEIRA SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 20.743.363/0001-24.** VALOR R$ 7.401,00 (sete mil, quatrocentos e um reais).
Data da assinatura: 17/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 19/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 5.074,95 (cinco mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: 25/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 25/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.621,66 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 29/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 200,00 (duzentos reais).
Data da assinatura: 29/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.190,48 (um mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 29/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 3.058,15 (três mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos).
Data da assinatura: 31/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 31/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a população do município de Amaraji, através da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP CNPJ Nº 19.355.594/0001-81.** VALOR R$ 12.372,80 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 02/07/2024.
Amaraji, 02/07/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 02/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 405,88 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 25/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a população do município de Amaraji, através da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP CNPJ Nº 19.355.594/0001-81.** VALOR R$ 25.132,25 (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 25/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 29/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 29/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.539,92 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 29/07/2024.
Amaraji, 21/08/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C306CB5E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 – Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE ARRIMO**.

Empresa participante: **1. J V TOLEDO VELOSO, CNPJ Nº 44.700.107/0001-18**

Empresa vencedora:
J V TOLEDO VELOSO..... 78.514,71 (setenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos)

Amaraji, 21 de agosto de 2024

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A690402F

PROCURADORIA MUNICIPAL
“EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR DE RH DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMARAJI-PE

PORTARIA 045/2024

"EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR DE RH DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMARAJI-PE"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO, do cargo de Assessor de RH da Secretaria Administração do Município de Amaraji-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 21 de agosto de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:720BDC43

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEAR SERVIDOR NO CARGO DE ASSISTENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI – PE – FUNPRAMA E DESIGNAR GESTOR DE RECURSOS DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI – FUNPRAMA

PORTARIA 046/2024

"NOMEAR SERVIDOR NO CARGO DE ASSISTENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI – PE – FUNPRAMA E DESIGNAR GESTOR DE RECURSOS DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI – FUNPRAMA"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO, no cargo de ASSISTENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI – FUNPRAMA.

Art. 2º - DESIGNAR, o Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO, de Gestor de Recursos do RPPS - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI – FUNPRAMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 21 de agosto de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E4680D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 00004/2024. CPL. Dispensa Nº 0004/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DOS DADOS CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: 04.122.0001.2.002.000 – Gestão Administrativa da Câmara – 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 0004/2024. Contratado: Robervania Alves Oliveira Mendonca Informatica Ltda. CNPJ: 49.889.364/0001-63. Valor R$7.200,00. Vigência: até o final do exercício financeiro. Araçoiaba/PE, 21/08/2024.

ANTÔNIO FERNANDO GALDINO BORGES.
Presidente da Câmara de Araçoiaba/PE.(*)(**)

Publicado por:
Flávio José Rufino
Código Identificador:5F748320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

INEXIGIBILIDADE N° 012/2024 - PMA

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2024**, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72, *caput* e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme valores artísticos nos autos dos processos.

ATRAÇÕES	LOCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
LIPE LUCENA	Araçoiaba-PE	30/08/2024
BANDAS LÍBANOS	Araçoiaba-PE	30/08/2024
FORROZÃO DAS ANTIGAS	Araçoiaba-PE	31/08/2024
CAVIAR COM RAPADURA	Araçoiaba-PE	01/09/2024
FORRO DOS PLAYS	Araçoiaba-PE	01/09/2024
EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	Araçoiaba-PE	01/09/2024

Aracoiaba-PE, 21 de agosto de 2024.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:734DF370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 054, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência nas áreas afetadas pela estiagem no Município de Araripina – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, pelo presente,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, desde a edição do Decreto Municipal nº 052, de 05 de setembro de 2019, não houve melhoras significativas no quadro hídrico do Município de Araripina;

CONSIDERANDO que a validade do Decreto Municipal nº 013, 20 de fevereiro de 2024, foi até o dia 18 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição à toda população do Município de Araripina, estando o sistema de abastecimento de água potável passando por sérias dificuldades;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região do Sertão do Estado;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal, em regime de cooperação com os Poderes Executivos Estadual e Federal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 97/2024-SDR, de 14 de agosto de 2024, do Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Araripina, através do qual é solicitada a prorrogação da decretação de Situação de Emergência, no qual ressalta que, a não decretação de Situação de Emergência acarretará a suspensão da Operação Carro Pipa pelo Exército Brasileiro no Município de Araripina;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02, de 13 de agosto de 2024, da Comissão Municipal de Defesa Civil de Araripina – COMDEC, que aponta a necessidade de decretação de Situação de Emergência no Município de Araripina em função da situação de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Araripina afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional).

Art. 2º Os órgãos municipais, devidamente articulados com os órgãos federais e estaduais, deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para combater a Situação de Emergência decretada.

Art. 3º Em situações excepcionais de extrema necessidade e urgência, devidamente justificadas pelas autoridades competentes, poderão ser dispensadas de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços estritamente necessários às atividades de resposta ao desastre.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97CF616E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LADEIRAS E VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

ONDE SE LEU: VALOR: R$ 15.635.474,26 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **LEIA-SE CORRETAMENTE:** VALOR: R$ 14.228.665,42 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Araripina, 21/08/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6D84364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 DESERTO

A Comissão de Licitação, informa que a INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, com o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE. ***RESTOU DESERTA POR FALTA DE PROPOSTAS DE FORNECEDORES INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO****. Informações no e-mail:* ***licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br****, no site* ***https://bnccompras.com*** *e na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 22 de agosto de 2024.

WAGNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário De Finanças

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária De Assistência Social

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário De Educação

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário De Desenvolvimento Urbano

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário De Agricultura

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe De Gabinete

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário De Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal Da Mulher

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal De Turismo E Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria De Cultura E Comunicação

JANICE SOARES
Secretária De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:10D717D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS DE FEIRANTES E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA - 23/2024

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. **Aquisição de Barracas Padronizadas De Feirantes e equipamentos**. **,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 27/08/2024.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/consultar_licitacao_leg/?entidade=342. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros, 21 de **AGOSTO de 2024 -**

SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS -
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4A6993C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR

Considerando que a presente Dispensa encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.308.93/0001-63,** no valor de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais),** para **AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS E PAVERS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.** por DISPENSA de Licitação nos termos do Art. 75, Inc. II. Lei nº14.133/2021. 20 de Agosto de 2024.

ELIEL LOPES DA SILVA –
Secretário de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9889CFC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – PROC. Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 07/2024 – Proc. Nº 007/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei n°. 14.133/2021**,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 20.916.073/0001-35**,** valor total de **R$** 7.262,92; J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 37.253.522/0001-05**,** valor total de **R$** 5.931,80; MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 31.499.939/0001-76**,** valor total de **R$** 2.460,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 40.061.199/0001-82**,** valor total de **R$** 26.168,23;J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 35.176.111/0001-38**,** valor total de **R$** 33.886,10. ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.,**. BARREIROS, em 21 de agosto de 2024 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:08714D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – PROC. Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 05/2024 – Proc. Nº 08/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - **CNPJ:** 05.943.260/0001-14**,** com o valor total de **R$** 315.870,10; MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - **CNPJ:** 28.857.335/0001-40**,** com o valor total de **R$** 89.735,25; JUARES LIMA DOS SANTOS- **CNPJ:** 12.991.532/0001-17**,** com o valor total de **R$** 4.376,54; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ:** 10.978.106/0001-18**,** com o valor total de **R$** 276.440,10; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **CNPJ:** 38.259.748/0001-86**,** com o valor total de **R$** 3.720,00; DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.267.668/0001-50**,** com o valor total de **R$** 1.500,00; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 37.885.137/0001-80**,** com o valor total de **R$** 43.510,00; EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME; **CNPJ:** 09.276.294/0001-53**,** com o valor total de **R$** 67.787,50, *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMNETOS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DOS BARREIROS-PE**,** de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo.** BARREIROS, em 21 de agosto de 2024 –

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:27D3BFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 005/2024
Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) E VASILHAME, destinados à suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação e Saúde** de Belém do São Francisco. Início do recebimento das Propostas: 22/08/2024. Fim do recebimento das **Propostas até 03/09/2024 às 12h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2024 às 13h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 101.288,36 (cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinados à suprir as necessidades dos setores de SECRETARIA DE SAÚDE. Início do recebimento das Propostas: 22/08/2024. Fim do recebimento das Propostas até **03/09/2024 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 03/09/2024 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 251.442,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

MAIORES INFORMAÇÕES para os PREGÕES ELETRÔNICOS nº 005 e 012/2024: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 21 de agosto de 2024

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:19D9A348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 38/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do palco, iluminação led e pintura de piso e paredes da quadra esportiva da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 120.287,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2024 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim–PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3C5F3211

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 90/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 23/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de ampliação da Escola Municipal de Ensino Integral Professor Antenor Vieira de Mello, incluindo a construção de novos ambientes e a requalificação dos espaços existentes, no município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.317.536,38. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90023-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 22 de agosto de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:083D6364

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 21/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, provimento de data center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública em ambiente Web ou Desktop para a administração direta e indireta do Município de Belo Jardim/PE, contemplando os sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), contabilidade, orçamento público, lei fiscal e sagres, PCA, Business Intelligence, Assinador Digital, Gestão de Pessoas, Controle Interno, Compras Licitações e Contratos, Gestão Patrimonial, Gestão de Materiais e Portal da Transparência, atendendo aos preceitos normativos. Quantidade de itens: 03; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 429.694,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90012-

2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 22 de agosto de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:1918088F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

Processo Nº: 084/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica: Nº 21/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção do Lar de Nicolas, em Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 407.053,57. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90021-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Alteração do projeto de execução da obra, consequentemente alterou o valor e demais documentações necessárias. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 22 de agosto de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:FF555CA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 26 / 2024

Portaria nº 26 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o processo TC nº 22172257:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 000174/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2722, em de 01 de dezembro de 2020, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora a Sra. **MARIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA**, matrícula funcional nº. 000152, efetiva no cargo de Professor, Nível 10 – Classe C – 200 H/A, lotada na Secretaria de Educação FUNDEB 60% deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2020.**

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 21 de agosto de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:92E01E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1ª VOTAÇÃO DA EMENDA 01/2024 QUE VISA REVISAR A LEI ORGANICA MUNICIPAL

19º Sessao Ordinaria, dia 23/08/2024, para a ***1ª votação da Emenda 01/2024*** que visa revisar a Lei Organica Muncipal.

Bonito, 21/08/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Camara de Vereadores Bonito-PE

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:4DE9C5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 011/2022. Prorrogação de 150 dias, com início **16/08/2024 até 15/04/2025**, que constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato n°011/2022. **CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 32.336.123/0001-94**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:835074DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de valor do Contrato n° 1144/2023. **ORIGEM** Tomada de Preço n° 003/2023. O presente termo aditivo é R$125.022,50, para o valor final do contrato é R$634.588,35 (seiscentos e trinta e quatro reais, quinhentos e oitenta e oito mil, e trinta e cinco centavos. **CONTRATADA: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ sob nº 39.155.899/0001-57**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:34A01AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001.2022
CONTRATO Nº 071/2022 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representada pela Secretaria de Saúde, Sra. **Franciely Maria Rodrigues de Lucena**, *tambem qualificada nos autos originario*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento a Lei de Licitações Federal e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O termo tem por objeto alteração cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 08/08/2024 até 08/08/2025 e VALOR de R$ 1.338.480,82 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista natureza de serviço continuado, conforme dotações originarios.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 08 de agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ nº 29.425.190/0001-70

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9B96A4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 626/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 626/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Denomina de JACINTO DA SILVA SAMPAIO a Rua com início na Rua Tereza Gomes até o Estádio de Futebol, nesse município de Brejinho-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JACINTO DA SILVA SAMPAIO a Rua com início na Rua Tereza Gomes até o Estádio de Futebol nesse Município de Brejinho - PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho, PE, 21 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:54DF0142

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 627/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 627/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Denomina de TÁRCIO STÊNIO DA ROCHA BONFIM a Rua Projetada I, no Loteamento João Pedro, nesse município de Brejinho-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***TÁRCIO STÊNIO DA ROCHA BONFIM*** *a Rua Projetada I, no Loteamento João Pedro* nesse Município de Brejinho - PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho, PE, 21 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D0F8E84B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 628/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 628/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Denomina de JOÃO EMILIANO DA COSTA, conhecido como "Seu Joca" a Rua Projetada II, no Loteamento João Pedro, nesse município de Brejinho-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***JOÃO EMILIANO DA COSTA***, *conhecido como* ***"Seu Joca"*** *a Rua Projetada II, no Loteamento João Pedro* nesse Município de Brejinho - PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho, PE, 21 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B6E2637C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 032/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 Objeto: contratação de serviços de engenharia para urbanização do pátio de eventos do município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado de R$ 305.020,92. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 22 de agosto de 2024. Fim do recebimento de propostas: às 09:00h do dia 09 de setembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 09 de setembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal de Licitação do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 21 de agosto de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5A24062D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADM: Nº 03/2024

Objeto: Aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos destinados ao Programa Tá na mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária, conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Buenos Aires - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.244,41 (vinte mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Empresa vencedora: **A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42;** com o **lote: 2** no valor total de R$ 151,72 (cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos); com o **lote: 3** no valor total de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); com o **lote: 5** no valor total de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); com o **lote: 8** no valor total de R$ 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos); com o **lote: 9** no valor total de R$ 65,18 (sessenta e cinco reais e dezoito centavos); com o **lote: 10** no valor total de R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos); com o **lote: 11** no valor total de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais); com o **lote: 12** no valor total de R$ 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos); com o **lote: 13** no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); com o **lote: 14** no valor total de R$ 38,36 (trinta e oito reais e trinta e seis centavos); com o **lote: 15** no valor total de R$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); com o **lote: 20** no valor total de R$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos); com o **lote: 21** no valor total de R$ 51,72 (cinquenta e um reais e setenta e dois centavos); com o **lote: 23** no valor total de R$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos); com o **lote: 24** no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); com o **lote: 25** no valor total de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais); com o **lote: 28** no valor total de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos); com o **lote: 31** no valor total de R$ 51,12 (cinquenta e um reais e doze centavos); com o **lote: 32** no valor total de R$ 72,00 (setenta e dois reais); com o **lote: 34** no valor total de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais); com o **lote: 36** no valor total de R$ 16,36 (dezesseis reais e trinta e seis centavos);com o **lote: 37** no valor total de R$ 62,36 (sessenta e dois reais e trinta e seis centavos); com o **lote: 43** no valor total de R$ 407,20 (quatrocentos e sete reais e vinte centavos); com o **lote: 44** no valor total de R$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais); com o **lote: 45** no valor total de R$ 2.776,80 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Empresa vencedora: **FRONT COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 43.731.740/0001-00;** com o **lote: 38** no valor total de R$ 1.841,33 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Empresa vencedora: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ nº 53.307.127/0001-14;** com o **lote: 46** no valor total de R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais); com o **lote: 47** no valor total de R$ 1.125,00 (mil e cento e vinte e cinco reais); com o **lote: 48** no valor total de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).

Buenos Aires/PE, 20 de agosto de 2024

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:D1D3742D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Referente Processo Administrativo n° 001/2024 - Inexigibilidade n° 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil na área de programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no Agiliza SUAS/BB Gestão Ágil dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e ainda preenchimento do resumo executivo do Plano de ação para Co-financiamento do Governo Federal, conciliação bancária e demonstrativo sintético anual do FEAS, esfera estadual.

CONTRATO Nº 003/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Vigência: será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada**: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o n.º 20.538.480/0001-56**, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 15 de maio de 2024.

EDVANIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:09B887A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Referente Processo Administrativo n° 021/2024 - Inexigibilidade n° 017/2024. Objeto: Contratação de empresa de contabilidade especializada em consultoria e assessoria contábil, objetivando acompanhar e elaborar as prestações de contas de Emenda Parlamentar e convênios, esfera Estadual, conciliação bancária,

elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com o intuito de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.
CONTRATO Nº 032/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: Vigência: será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada**: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o n.º 20.538.480/0001-56**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$: 3.000,00 (três mil reais). Data da assinatura: 15 de maio de 2024.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D732B0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024.

O Agente de Contratação do Município de Buenos Aires, comunica aos interessados, a suspensão de Processo Licitatório nº 047/2024, com adiamento "*sine die*" referente – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRECHO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RODOVIA VICINAL SILVESTRE INOCÊNCIO DE MOURA, DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, BUENOS AIRES/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. **Cuja abertura do certame estava prevista para: Dia 22/08/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC no sítio **www.bnc.org.br**. As razões que motivaram a suspensão se devem a necessidade de melhor análise de questionamentos da Corte de Controle Externo de Pernambuco, passíveis de eventuais adequações do Projeto Básico que possam impactar diretamente a confecção da proposta. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, ou no Setor de Licitações, Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE, CEP: 55.845-000.

Buenos Aires/PE, 21 de agosto de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:60820C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 052/2024, VALOR: R$34.500,94. DATA DE ASSINATURA: 10/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:36E36CD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 078/2024, VALOR: R$51.537,74. DATA DE ASSINATURA: 26/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1BEF4CEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 116/2024, VALOR: R$800,00. DATA DE ASSINATURA: 08/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E5AF30C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 05.372.103/0001-04. **CONTRATO** Nº 125/2024, VALOR: R$1.309,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EDB23214

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ:

32.084.616/0001-84. **CONTRATO** Nº 128/2024, VALOR: R$1.916,00. DATA DE ASSINATURA: 08/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7E154F4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 129/2024, VALOR: R$4.996,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3E984697

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92. **CONTRATO** Nº 131/2024, VALOR: R$800,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:068B80B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 139/2024, VALOR: R$812,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E006675

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 143/2024, VALOR: R$4.988,80. DATA DE ASSINATURA: 22/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FA7D18FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 144/2024, VALOR: R$327.365,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BBC148CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, **CONVITE** Nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **VENCEDOR:** GRAFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. **CONTRATO** Nº 053/2024, VALOR: R$172.027,25. DATA DE ASSINATURA: 24/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:060A6AB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 074/2024, **VALOR:** R$400.542,72. DATA DE ASSINATURA: 07/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:619B077F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO** Nº 077/2024, VALOR: R$85.101,52. DATA DE ASSINATURA: 02/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8DAE3A01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 081/2024, VALOR: R$19.351,53. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24
Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:391AF173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO** Nº 098/2024, VALOR: R$38.436,17. DATA DE ASSINATURA: 26/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B11210B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 099/2024, VALOR: R$79.371,12. DATA DE ASSINATURA: 20/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BDFDECFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 104/2024, VALOR: R$224,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:25B271F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 106/2024, VALOR: R$71.283,90. DATA DE ASSINATURA: 07/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C462336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 107/2024, VALOR: R$71.917,01. DATA DE ASSINATURA: 07/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:817B8019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa fornecedora de produtos de panificação destinados a merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 109/2024, VALOR: R$71.194,22. DATA DE ASSINATURA: 07/02/24
Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FDC0A54F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 117/2024, VALOR: R$3.725,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D6D2425F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO** Nº 118/2024, VALOR: R$3.152,10. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CCAB23AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754..510/0001-48. **CONTRATO** Nº 119/2024, VALOR: R$275,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:312D2A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. **CONTRATO** Nº 120/2024, VALOR: R$5.220,60. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B8C0F1B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento ,material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO** Nº 121/2024, VALOR: R$430,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3ABEE565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº** 123/2024, VALOR: R$3.343,86. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D3E4442A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.084.616/0001-84. **CONTRATO** Nº 127/2024, VALOR: R$19.160,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D1B1B323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 130/2024, VALOR: R$4.225,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0A4190F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92. **CONTRATO** Nº 132/2024, VALOR: R$21.500,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AFEFDC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 027/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 133/2024, VALOR: R$29.089,30. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC32B6BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento ,material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO** Nº 134/2024, VALOR: R$15.604,60. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:17E2FD00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 135/2024, VALOR: R$349.552,71. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C5BAA6BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** SUPERAR LTDA , CNPJ: 13.482.516/0001-61. **CONTRATO** Nº 136/2024, VALOR: R$29.197,33. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CC640F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81. **CONTRATO** Nº 138/2024, VALOR: R$2.820,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B309E8C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27. **CONTRATO** Nº 140/2024, VALOR: R$10.109,60. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9DA43F98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 146/2024, VALOR: R$28.101,35. DATA DE ASSINATURA: 05/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:04A9F308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 150/2024, VALOR: R$18.608,00. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:91E71C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 15.316.424/0001-37. **CONTRATO** Nº 151/2024, VALOR: R$1.398,40. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5ED3B39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 26.193.511/0001-60. **CONTRATO** Nº 156/2024, VALOR: R$281,30. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F3749E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 26.193.511/0001-60. **CONTRATO** Nº 156/2024, VALOR: R$281,30. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4064864C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.900.411/0001-18. **CONTRATO** Nº 158/2024, VALOR: R$2.260,20. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:92888BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 051/2024, VALOR: R$10.045,90. DATA DE ASSINATURA: 10/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E132734C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, **CONVITE** Nº 013/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** GRAFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. **CONTRATO** Nº 063/2024, VALOR: R$72.306,50. DATA DE ASSINATURA: 24/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:057BDB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, **CONVITE** Nº 014/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **VENCEDOR:** GRAFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. **CONTRATO** Nº 064/2024, VALOR: R$30.720,00. DATA DE ASSINATURA: 24/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito
Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B2322A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, **CONVITE** Nº 014/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **VENCEDOR:** GRAFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07. **CONTRATO** Nº 065/2024, VALOR: R$173.880,25. DATA DE ASSINATURA: 24/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E9E211F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023, **CHAMADA PÚBLICA** Nº 002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTALÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** GRUPO INFORMAL – DELICIAS DO CAMPO, CNPJ: 561.836.824-20. **CONTRATO** Nº 075/2024, VALOR: R$336.252,00. DATA DE ASSINATURA: 07/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7B40F98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de colchões e cobertores para atender as famílias carentes do município de Buíque, através da secretaria municipal de assistência social. **VENCEDOR:** UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61. **CONTRATO** Nº 076/2024, VALOR: R$106,99. DATA DE ASSINATURA: 05/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:286508CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 079/2024, VALOR: R$3.691,78. DATA DE ASSINATURA: 26/01/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E1C9F469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 082/2024, VALOR: R$7.241,04. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2587835A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 083/2024, VALOR: R$3.219,33. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:02E7E463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.084.616/0001-84. **CONTRATO** Nº 084/2024, VALOR: R$7.664,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9CBDC004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 085/2024, VALOR: R$2.644,94. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BE3D761F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92. **CONTRATO** Nº 086/2024, VALOR: R$6.110,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0E09E1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.004.395/0001-17. **CONTRATO** Nº 087/2024, VALOR: R$1.602,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B78A1DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** SUPERAR LTDA, CNPJ: 13.482.516/0001-61. **CONTRATO Nº** 088/2024, VALOR: R$9.551,44. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8C0977AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 089/2024, VALOR: R$6.341,31. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E4487044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** G H P S BARRETO, CNPJ: 27.103.616/0001-44. **CONTRATO** Nº 090/2024, VALOR: R$3.069,50. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C1C6E24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81. **CONTRATO** Nº 091/2024, VALOR: R$1.410,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B518DC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16. **CONTRATO** Nº 092/2024, VALOR: R$740,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24
Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4F3C0F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 24.419.569/0001-54. **CONTRATO** Nº 093/2024, VALOR: R$2.725,10. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:21AFD8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 094/2024, VALOR: R$12.490,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4B75ADAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO contratação de empresa para aquisição de equipamentos mobiliario, destinados a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 095/2024, VALOR: R$2.436,00. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:03AF0455

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27. **CONTRATO** Nº 096/2024, VALOR: R$6.855,50. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F5D9D4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 100/2024, VALOR: R$8.499,64. DATA DE ASSINATURA: 20/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8374A607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 101/2024, VALOR: R$18.883,73. DATA DE ASSINATURA: 20/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3BD24031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, **TOMADA DE PREÇOS** Nº 008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESTINADOS A ATENDER UNIDADES INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** LMS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ: 23.283.549/0001-36. **CONTRATO** Nº 102/2024, VALOR: R$200.000,00. DATA DE ASSINATURA: 08/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:75AE3B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 103/2024, VALOR: R$184,44. DATA DE ASSINATURA: 19/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F4A2A929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, **CONVITE** Nº 012/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buíque – PE. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 105/2024, VALOR: R$270.087,89. DATA DE ASSINATURA: 08/03/24
Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FD63221A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 108/2024, VALOR: R$53.905,03. DATA DE ASSINATURA: 08/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:38AF9906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 111/2024, VALOR: R$901.329,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9BB57710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ: 39.650.937/0001-48. **CONTRATO** Nº 112/2024, VALOR: R$1.800,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:38E8AEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.446.528/0001-70. **CONTRATO** Nº 113/2024, VALOR: R$50.880,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7D5D04B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.517.749/0001-18. **CONTRATO** Nº 114/2024, VALOR: R$24.030,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B9FC23F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 115/2024, VALOR: R$9.525,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24
Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:320D629D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº** 122/2024, VALOR: R$2.073,91. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4A4663CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 05.372.103/0001-04. **CONTRATO** Nº 124/2024, VALOR: R$468,00. DATA DE ASSINATURA: 29/02/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9882E8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 145/2024, VALOR: R$3.266,89. DATA DE ASSINATURA: 05/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:61D82117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 147/2024, VALOR: R$7.500,06. DATA DE ASSINATURA: 05/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E69A78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 149/2024, VALOR: R$19.758,20. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:12506C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 15.316.424/0001-37. **CONTRATO** Nº 152/2024, VALOR: R$844,00. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4C02F488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 15.316.424/0001-37. **CONTRATO** Nº 153/2024, VALOR: R$464,00. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9A966D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 26.193.511/0001-60. **CONTRATO** Nº 157/2024, VALOR: R$449,50. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 21 de agosto de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8D539310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO 2 DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**.

O Edital de Retificação na íntegra e todas as publicações referentes ao concurso público estarão disponíveis no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F810A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMCSA - SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 030/PMCSA - SEARH/2023, **Processo Administrativo nº** 139/2022, **Processo Licitatório nº** 084/PMCSA-SEARH/2022, **Pregão Eletrônico nº** 043/PMCSA-SEARH/2022, **Natureza do Objeto:** Adequação/Acréscimo - Tramitação: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de montante ‘’A’’, passando o valor do contrato a ser de R$ 1.492.026,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Contratada:** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, nº234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100. **Valor total:** R$ 1.392.094,32 (um milhão trezentos e noventa e dois mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6240D485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMCSA – SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 062/PMCSA - SME/2021, referente ao **Processo Administrativo nº** 168/2021, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SME/2021, **Concorrência nº** 013/PMCSA- SME/2021. **Natureza do Objeto:** Adequação/Acréscimo - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual no percentual de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato, perfazendo R$ 391.675,98 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), passando o contrato para o valor atual de R$ 7.904.939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA:** ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor total:** R$7.904.939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). **Vigência**: 14 (quatorze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de maio de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BD586C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 012/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 114/2024, **Processo Licitatório nº** 011/FMS/2024, **Inexigibilidade nº** 001/FMS/2024. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel- **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** locação do imóvel situado na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 749, Casa A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/ PE, CEP: 54580-430, destinado para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da unidade CEO II. **Contratado:** JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.952.744-91, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 487.015 SSP/PE. **Valor total:** R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de julho de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7577121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 011/FMS/2022**, Processo Administrativo nº**109/2022, **Processo Licitatório nº** 037/FMS/2022, **Dispensa nº** 001/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, ficando seu termo final para o dia 29 de junho de 2025 e o reajuste de valor contratual, passando o contrato ao valor atual de R$ 68.542,80 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** DAYVED FELIPE MARTINS CORRÊA, brasileiro, inscrita no CPF: 112.044.744-51, RG sob n°9361445 - SDS/PE **Valor total:** R$68.542,80 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0D926950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 009/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 145/2023, **Processo Licitatório nº** 042/FMS/2023, **Concorrência nº** 002/FMS/2023**. Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de saúde (USF'S). Hospitais, Maternidades, Policlínicas e Prédios administrativos da Rede Municipal de Saúde, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **Contratado: UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor total:** R$ 11.295.834,40 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de junho de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E101C785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 016/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 077/2021, **Processo Licitatório nº** 027/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 022/FMS/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 24 de maio de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Loja Bangu – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21862-720, **Valor total:** R$ 1.789.968,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de maio de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DA495792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 008/FMS/2024, Oriundo da **Adesão a Ata de Registro de Preço n°** 523/2023/CPL/PMSL/MA, **Processo Eletrônico n°**009/2023/CPL/PMSL/MA, da Secretaria Municipal da Saúde-SEMUS da Prefeitura Municipal de São Luiz, MA. **Natureza do Objeto:** Contratação **- Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de implantação e suporte local de sistemas integrado para Gestão de Saúde Pública - SIGSP, através do Fundo Municipal de Saúde. **Contratado:** VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.381.389/0001-50, com sede na Avenida do Contorno, n° 7069, 10° andar, bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – MG, CEP 30110043. **Valor total:** R$ 4.799.990,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de junho de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B1E3546C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 195/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 076/2024 de 16 de julho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024 de 16/07/2024, postada em 16 de julho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento

BN216013532BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **086.407.674-67**, candidato classificado em 14º Lugar, com número de inscrição **1214108** para o cargo de **GARI.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 19 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:126BE1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 196/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 077/2024 de 16 de julho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024 de 16/07/2024, postada em 16 de julho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013546BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **ANDERSON RODOLFO RODRIGUES MARTINS**, inscrito no CPF nº **104.213.574-60**, candidato classificado em 29º Lugar, com número de inscrição **1221601** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 19 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:DA493AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 197/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 079/2024 de 16 de julho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e

matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024 de 16/07/2024, postada em 16 de julho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013563BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **IOLANDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **944.673.154-20**, candidata classificada em 40º Lugar, com número de inscrição **1211753** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 19 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:212A1EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 198/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 081/2024 de 16 de julho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024 de 16/07/2024, postada em 16 de julho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013585BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **MARIA MIKAELY OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº **125.294.884-01**, candidata classificada em 42º Lugar, com número de inscrição **1212685** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 19 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:2762637E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 199/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 082/2024 de 16 de julho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 015/2024 de 15/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024 de 16/07/2024, postada em 16 de julho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013594BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **TAYNARA THAÍS CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF nº **115.076.724-38**, candidata classificada em 43º Lugar, com número de inscrição **1210820** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 19 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:7F9899B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 200/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 016/2024 de 22/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 083/2024 de 23 de julho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 016/2024 de 22/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/07/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024 de 23/07/2024, postada em 24 de julho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013775BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **JOSÉ GIOVANNI ALVES**, inscrito no CPF nº **120.038.574-86**, candidato classificado em 30º Lugar, com número de inscrição **1219245** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,Cachoeirinha, 21 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:1EB11B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2023-SRP
Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP
Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Objeto: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 025/2024 FMS.
CONTRATADO:ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80.
VALOR: **R$: 402.710,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e dez reais)**;

DATA DA ASSINATURA:20/08/2024.
VIGÊNCIA:20/08/2024 à 31/12/2024.

A Vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 20 de agosto de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:A15AD324

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2024.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) N° 002/2024.
CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA
CNPJ: N° 08.987.355/0001-28

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURA: 14/08/2024

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 14 de agosto 2021.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora da Secretária Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:9B98ED63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Agricultura e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ÁGUA DO SÍTIO BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 50.429,43. Data: 09/09/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:19815E2F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº **11.407.343/0001-91**, estabelecida à na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 141, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOÃO DUQUE DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 326.204 SDS/PE e do CPF n.º 001.775.984-68.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 53.283,50 (cinquenta e três mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 032/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **11.407.343/0001-91**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 21 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C15FBF75

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME, CNPJ: 22.216.067/0001-09, estabelecida à RUA SÃO JOSÉ NO 79, CENTRO, CEP: 58.698-000, NA CIDADE DE CACIMBAS-PB, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ROGÉRIO FERREIRA TERTO**

LIMA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 2015281 SSP/PB e do CPF n.º 008.275.134-02.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dia: **31/08/2024**
Nas Festividades alusivas ao Padre Cícero, no município de Calumbi-PE

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME,** CNPJ: 22.216.067/0001-09.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, Calumbi-PE, 21 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8DC4628E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 035/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "VICENTE NERY" A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:30 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

AV NERI DA SILVA EVENTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 20.268.052/0001-50, com sede na Rua Joaquim Frota, 780, José de Alencar na cidade de Fortaleza-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH de n° 00733487372 órgão expedidor DETRAN-CE e CPF de n° 763.336.553-68.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Dia: 31/08/2024

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 031/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** AV NERI DA SILVA EVENTOS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 20.268.052/0001-50.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 21 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:00044777

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, CNPJ: 35.033.112/0001-23, estabelecida à Rua João de Melo Matos, 139, centro, na cidade de Calumbi-PE, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **BENEDITA MOURA DE LIMA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 3.449.768 SDS/PE e do CPF n.º793.480.764-34 .

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dia: 31/08/2024
Do Artista Daniel Fernandes e Buteco dos Amigos

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434,** CNPJ: 35.033.112/0001-23
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se

o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, Calumbi-PE, 21 de agosto de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8AE9DCE1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

CONTRATO n° 31/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: AV NERI DA SILVA EVENTOS-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50**. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artístico/musical da atração "VICENTE NERY"**, a se apresentar durante as festividades alusivas ao Padre Cícero, no município de Calumbi, com duração de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no dia 31/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 006/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00.**

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA* –**
Prefeito

– Calumbi, 21/08/2024.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D62F218B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00011/2023. Alteração no prazo à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Administração de Fornecimento, Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis. Contratado: Mv2 Serviços Ltda. CNPJ: 30.379.128/0001-79. Prazo acresciso: 12 meses . Camaragibe, 30/07/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:CCFF87ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 666 DE 21 AGOSTO DE 2024.

EMENTA: dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Camocim de São Félix-PE, do repasse aos profissionais das Equipes Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Saúde Bucal (ESB) de parcela do incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) repassado pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em continuidade normativa provisória de pagamento dos valores absolutos previstos na Lei nº 440/2014, com alterações pela Lei nº 468/2015, compatibilizando respectivos pagamentos já autorizados legalmente com as modificações implementadas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica regulamentado no Município de Camocim de São Félix-PE o repasse aos profissionais das Equipes Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Saúde Bucal (ESB) de parcela do incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) repassado pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em continuidade normativa provisória de pagamento dos valores absolutos previstos na Lei nº 440/2014, com alterações pela Lei nº 468/2015, compatibilizando respectivos pagamentos já autorizados legalmente com as modificações implementadas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Parágrafo único – O valor do pagamento previsto no *caput* aos profissionais das Equipes Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), observarão provisoriamente os valores absolutos previstos na Lei nº 440/2014, com alterações pela Lei nº 468/2015, até modificação legal posterior, a fim de evitar decesso remuneratório no período seguinte à Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, observado, em qualquer caso, o limite do valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - É devido pagamento de "*incentivo adicional do componente de qualidade*", a ser destinado aos integrantes das equipes (ESF, EAP e ESB) , nos termos do novo art. 12-D §3º inserido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, após o fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre.

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* será destinado e rateado de forma igualitária a todos os membros das Equipes Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), referidos no *caput* do art. 1º desta lei.

Art. 3º. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto no momento de sua implementação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município dos Camocim de São Félix (PE) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 5º. O incentivo proveniente do Programa, disciplinado nesta lei, possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 6.º Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substitui-la, naquilo que compatível com esta lei.

Art. 7º. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir, naquilo que compatível com esta lei.

Art. 8º. No exercício de 2024, serão pagos adicionalmente os valores retroativos a maio de 2024.

Parágrafo único. A parcela retroativa de que trata o *caput* será calculada consoante os repasses no período de maio de 2024, observado a partição prevista no art. 1º.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento, referente ao exercício de 2024, com a finalidade de incluir dotação orçamentária para suportar os gastos com o Pagamento da Gratificação por Desempenho na Atenção Primária à Saúde previstos nesta Lei.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1424, 1428 e 1436, ambas de 2023, ressalvado a continuidade normativa excepcional temporária relacionada à manutenção dos valores absolutos já pagos de acordo com citadas leis anteriormente à edição da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 21 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C36E926D

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - CMI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n. 12.213/2010 e Lei Municipal 455/2015, autoriza a captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas, por Órgão Público, através da Secretaria de Assistência Social, para o Fundo Municipal do Idoso, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.
Órgão Público - Secretaria de Assistência Social – Camocim de São Félix
Endereço: Praça São Félix, n° 20, Centro - CEP: 55.665-000

Telefone (81) 9 37431156

Responsável: Ryan Roberto Nunes de Oliveira

Projeto Aprovado: Projeto EnvelheSER

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais)

Prazo para captação de recursos: 20/08/2024 a 20/08/2025

RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
Representante do CMI

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:EDB74A46

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 055/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 037/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "ROGÉRIO SOM", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 24 de agosto de 2024, em comemoração às "Festividades do Bairro do Campo", a ser realizada no Bairro do Campo, Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90**, valor total contratado **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 285/2024**. Vigência: 20/08/2024 a 20/10/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
BATERISTA	1	R$ 1.500,00
PERCUSSIONISTAS	3	R$ 4.500,00
BAIXISTA	1	R$ 1.500,00
GUITARRISTA	1	R$ 1.500,00
TECLADISTA	1	R$ 1.500,00
ACORDIONISTA	1	R$ 1.500,00
VOCAIS	2	R$ 3.000,00
CANTOR	1	R$ 9.500,00
ROUDS/PRODUÇÃO	3	R$ 4.500,00
TÉCNICA/MESÁRIO	1	R$ 1.500,00
TÉCNICA/EFEITOS	1	R$ 1.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO	1	R$ 1.500,00
TÉCNICO MONITOR	1	R$ 1.500,00
SEGURANÇA	1	R$ 1.000,00
PRODUÇÃO DE ARTISTA E AGENDA	1	R$ 1.500,00
IMPOSTO	5%	R$ 2.500,00
PRODUTORA	20%	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 50.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Camocim de São Félix, PE, 21 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D6794169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
OBJETIVO: Prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física de edificações FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO PREÇO: – O valor anual do contrato permanece o mesmo, R$ 1.614.847,06 (um milhão seiscentos e quatorze reais, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos).
DO PRAZO: Fixa o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Conforme previsão contratual, será prorrogado o prazo por mais doze meses, pois sempre teremos a necessidade de execução dos serviços de manutenção predial nas edificações públicas. O valor contratado permanece o mesmo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Canhotinho, 09 de agosto de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:291E1241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE N. 012/2024
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, em favor da Empresa TA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Estabelecida a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 – 1º Andar – Sala 03 – Colônia Imperial – Cidade Universitária – Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, para Contratação do artista musical "TARCISIO DO ACORDEON", para abrilhantar as festividades da 22ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2024, com início a partir das 11:00 (onze horas), com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), no valor de R$ 350.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Canhotinho, 21 de agosto de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0FE2D891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2022 – PREGÃO ELTRONICO Nº 009/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
OBJETIVO Prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física de edificações DA PREFEITURA (Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Cultura e Infraestrutura)
DO PRAZO: Fixa o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DO PREÇO: O valor anual do contrato permanece o mesmo, R$ 1.432.034,19 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: Conforme previsão contratual, será prorrogado o prazo por mais doze meses, pois sempre teremos a necessidade de execução dos serviços de manutenção predial nas edificações públicas. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho 09 de agosto de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D4580794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **JAILMA PEREIRA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF nº 041.424.804-05, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 21 de agosto de 2024.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:22D122B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Erick Gomes Vieira de Melo
Representante Legal da empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA,** CNPJ nº 37.844.417/0001-40, perante o Pregão Eletrônico nº 00003/2024, Processo Licitatório Nº. 00005/2024 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos no Contrato **00031/2024**, Pregão Eletrônico nº **00003/2024**, cujo objeto é fornecimento de **FRAUDAS DESCARTÁVEIS** para o município, o qual esta empresa configura como a fornecedora contratada;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima dos referidos Contratos, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem DE FORNECIMENTO, **enviada por e-mail no dia 15 de julho de 2024, no valor de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)**, e seu descumprimento na entrega dos itens está prejudicando o bom andamento dos serviços do município.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA,**

CNPJ nº 37.844.417/0001-40, neste ato representado por **Erick Gomes Vieira de Melo,** residente e domiciliado na Rua Doutor Enéas de Lucena, nº 265, Encruzilhada, Recife-PE , CPF nº 059.873.894-02, Carteira Nacional de identidade nº 7692568 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das fraudas descartáveis solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº. **00031/2024** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 21 de agosto de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B45D8F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssima Senhora
Elsa Kalinoski Kania
Representante Legal da empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** localizada na - AV JOSE TUSSI, 128 – SALA 01 – BARÃO DE COTEGIPE - RS, CNPJ nº 41.836.567/0001-80, perante o Pregão Eletrônico nº 00008/2023, Processo Licitatório Nº. 00020/2023 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos no Contrato **00011/2024**, Pregão Eletrônico nº **00008/2023**, cujo objeto é fornecimento de **FRAUDAS DESCARTÁVEIS** para o município, o qual esta empresa configura como a fornecedora contratada;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima dos referidos Contratos, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem DE FORNECIMENTO, **enviada por e-mail no dia 15 de julho de 2024, no valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, e seu descumprimento na entrega dos itens está prejudicando o bom andamento dos serviços do município.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** localizada na - AV JOSE TUSSI, 128 – SALA 01 – BARÃO DE COTEGIPE - RS, CNPJ nº 41.836.567/0001-80, neste ato representado por **Elsa Kalinoski Kania**, residente e domiciliado na AV JOSE TUSSI, nº 71, SALA 02 , CENTRO BARÃO DE COTEGIPE – RS, CPF nº 433.784.980-72, Carteira Nacional de identidade nº 1009469626 SSP/PC RS, doravante simplesmente CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das fraudas descartáveis solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº. **00011/2024** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 21 de agosto de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3242E958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024 - FMS

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024
OBJETO: o Registro de preços para aquisição parcelada de Material de
Construção para atender as demandas Fundo do Municipal de Saúde de
Catende – PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, o qual fazem parte integrante deste. Valor estimado R$ 2.235.010,18. Início do acolhimento
das propostas: a partir das 09h00 do dia 22/09/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 04/09/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00min do dia 04/09/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se
disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP,
acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 21 de agosto de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D6346C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024 – GAB

PORTARIA Nº 131/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JOSIMAR ALVES LEANDRO,** Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Escola José Quental da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir de 05 de agosto de 2024 à 02 de novembro de 2024. Ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 05 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:78169169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024 – GAB

PORTARIA Nº 137/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando em atendimento a Decisão Monocrática proferida nos autos do processo TC n.º 2421143-6;

RESOLVE:

Cancelar a Portaria de n.º 091/2024 - GAB, que concedeu benefício de Pensão por Morte **a contar de 12 de dezembro 2.023 (data do óbito)** em favor do Sr. **Damião Raimundo dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 4.022.374 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 772.417.114-91, na condição de cônjuge supérstite, e **João Victor Moises dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 9.549.248 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.315.254-78, na condição de filho menor de 21 anos, dependentes da ex-servidora pública, Sra. **Francisca Moises de Sá Santos**, portadora da cédula de identidade n.º 1.787.297 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.505.314-34, outrora aposentada no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 150 horas/aula, matrícula 0008018, cujo óbito se deu em 12 de dezembro de 2.023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2023.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C3680727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 – GAB

PORTARIA Nº 138/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte **a contar de 12 de dezembro 2.023 (data do óbito)** em favor do Sr. **Damião Raimundo dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 4.022.374 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 772.417.114-91, na condição de cônjuge supérstite, e **João Victor Moises dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 9.549.248 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.315.254-78, na condição de filho menor de 21 anos, dependentes da ex-servidora pública, Sra. **Francisca Moises de Sá Santos**, portadora da cédula de identidade n.º 1.787.297 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.505.314-34, outrora aposentada no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 150 horas/aula, matrícula 0008018, cujo óbito se deu em 12 de dezembro de 2.023.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º n.º 40, § 7.º da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC 103/2019), c/c os arts. 8.°, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006 c/c 29, I, §3º e § 7°, VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. A pensão por morte cessará para o filho, **João Victor Moises dos Santos,** quando este completar 21 anos, vide art. 9º, inciso V da lei n.º 204/2006.

O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e, **tem efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2.023** (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6F84C0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 – GAB

PORTARIA Nº 133/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora**;**

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 26/04/2024, de forma definitiva;

CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** de forma definitiva**,** a servidora Sra. **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LEITE**, servidora efetiva deste Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Merendeira, **para exercer suas novas atribuições funcionais como RECEPCIONISTA junto ao CONSELHO TUTELAR**, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:D966A651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024 – GAB

PORTARIA Nº 134/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora**;**

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 06/02/2024, de forma definitiva;

CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** de forma definitiva**,** a servidora Sra. **MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, servidora efetiva deste Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **para exercer suas novas atribuições funcionais como AUXILIAR DE MERENDEIRA**, junto a Escola Municipal Paulo Freire, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4A5343BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 – GAB

PORTARIA Nº 136/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **MARILIA ALINE FERREIRA MARTINS**, portadora do RG nº 10.386.488 SDS/PE, inscrita no CPF nº 144.575.174-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**, integrante da estrutura organizacional (CC – IV), **DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:84900233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 – GAB

PORTARIA Nº 135/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARILIA ALINE FERREIRA MARTINS**, portadora do RG nº 10.386.488 SDS/PE, inscrita no CPF nº 144.575.174-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**, integrante da estrutura organizacional (CC – VII), **DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:60848384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**

EDUCATIVOS, DESTINADOS PARA CRECHE DESTE MUNICIPIO.
As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegriape@gmail.com até o dia 26/08/2024 às 9:00h
Chã de Alegria, 21 de Agosto de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A429FE75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participantes do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024** referente ao Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **02**, **05**, **06**, **07**, **08**, **10**, **12**, **13**, **16**, **17**, **18**, **19**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **39**, **41**, **42**, **47**, **64**, **65**, **68**, **69**, **70**, **72**, **75**, **76**, **77**, **83**, **84**, **87**, **88**, **90**, **94**, **96**, **99**, **101**, **102**, **106**, **108**, **109**, **112**, **113**, **114**, **121**, **125**, **126**, **127**, **137**, **138**, **140**, **144**, **149**, **150**, **152**, **153**, **163**, **164**, **167**, **168**, **169**, **173**, **175**, **178**, **179**, **181**, **182**, **183**, **185**, **186**, **193**, **194**, **195**, **198**, **200**, **209**, **227**, **238**, **240**, **245**, **246**, **247** e **250**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **23**, **43**, **159**, **188** e **190**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **24**, **44**, **116**, **160**, **162**, **166** e **189**); **A R VERÍSSIMO LTDA EPP** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03**, **27**, **28**, **29**, **35**, **37**, **40**, **49**, **51**, **52**, **55**, **56**, **58**, **59**, **60**, **62**, **63**, **78**, **79**, **80**, **82**, **86**, **95**, **97**, **98**, **100**, **103**, **105**, **122**, **154**, **155**, **157**, **171**, **174**, **180**, **187**, **199**, **201**, **233**, **235**, **252**, **253**, **255**, **256**, **257**, **260**, **261**, **262**, **264**, **266**, **267**, **269**, **270**, **271**, **272**, **273**, **274**, **275**, **277**, **278**, **279**, **280**, **284**, **285**, **286**, **288**, **289**, **291**, **292**, **293**, **294**, **295**, **296**, **297**, **298** e **299**); **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **04**, **14**, **22**, **36**, **38**, **46**, **53**, **61**, **73**, **104**, **107**, **119**, **124**, **128**, **129**, **133**, **134**, **135**, **136**, **141**, **142**, **146**, **148**, **151**, **158**, **172**, **177**, **208**, **211**, **213**, **215**, **216**, **254**, **263**, **276**, **282**, **287** e **290**) e **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09**, **20**, **25**, **26**, **45**, **48**, **54**, **57**, **66**, **67**, **71**, **85**, **93**, **110**, **111**, **118**, **123**, **132**, **139**, **143**, **145**, **163**, **176**, **192**, **203**, **204**, **205**, **206**, **207**, **210**, **212**, **214**, **217**, **218**, **222**, **223**, **224**, **225**, **226**, **228**, **229**, **237**, **239**, **241**, **242**, **243**, **244**, **248**, **249** e **251**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **115**, **161** e **165**) e dos (Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **191**); e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde/PE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande/PE, 21 de agosto de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:38BB31B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 010/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0002/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Item 2: 48.372.927 Maria de Fatima de Melo Freire. CNPJ: 48.372.927/0001-89, pelo valor de R$16.779,00 Item 4: Euro Mais Industria, Comercio e Consultoria Ltda. CNPJ: 44.998.858/0001-62, pelo valor de R$18.252,00 Item 3: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 43.219.256/0001-05, pelo valor de R$13.020,00 Item 1: Luiz Gabriel Melo Alves. CNPJ: 47.818.951/0001-36, pelo valor de R$9.660,00. Custodia, 01/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:104D4853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2021 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 061/2021 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Contratado: Flavio das Neves Silva. CNPJ:11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência 17/09/2024 a 17/09/2025. Custódia, 21/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:78D452E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N º 761/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de GERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS, Símbolo CC28, o Sr. JOSIMANDO EVANGELISTA RODRIGUES, CPF: 083.104.844-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 20 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:509F3F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - REVOGADO

Pregão Eletrônico nº 013/2024. **Processo Licitatório nº 017/2024**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos, material laboratorial, material odontológico e material de consumo de uso hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. O presente pregão foi **REVOGADO** em virtude da necessidade de adequação do processo licitatório à RESOLUÇÃO TC N° 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Dormentes (PE), 21 de agosto de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:3E362E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em para aquisição de material permanente e utensílios de cozinha para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a garantir a implantação do Programa Bom Prato, o referido programa se dará por meio do Sistema de transgênica Fundo a Fundo (cofinanciamento), do estado para os municípios e com recursos do tesouro municipal.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 27 de agosto de 2024, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email dormentespe.licitacao@gmail.com,

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/

Dormentes/PE, 21 de agosto de 2024.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B0CCD5DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **18 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 13 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3A422886

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 151/2023– Concorrência pública n° 002/2023 - Processo licitatório n° 024/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. Contratada:**CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.854.223/001-84. Fundamentação: Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 20 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:3F25EB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 089/2024– Concorrência pública n° 003/2023 - Processo licitatório n° 120/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. Contratada:**CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.854.223/001-84. Fundamentação: Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 20 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:3362948C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

CONTRATO Nº 399/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ: 35.094.461/0001-55, Valor: R$ 529.589,70 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta, centavos), Vigência: 03 (três) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva, Ordem de Serviço, Data de assinatura: 16/08/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:EC8B8A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

CONTRATO Nº 403/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES E BARREIROS E LIMPEZAS DE VEGETAÇÃO RASTEIRA EM GERAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CONSTRUTORA LUCENA LTDA, CNPJ: 37.717.529/0001-30, Valor: R$ 319.993,91 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), Vigência: 03 (três) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 21/08/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:13057EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – Abertura realizada em 21/08/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM E MONITORAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR (CMBA) EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, localizada na Avenida Raimundo Canuto, 744 - Loja 01 - Centro - Exu-PE e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, localizada na Avenida Canaã, nº 3000 - Sala 03 - Andar 01 - Setor 01 - Ariquemes-RO. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 21 de agosto de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A9828E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 025/2024, Data da Adjudicação: 21/08/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM E MONITORAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR (CMBA) EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. Licitantes Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, localizada na Avenida Raimundo Canuto, 744 - Loja 01 - Centro - Exu-PE, Valor: R$ 516.038,30 (Quinhentos e dezesseis mil, trinta e oito reais e trinta centavos) e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, localizada na Avenida Canaã, nº 3000 - Sala 03 - Andar 01 - Setor 01 - Ariquemes-RO, Valor: R$ 16.887,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Exu-PE, em 21 de agosto de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:09DC8D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM E MONITORAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR (CMBA) EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, localizada na Avenida Raimundo Canuto, 744 - Loja 01 - Centro - Exu-PE, Valor: R$ 516.038,30 (Quinhentos e dezesseis mil, trinta e oito reais e trinta centavos); e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, localizada na Avenida Canaã, nº 3000 - Sala 03 - Andar 01 - Setor 01 - Ariquemes-RO, Valor: R$ 16.887,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Exu (PE), 21 de agosto de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:633A4D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 401/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM E MONITORAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR (CMBA) EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 516.038,30 (Quinhentos e dezesseis mil, trinta e oito reais e trinta centavos); Vigência: 31/12/2024. Data de assinatura: 21/08/2024.

CONTRATO Nº 402/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM E MONITORAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR (CMBA) EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.708.647/0001-97, Valor: R$ 16.887,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 21/08/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F446165C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2024

EMENTA: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal n.º 1.227/2014 de 05 de junho de 2014 e dá novas disposições quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Exu/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei

Art.1°- o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Exu/PE na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Exu/PE propor e pronunciar-se sobre:

As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Exu/PE;

As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Exu/PE estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 4° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Exu/PE será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

Associação de classes profissionais e empresariais;

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Usuários das políticas de segurança alimentar atendidos através dos equipamentos existentes no município, Cozinhas comunitárias, CRAS, CREAS, Restaurantes populares e os demais equipamentos que promova a superação dos quadros de vulnerabilidade Social e alimentar no município.

§ 3° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representantes da sociedade civil, indicado pelo plenário colegiado na forma do regulamento, e designado pelo prefeito municipal. O mesmo deverá aplicar-se para a eleição da vice-presidência e do secretário geral.

§ 9º - Na ausência do(a) Presidente, assumirá a reunião seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretario(a) geral assumirá a condução da reunião.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Exu/PE contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Exu/PE poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Exu/PE, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Exu/PE reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.

Parágrafo Único: O COMSEA deverá no prazo do mandato de seus atuais membros definir a realização da próxima conferência municipal de segurança alimentar e nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme indicado no **§2°** do art. **4°** desta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Exu/PE, 21 de agosto de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu/PE

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:D679C84D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 21 AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 5.313m2 (cinco mil trezentos e treze metros quadrado) destinada à implantação construção de edifício público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta Cadastrada pelo Município de Feira Nova junto Estado de Pernambuco para construção de uma Creche.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de **5.313m2 (cinco mil trezentos e treze metros quadrado)**, que será desmembrada do imóvel de propriedade do **ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO DA SILVA,** relacionado no processo de inventário nº 0000021-07.2000.8.17.0590, com trâmite na Vara Única da Comarca de Feira Nova, com as confrontações e limites seguintes: ao Norte, setenta e seis (76,00) metros, com terreno de Edva Chaves de Almeida Paula; ao Sul, cinquenta e seis (56,00) metros, com terreno de Edva

Chaves de Almeida Paula; ao Leste, setenta e seis (76,00) metros com a Travessa Manoel Almeida; e ao Oeste, oitenta e cinco (85,00) metros com terreno de Edva Chaves de Almeida Paula; sito à Travessa Manoel Almeida, nesta cidade, do lado par do logradouro, distando 50 metros para a esquina mais próxima, destinada à construção de edifício público.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:24D76133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Ofício nº 008/2024 da Escola Municipal José Josino de Góes.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LEITE**, matrícula nº 0068, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 20 de agosto de 2024 a 18 de outubro de 2024
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:AE236E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
CARLOS DANIEL DONATO DE GÓES	26º	NÃO

Art. 2º -O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de abril do ano de 2022.

Publique-se.

Flores – PE, em 29 de dezembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5644BF60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0264/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1** Assessora de Serviços Sociais, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assessora de Serviços Sociais, no período de **26 de agosto a 09 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 03.01.2022 a 02.01.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D0463A58

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 022/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/08/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplina: **Sócio Antropologia da Saúde I (60 horas), Sócio Antropologia da Saúde II (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maria Eduarda Valois Spencer
CPF: ***007.824***
Endereço: Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 343, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 4.060,32 (quatro mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Vigência do Contrato: 15/08/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5088EC9C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0266/2024

EMENTA – Exonera servidor efetivo a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.544/2007 de 28 de dezembro de 2007, que altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor efetivo **Rafeel Sampaio de Oliveira, 298-1,** Auxiliar Administrativo, solicitando exoneração do cargo efetivo por motivo de ordem pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **Rafeel Sampaio de Oliveira, 298-1,** do cargo de Auxiliar Administrativo a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:99A62119

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0267/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 08 a 14 de agosto de 2024, totalizando 7 (sete) dias, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 15 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:077B76CF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0268/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1,** Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, pelo período de 08 a 17 de agosto de 2024, totalizando 10 (dez) dias, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4494D4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação do Parque Euclides Dourado, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 9.242.505,77.** Início do acolhimento das propostas: 22/08/2024 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/09/2024 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 05/09/2024 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 21 de agosto de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:651B8616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO), LOCALIZADO NA RUA SALES SANTANA, BAIRRO PARQUE FÊNIX, MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 2.291.111,14.** Início do acolhimento das propostas: 22/08/2024 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 09/09/2024 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 09/09/2024 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 21 de agosto de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:074A94ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023

A Secretaria-Executiva de Contratações Públicas, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Sendo declarada classificada a proposta de preços apresentada pelo Consórcio formado pelas empresas: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** – CNPJ Nº 35.474.949/0001-0, e, **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ Nº 07.916.655/0001-53, com valor global proposto de **R$ 24.708.424,85,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao Consórcio formado pelas empresas vencedoras e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 21 de agosto de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7A8946EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO,** portador(a) do CPF: nº. **109.735.534-99**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **21 de agosto de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D7224B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **JOSÉ WALLACE DOS SANTOS,** matrícula nº. 22.957, portador(a) do CPF nº. **088.479.864-00**, do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Procuradoria Municipal, com vigência retroativa a **20 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B70AFB97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Objeto: Prorrogação de Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 036/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para prestação de serviço funerário, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecido em brim) e translado. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** ROSIVALDA LINS CONSTANTE – ME, CNPJ nº 03.120.937/0001-99. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Agosto de 2024.

Garanhuns, 02 de Agosto de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A0413520

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa

contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras, para atender as demandas da Secretaria de Cultura de Garanhuns.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 23/08/22024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 26/08/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4977A3AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 041/2022-CPLC,** cujo objeto destina-se as premissas e condições mínimas necessárias para a Contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Garanhuns-PE, incluindo o fornecimento de equipamentos de comunicação, cabeamento metálico/óptico/elétrico, ativos e passivos de rede, nobreaks, softwares, licenças, serviços de implantação da rede de comunicação. Além do citado acima, a empresa responsável pela implantação, terá como uma de suas obrigações, entregar ao final dos serviços o As Built com detalhamento de toda a implantação, inclusive, identificando o aproveitamento da infraestrutura existente. O produto final deste As Built será de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. A propriedade de que trata o item anterior, decorre da cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE dos direitos autorais do As Built, equipamentos, infraestrutura, materiais, e licenças de softwares, produtos do trabalho realizado e dos direitos patrimoniais de uso. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME** - CNPJ nº 02.338.597/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de Setembro de 2024 até 30 de Setembro de 2025.

Garanhuns, 16 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3312985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos de tinta e toner; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas** abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	RECARGA TONER COMPATIVEL C/ SAMSUMG 4070	40		
02	RECARGA TONER D111 SAMSUNG	30		
03	RECARGA TONER CARTUCHO HP 533	20		
04	RECARGA TONER D204 COMPATIVEL C/ SAMSUMG	30		
05	RECARGA TONER D205 PARA SAMSUNG	20		
06	RECARGA TONER COMPATIVEL C/ SAMSUMG XPRESS MULT 2070W	30		
07	RECARGA TONER 36A P/ IMPRESSORA HP	50		
08	RECARGA TONER 285A P/ IMPRESSORA HP	30		
09	RECARGA TONER 83A P/ IMPRESSORA HP	20		
10	RECARGA TONER 85A P/ IMPRESSORA HP	40		
11	RECARGA TONER 105A P/ IMPRESSORA HP	10		
TOTAL GLOBAL				

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 22/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 26/08/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F37827D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁTORIO Nº 25/2024

Ao
Senhor Joseph Domingos da Silva

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante, designada por ordem desta, mediante Portaria nº 25, de 21 de maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 25/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, em 23/05/2024 (Código Identificador: 9D5C4863), **NOTIFICA** o Senhor Joseph Domingos da Silva, representante legal da empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 122/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 016/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, Ata de Registro de Preços nº 045/2023, acerca do teor do Relatório Final, bem como do despacho da autoridade competente, que o aprovou, decidindo, assim, pelo arquivamento do referido Processo Administrativo, cujas cópias seguem anexas.

Na oportunidade, fica V. Sa., notificada para tomar ciência do arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 25/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Garanhuns/PE, 12 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5751C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 050/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, SITUADO À RUA TEOTÔNIO FREIRE, 35, CORDEIRO, RECIFE/PE, CEP 50.711-290, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA "CASA DE APOIO GARANHUNS" NO MUNICÍPO DO RECIFE, A FIM DE ACOMODAR OS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO MÉDICO – HOSPITALAR NA CAPITAL PERNAMBUCANA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: REGINALDO MORAIS DE LIMA,** CPF nº 168.519.194-00 e sua esposa **MIRIAM MORAIS DA SILVA,** CPF nº 426.081.204-15. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 03 de Julho de 2024. **VALOR MENSAL: R$ 4.283,70.**

Garanhuns, 02 de Julho de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FEE42769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fórmula láctea para alergia à proteína do leite de vaca (APLV). As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 21 de agosto de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:991AA96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
DECISÃO FINAL - RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - PE Nº 079/2023

DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. Processo Administrativo nº 001/2024
Processo Licitatório nº 282/2023
Pregão Eletrônico nº 079/2023
Ata de Registro Preços nº 742/2023
Contratada: Novo Horizonte Comércio e Serviços LTDA ME
CNPJ nº 51.552.005/0001-68

Trata-se de recurso administrativo aviado pela contratada/licitante em epígrafe, em face de aplicação de penalidade e rescisão contratual pelo MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, por descumprimento de obrigações contratuais em relação ao não atendimento do prazo contratual para entrega de bens.
O descumprimento contratual ensejou a aplicação da penalidade SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da contratada/licitante para participar de Licitação e Contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, além da rescisão contratual do contrato/ata, em conformidade com os artigos 11 e 12, inc. II, da Instrução Normativa CCI nº 001/2020 e artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Em suas razões recursais, alega a recorrente em síntese:
Que não teve conhecimento da instauração do processo administrativo, que resultou na decisão que determinou a rescisão do contrato firmado entre as partes, bem como na penalidade imposta de suspensão temporária de licitar com a Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.
Alega ainda, que a decisão deste órgão, constitui flagrante desrespeito aos princípios da legalidade e do devido processo legal.
Ao final, requer ***a revisão da decisão de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar a penalidade de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses para rescisão contratual amigável, eximindo a CONTRATADA de quaisquer penalidades previstas no edital ou em lei.***
No que interessa, este é o relatório. Passemos à decisão.
Em primeiro lugar, verifico o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso.
Em relação ao mérito, verifico que não assiste razão a recorrente, conforme se observa nos documentos contidos nos autos, além dos e-mails encaminhados a recorrente, ora concedendo prorrogação de prazo, ora cobrando o cumprimento das obrigações contratuais, foram encaminhadas duas Notificações Administrativas - nº 001/2024 e nº 002/2024, em ambos os meios de comunicação com a recorrente, fora concedido e respeitado o prazo para apresentação de resposta/justificativa, portanto, não há que se falar em desconhecimento de instauração de processo administrativo, nem que houve desrespeito aos princípios da legalidade e do devido processo legal.
Diante do exposto, julgo improcedente o recurso, determinando a manutenção da decisão atacada e as penalidades aplicadas.
Publique-se, intime-se.

Goiana, 01 de Julho de 2024.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário da SESTRAN – Goiana/PE
Gestor do Contrato

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:35F363F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 029/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 54.478.160/0001-70**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **DODO PRESAO**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e

decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 125/2024, Processo nº 150/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0200 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 24 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AB57B392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 028/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 13.921.222/0001-99**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA GATINHA MANHOSA**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de **Licitação nº 111/2024, Processo nº 136/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0190 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 24 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2AA1D3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 031/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 45.818.828/0001-90**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **OS NEIFS**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 127/2024, Processo nº 152/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0189 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3062606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 032/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ N° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de ALCEMAR **GOMES E FORRÓ DO SAFADÃO, SANDRO BOLADÃO E JÚNIOR MANCHÃO**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 112/2024, Processo nº 137/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0206 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:72BAAB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 033/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOW BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ N° 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **TAYARA ANDREZA**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 130/2024, Processo nº 155/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0188 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D85A591F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 034/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CABOCLINHO CANIDÉ**, inscrito no CNPJ N° 08.289.780/0001-43**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **CABOCLINHO CANIDÉ**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024, Processo nº 156/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0203 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 26 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:28FD1D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 035/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CNPJ N° 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **MARACATU FEMININO DE BAQUE SOLTO CORAÇÃO NAZARENO**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na I**nexigibilidade de Licitação nº 129/2024, Processo nº 154/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0207 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 26 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2264E62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 026/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 47.412.593/001-67**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **GRAZI ALMEIDA**, na festividade da apresentação de banda durante **O DIA DA MULHER GOIANENSE**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 25 E DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DIAMANTE PROCESSO N° 050/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 110/2024, Processo nº 135/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0196 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 23 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:8FE3FE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 025/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOW BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 01.397.976./0001-02**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de**_SANDRA DE SÁ, COSMINHO E IMAGINA SAMBA, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTAS DE PEDRA E ATAPUZ, DIAS 26 e 27 JANEIRO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 310/2024, Processo nº 523/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)** .

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0027 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 22 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:608AA1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 021/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTUAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA UNIDOS POR CRISTO**, na festividade da apresentação de banda durante o **6° AVIVAI, EVENTO CATÓLICO**, no distrito do município que será realizado **NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024,** realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 123/2024, Processo nº 148/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0198 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 19 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:18C35FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 022/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 51.737.756/0001-59**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BRUNESSA FRANÇA**, na festividade da apresentação de banda durante o **O DIA DA MULHER GOIANENSE**, no distrito do município que será realizado **NO DIA 23 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DIAMANTE, PROCESSO N° 050/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 107/2024, Processo nº 132/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0363 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 19 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CEC7693C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 023/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOAINA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ N° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação das bandas **MAX E BANDA DESEJO, ROBERTO DO BREGA, BARBARA LUNA, TRIO ENVOLVENTE E BANDA XOTE 10**, na festividade da apresentação de banda durante **O DIA DA MULHER GOIANENSE**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DIAMANTE, PROCESSO N° 050/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024, Processo nº 133/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0205 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 22 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C9B6BBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 019/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ÍNDIO TABAJARAS**, inscrito no CNPJ n° 08.297.655/0001-85**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **ÍNDIO TABAJARA**, na festividade da apresentação de banda durante **8°CAMINHADA DOS TERREIROS**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 091/2024, Processo nº 114/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0178 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 09 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2D7BF222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 018/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÃO AFRO BRASILEIRA AFOXE OMO NILE OGUNJA**, inscrito no CNPJ n° 16.744.671/0001-05**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **AFOXÉ OMO NILÊ OGUNJÁ**, na festividade da apresentação de banda durante **8°CAMINHADA DOS TERREIROS**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 093/2024, Processo nº 116/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$11.360,25 (Onze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0161 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 09 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A93C201B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 002/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA**

LTDA inscrito no CNPJ N° 51.034.132/0001-75**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **PEGADA KS, PANK BREGA E BANDA PREFERIDA**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 01 DE MAIO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO PROCESSO N° 059/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 155/2024, Processo nº 180/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 224 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 24 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2196038B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 109/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 109/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, abrangendo o período de 15 de junho de 2024 a 15 de dezembro de 2024, observando-se o limte legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 03.608.944/0001-34. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicoss

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:09B8FE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SMS Nº 149/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SMS Nº 149/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023. OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 17 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025, observando-se o limte legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 47.255.285/0001-75. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:956B8003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SMS Nº 278/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SMS Nº 278/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 17 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025, observando-se o limte legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 18.054.647/0001-61. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:**16/08/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA5F92FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. OBJETO:A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GRAVATÁ E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DA PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA. **EMPRESA:**LICITAINFO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 52.27.278/0001-04. **VALOR: R$ 183.435,60** (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. GESTOR DA ATA:** CARLOS VINÍCIUS SANTOS RODRIGUES**,** Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 221/2023. **FISCAL DA ATA:** DEBORA STEFANE PEREIRA SILVA**,** Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 317/2023**. VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:**19/08/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2F3CD947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA OS PARTICIPANTES DA CORRIDA DOS SANTOS COSME E DAMIÃO, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 22.08.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 05.09.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 05.09.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00 do dia 05.09.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 21 de agosto de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:A6A90DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IGUARACY - PE, 19 DE AGOSTO DE 2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE DI

Iguaracy - PE, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito do município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 0016/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS DE PRAÇAS NO DISTRITO DE JABITACÁ E NO POVOADO CAATINGUEIRA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21, AT. 75, INCISO – I– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 119.812,02 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; com a empresa M S DE ARAUJO & CIA LTDA - (MS ENGTEC- EPP), inscrita no CNPJ: 17.772.558/0001-98 – MATRIZ, sediada na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000 – emai: engenheiro.mauriciosilva@gmail.com, telefone: (83) 8144-2748/ (87) 3837-1145, representada por Maurício Silva de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 100.200.544-24, residente na na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000; pelo valor Global de R$114.220,27 (cento e quatroze mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme art. 75, I – Lei 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DDD85F90

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS R E S O L V E: AUTORIZAR A LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024,

O Prefeito do município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, que objetiva: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS DE PRAÇAS NO DISTRITO DE JABITACÁ E NO POVOADO CAATINGUEIRA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21, AT. 75, INCISO – I– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 119.812,02 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; com a empresa M S DE ARAUJO & CIA LTDA - (MS ENGTEC- EPP), inscrita no CNPJ: 17.772.558/0001-98 – MATRIZ, sediada na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000 – emai: engenheiro.mauriciosilva@gmail.com, telefone: (83) 8144-2748/ (87) 3837-1145, representada por Maurício Silva de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 100.200.544-24, residente na na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000; pelo valor Global de R$114.220,27 (cento e quatroze mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme art. 75, I – Lei 14.133/2021.

Iguaracy, 16 de agosto de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:98049452

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.°016/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.°016/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS DE PRAÇAS NO DISTRITO DE JABITACÁ E NO POVOADO CAATINGUEIRA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21, AT. 75, INCISO – I– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 119.812,02 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
Interessado:	Secretaria de Obras de Iguaracy e: M S DE ARAUJO & CIA LTDA - (MS ENGTEC- EPP), inscrita no CNPJ: 17.772.558/0001-98 – MATRIZ, sediada na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000 – emai: engenheiro.mauriciosilva@gmail.com, telefone: (83) 8144-2748/ (87) 3837-1145, representada por Maurício Silva de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 100.200.544-24, residente na na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000; pelo valor Global de R$114.220,27 (cento e quatroze mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos)
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e,

conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 16 de agosto de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:02F632E3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS R E S O L V E: AUTORIZAR A LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, QUE OBJETIVA

O Prefeito do município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, que objetiva: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS DE PRAÇAS NO DISTRITO DE JABITACÁ E NO POVOADO CAATINGUEIRA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21, AT. 75, INCISO – I– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 119.812,02 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; com a empresa M S DE ARAUJO & CIA LTDA - (MS ENGTEC- EPP), inscrita no CNPJ: 17.772.558/0001-98 – MATRIZ, sediada na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000 – emai: engenheiro.mauriciosilva@gmail.com, telefone: (83) 8144-2748/ (87) 3837-1145, representada por Maurício Silva de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 100.200.544-24, residente na na Praça Antonio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy -P/E; CEP: 56.840-000; pelo valor Global de R$114.220,27 (cento e quatroze mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme art. 75, I – Lei 14.133/2021.

Iguaracy, 16 de agosto de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AE107A53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 365/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n.º 365/2024.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ingazeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo**:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições no inciso II do Art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e inciso X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo
- Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- Metas e prioridades da administração;
- Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- Receitas e alterações na legislação tributária;
- Execução da despesa;
- Transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- Controle de custos e avaliação de resultados;
- Disposições gerais e transitórias

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações;
Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF nº 699, de 7 de junho de 2023.

Art. 3º Considera-Se, para efeitos delas Lei:
- Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas;
PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio
Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025.
§ 1º São instrumentos de transparências da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
os Relatórios de Gestão Fiscal;
os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
o Portal de transparência;
demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual– PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025).
§ 3º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal– RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária– RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis–MSC, mensalmente.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 11 O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo 1: Metas Anuais;
Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos;

Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos
Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2024.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
Classificação Institucional;
Classificação Funcional;
Classificação por Estrutura Programática;
Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
Grupo 4 – Investimentos;
Grupo 5 – Inversões Financeiras;
Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
Grupo 9 – Reserva do RPPS;
Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 7 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 26. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 27. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos;
Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais**.**

Art. 29. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de;
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e orçada para 2024;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022, 2023 e fixada para 2024;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentaria, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário:
Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 31. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º Para a definição das despesas do Regime Próprio de Previdência Social será considerada a tendência de crescimento das respectivas despesas previdenciárias e disposições legais que tenham repercussão no RPPS.
Art. 33. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.
Art. 34. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva do RPPS.
Parágrafo único. No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.
Art. 35. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta

orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.
Art. 36. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art.37 O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Lei Orçamentária e de abertura de Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação pela Câmara, da parte cuja alteração é proposta.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 38. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas;
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 39. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 40. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 41. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal;
As insuficiências de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais e as destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações, juros da dívida e nas áreas de educação e saúde, serão atendidas mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, ficando o chefe do Poder Executivo desde já autorizado.
O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e os saldos orçamentários e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou decorrente da conclusão de obras, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 19, § 2º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário;
Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos dos elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.
Art. 42. Para a situação constante no inciso II do art. 41 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 41 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 43. A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 44. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Art. 45. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão

as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 46. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 47. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 48. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 50. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal
Art. 51. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 52. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
Dados do Ministério da Economia;
Relatórios do Banco Central do Brasil;
Publicações do IBGE;
Efeitos decorrentes de alterações na legislação.
Parágrafo único. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 53. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
Art. 54. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 55. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 58. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 60. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no §

2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 62. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 63. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 65. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo;
autorização do ordenador de despesa;
termo de adjudicação da licitação respectiva;
cópia da nota de empenho;
cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
documentos fiscais respectivos;
documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Capa com sumário contendo;
número e data do processo administrativo:
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 66. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 70. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 71. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 72. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 73. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas para execução de atividades que não possam ser realizadas por servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para a sua execução.

Art. 75. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

§ 4º Serão previstas na Lei Orçamentária anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concursos públicos, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas nos quadros de cargos e carreiras.

Art. 76. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 77. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2024, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 79. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 80. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 82. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 83. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 84. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 85. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 86. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 88. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 89. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 90. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 91. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 92. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 93. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 94. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere

Art. 96. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 98. Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 100. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2025

Art. 101. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 103. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da

despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 104. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 105. Quando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 106**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
obras não iniciadas;
desapropriações;
instalações, equipamentos e materiais permanentes;
serviços para a expansão da ação governamental;
materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
outras situações declaradas nos atos de contingenciamento;

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.107. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 108. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 109. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 110. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2025:

a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos;

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 111. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 112. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 113. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 114. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 115. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 116. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público Privadas

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de concessão administrativa nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.118. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.
Art. 120. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.
Art. 121. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a:
anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação;

Art. 123. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.124. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 30 (trinta) de outubro de 2024, não for

sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;
ações em andamento;
obras em andamento;
manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
realização dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 126. No processo de elaboração em 2024, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 127. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 21 de agosto 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

_____
Município de Ingazeira

Exercício de 2025

ANEXO DE PRIORIDADES

ANEXO 1 – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
As prioridades e metas da Administração Pública do Município de Ingazeira para o exercício de 2025 estão fundamentadas em 04 Eixos Estratégicos com seus respectivos Objetivos Estratégicos e Metas, conforme descrição abaixo.
Eixo 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS
Desenvolver, ampliar e qualificar a educação no município.
Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde.
Promover e fomentar ações de esportes, lazer e melhoria de qualidade de vida.
Fortalecer os sistemas de garantias de direitos ao cidadão.
Implementar as ações em educação especial, em qualificação profissional e especialização na área, para garantir o pleno desenvolvimento destes cidadãos.
Fomentar e desenvolver os jogos escolares do município.
Implantar a Requalificação da estrutura física das unidades da Atenção Básica.
Qualificar e priorizar o atendimento às pessoas com necessidades especiais.
Ampliar e regularizar, e tempo mínimo possível, a fila de espera por exames no município.
Reformar as escolas da rede municipal.
Ampliar o transporte escolar de qualidade aos alunos que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais.
Ampliar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município.
Ampliar a atenção básica à saúde da população através da reforma dos Postos de Saúde da Família.
Aperfeiçoar a assistência farmacêutica básica no SUS.
Realizar campeonatos amadores de futebol.
Ampliar a qualificação das mulheres de baixa renda.
Implementar melhorias no serviço de atendimento as mulheres em situação de violência.
Implantar no âmbito do município campanha permanente de combate à LGBTFOBIA.
Melhorar a estrutura das praças na zona urbana e s e zona rural fomentando a prática de esporte e de lazer nesses espaços.
Melhorar a estrutura das praças nos distritos do Município.
Garantir que as escolas do município disponibilizem estrutura para a prática do esporte e lazer escolar.
Melhorar a qualidade de oferta do transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino que estudam na zona rural como meio de enfrentar a evasão escolar.
Implementar formação continuada dos professores para utilização de ferramentas tecnológicas e plataformas digitais.
Eixo 2 – DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO
Estimular a economia do município, melhorar o ambiente de negócios e atrair novos investimentos públicos e privados.
Desenvolver a qualificação técnica e profissional e estimular o empreendedorismo.
Fortalecer a cultura municipal e promover Ingazeira como um produto turístico.
Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável na zona rural.
Fomentar e reestruturar as vias de acesso à zona rural.
Qualificar e estruturar as estradas de acesso à zona rural.
Desenvolver e ampliar as ações de acesso à água na zona rural.
Apoiar as atividades vinculadas às festividades culturais, teatrais e religiosas no Município.
Promover a recuperação das estradas vicinais do Município.
Promover a manutenção do sistema de saneamento rural.
Ampliar o abastecimento de água emergencial para o consumo da população da Zona Rural.
Desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, com a difusão de tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
Desenvolver ações para estimular a produção rural, inclusive, por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes.
Ampliar espaços de apoio ao pequeno produtor rural.
Desenvolver mecanismo de promoção da cultura local criando um calendário permanente de atividades culturais.
Investir na requalificar as estradas da Zona Rural facilitando o transporte de pessoas e mercadorias produzidas pelo povo do campo.
Investir em saneamento básico e acesso a água potável na Zona Rural.

Eixo 3 – DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE.
Fortalecer políticas de prevenção à violência e intensificar medidas de ordem pública.
Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres e saúde animal.
Fortalecer a infraestrutura e mobiliário urbano, ampliar os sistemas de mobilidade, saneamento.
Desenvolver e fortalecer a mobilidade ativa, passiva e sustentável.
Ampliar obras de requalificação urbanística no município
Criação da guarda municipal.
Prevenir a violência no ambiente escolar formando Comitês de mediação de conflitos.
Implementar ações de prevenção a violência no âmbito do município.
Intensificar a coleta de lixo.
Promover melhorias no espaço da feira de gado.
Implantar a atividade de coleta seletiva no âmbito do município.

Eixo 4 – PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA, GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE.

Utilizar tecnologias para aperfeiçoar a eficiência da gestão e o atendimento ao cidadão(ã)
Fortalecer a transparência e promover a participação social para construção das políticas públicas.
Promover o equilíbrio fiscal e ampliar a racionalização e eficiência dos gastos públicos.
Estimular e promover a profissionalização da gestão municipal.
Consolidar o planejamento estratégico e utilizar indicadores para municipalizar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Viabilizar Parcerias Públicas-Privadas e Concessões.
Ampliar e simplificar o acesso às informações do Portal de Transparência do Município.
Ampliar e Fortalecer o acesso à Ouvidoria Geral do Município.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

_____

Município de Ingazeira

Exercício de 2025

ANEXO II - METAS FISCAIS
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2025

APRESENTAÇÃO:
O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ingazeira, para o exercício de 2025, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2024) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas Primárias;
Despesas Primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida.
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

_____

Município de Ingazeira

Exercício de 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2025, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Lei Complementar nº 101/2000. Art. 4º.
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:
Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (um por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2025 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas
em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, notadamente a continuidade dos efeitos da pandemia do Covid-19 e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.

Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.
Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.
Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**0**		**0**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**0**		**0**
Avais e Garantias Concedidas	**0**		**0**
Assunção de Passivos	**0**		**0**
Assistências Diversas	**200.000**		**200.000**
- Assistências as consequências de enchentes, seca e outros	200.000	- Utilização da Reserva de Contingência	200.000
Outros Passivos Contingentes	**0**		**0**
SUBTOTAL	**200.000**	**SUBTOTAL**	**200.000**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	**300.000**		**300.000**
- Não recebimento de emendas parlamentares e recursos de convênios dos governos Estadual e Federal	220.000	- Contingencimento das despesas/limitação de empenho de investimentos com fonte de emendas parlamentares e/ou convênios	220.000
- Frustração de Arrecadação de IPTU, ISS e outros tributos	35.000	Contingenciamento das despesas/limitação de empenho	35.000
- Não arrecadação da Dívida Ativa	45.000	Contingenciamento das despesas/limitação de empenho	45.000
Restituição de Tributos a Maior	**0**		**0**
Discrepância de Projeções:	**0**		**0**
Outros Riscos Fiscais	**0**		**0**
SUBTOTAL	**300.000**	**SUBTOTAL**	**300.000**
TOTAL	**500.000**	**TOTAL**	**500.000**

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:CB189E32

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240821PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e eletrodomésticos, destinados às escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE. Valor: R$58.145,37.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 04 de Setembro de 2024. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 22/08/2024.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:505BF786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA, matrícula nº 1702, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSORA II, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de agosto de 2024 e término no dia 20 de setembro 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7969A3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00047/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de carteiras escolares para a Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$62.700,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 03 de Setembro de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no

endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 21/08/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F33918A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024.

Portaria nº 253/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00083/2024 – Pregão Eletrônico n.°. 00011/2024 - Processo Administrativo n.º 00039/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa J S Lopes do Nascimento - CNPJ N.º 33.241.564/0001-75:
I – Gestor: Thamyris Fernandes dos Santos - Matrícula n.º 5746;
II – Fiscal Administrativo: Edna Cristiane Lopes de Oliveira Matrícula n.º 6058
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 19 de julho 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C2D1FD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2024

Portaria nº 254/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00076/2024 e nº 00077/2024 – Pregão Eletrônico n.°. 0007/2024- Processo Administrativo n. 00024/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa José Francinaldo Meira da Costa - CNPJ N.º 21.321.622/0001-91, empresa Thiago Henrique Paz Bezerra - CNPJ N.º 40.726.480/0001-97:

I – Gestor: Thamyris Fernandes dos Santos - Matrícula n.5746;
II – Fiscal Administrativo: Edna Cristiane Lopes de Oliveira - Matrícula n.º 6058
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 26 de julho 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4758EABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024.

Portaria nº 273/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00084/2024, nº 00085/2024 , nº 00086/2024 , nº 00087/2024 , nº 00088/2024 , nº 00089/2024 , nº 00090/2024 , nº 00091/2024 , nº 00092/2024 , nº 00093/2024 , nº 00094/2024 e nº 00095/2024 – Pregão Eletrônico n.°. 00012/2024 - Processo Administrativo n.º 00041/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Audio e cia comercio e importação ltda - CNPJ N.º 35.046.657/0001-74 , empresa Formigari comercio de moveis ltda - CNPJ N.º 42.727.372/0001-64 , empresa Luciano Sergio Guimarães de as barreto - CNPJ N.º 35.785.276/0001-07 , empresa Lumen suprimental e locações ltda - CNPJ N.º 34.777.255/0001-87 , empresa Morac Corporation ltda - CNPJ N.º 48.355.003/0001-74 , empresa Naneshop comercio audiovisual ltda - CNPJ N.º 52.823.703/0001-13 , empresa Produmix Comercio e serviços ltda - CNPJ N.º 48.975.938/0001-53 , empresa Revolution Corporation ltda - CNPJ N.º 39.252.780/0001-00 , empresa Thomas jose beltrao de araujo Albuquerque - CNPJ N.º 19.918.905/0001-73 , empresa Mc indrustria e comercio de moveis ltda - CNPJ N.º 41.043.371/0001-92, empresa Ana Paula Sarti Paulus ltda - CNPJ N.º 48.844.641/0001-63 , empresa Gtf imports ltda - CNPJ N.º 52.348.765/0001-10:

I – Gestor Glauce Lenilda de fonte viana - Matrícula n.º 048;

II – Fiscal Administrativo: Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes Matrícula n.º 437

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 16 de agosto 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D7F5D65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024

Portaria nº 274/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0096/2024 , nº 0097/2024 , nº 0098/2024 , nº 0099/2024 , nº 00100/2024 , nº 00101/202_ , nº 00102/2024 , nº 00103/2024 , nº 00104/2024 , nº 00105/2024 , nº 00106/2024 , nº 00107/2024 , nº 00108/2024 , nº 00109/2024 , nº 00110/2024: – Pregão Eletrônico n.°. 00010/2024 - Processo Administrativo n.º 00037/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ N.º 06.187.402/0001-23 , 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMACA LTDA - CNPJ N.º 11.957.607/0001-80 , VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 27.975.551/0003-99 , MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ N.º 31.499.939/0001-76 , C A INFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 33.482.008/0001-90, XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACOA LTDA - CNPJ N.º 35.571.803/0001-80 , REVOLUTION CORPORATION LTDA - CNPJ N.º 39.252.780/0001-00 , P A P ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ N.º 43.075.236/0003-61 , L M PEREIRA LICITA - CNPJ N.º 48.624.749/0001-36 , DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 49.140.067/0001-10 , TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ N.º 49.614.600/0001-39 , SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 50.366.886/0001-60 , HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ N.º 53.640.283/0001-00 , BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ N.º 45.329.312/0001-81 , MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ N.º 15.838.157/0001-00
I – Gestor: Janeide Rafael de fonte - Matrícula n.º 1079;
II – Fiscal Administrativo: Weverton diego nunes de Sousa Matrícula n.º 5591
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 19 de agosto 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:46431471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - PROCESSO 175/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE. Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado**R$ 90.044,52 (noventa mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 04/09/2024, as 09:00.

Itapissuma, 21 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:953C8282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - PROCESSO 177/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado**R$4.567.862,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 26/08/2024, as 09:00.

LEIA-SE

Data abertura: 27/08/2024, as 09:00

Itapissuma, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4C65D77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADESÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNCIPALDE ITAQUITINGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.076/0001-57. torna público que aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2024, decorrente do Processo Licitatório nº020/2024- Concorrêncianº001/2024**, tendo como Órgão Gerenciador**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDI,/PE, inscrita no CNPJ sob o nº10.293.074/0001-17**visando a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃODESERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOASFÁTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA- PE, EMPRESA CPM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR 423, S/N, KM 74, Centro, Jupi – PE conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor deR$ 2.954.940,02 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos).

Itaquitinga - PE, 21 de agosto de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:51FE0DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE 004/2024

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, Francisca Aldelania do Nascimento, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 017/2024, obedecendo os prazos. Eventos Artísticos: Objeto Contratação de Shows Artísticos para Apresentação durante os festejos em comemoração **DA FENTIJA *2024***, das seguintes atrações: shows artísticos das seguintes atrações: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 39.721.242/0001-00 aprestando o: artista **"SÓ BREGA "CONDE" "** valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais); OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ Nº 36.623.504/0001-05, aprestando a: BANDA **"RAFINHA O BOM DE VERDADE"** valor da proposta de: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); FLAVIANO PINHEIRO SANTANA-EPP**, CNPJ Nº 11.090.265.425/0001-44, aprestando a BANDA: **"ASSAS LIVRES"** valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA;** CNPJ Nº 24.462.524./0001-62, aprestando o cantor: **"UNHA PINTADA"** valor da proposta de: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);** que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá nos dias: 30 e 31 de agosto de 2024**,** com fundamentação legal ***do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.***
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.
JATOBÁ, 19 agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FFABC95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 014/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei n.º14.133/21, por meio da Secretaria de Administração, devidamente representada pela Sra. **Francisca Alderi Pontes do Nascimento,** torna pública a**HOMOLOGAÇÃO** do pregão eletrônico Nº 005/2024/PMJ - Processo Nº: 014/2024/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Administração
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R$ 49.862,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais) – itens (001-030).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 21 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:635698B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024, OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para reforma das quadras das unidades de ensino no Município de Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 538.313,59, (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir 17:00 horas do dia 22 de Agosto de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 12 de setembro de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 12 de setembro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 21 de Agosto de 2024.

ANDREA SORAIA MAAQUIAS S.FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DD6E12D2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEX. Nº 009/2024)

Em correção a matéria publicada em18/03/2024. Edição 3551, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE N° 009/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO,MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL,BIOCOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.**Onde se lê:**Valor do Contrato: Contrato Honorários Ad Exitum**,**ou seja 0,30 (trinta centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Leia-se:** Valor do Contrato: Contrato Honorários Ad Exitum**,**ou seja 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com- Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 21 de Agosto de 2024.

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1D667625

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024)

Em correção a matéria publicada em25/04/2024. Edição 3578, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE N° 009/2024 - A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE,**Contratada:GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA,**inscrita no CNPJ sob n.º**19.674.387/0001-90,** OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO,MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL,BIOCOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.**Onde se lê:**Valor do Contrato: Contrato Honorários Ad Exitum**,**ou seja 0,30 (trinta centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Leia-se:** Valor do Contrato: Contrato Honorários Ad Exitum**,**ou seja 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com- Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 21 de Agosto de 2024.

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5F1069AB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 -SRP-005-2024

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 20 de Agosto de 2024, homologo o resultado do **Processo licitatório nº 021/2024 - pregão eletrônico n° 007/2024 SRP 005/2024, Objeto**Registro de preço para futura e eventual aquisição de luminárias públicas em led com execução de serviços de Modernização e Eficientização do parque de iluminação pública do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Proposta Vencedora Empresa: **MDS SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°44.369.249/0001-44, Valor vencido R$ 950.900,00 (novecentos e cinquenta mil, e novecentos reais).

Joaquim Nabuco, 20 de Agosto de 2024.

Secretária de Infraestrutura

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E5895AAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 04 (quatro) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSECLEIDE MONTEIRO SERAFIM CARDOSO** portador(a) do CPF nº 288.395.318-07, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:22581F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
001006	CICERA BEZERRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FA33FEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 013/2024 que divulga a escala anual e remunerada de férias dos funcionários do Hospital Santa Quitéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o mês do gozo remunerado de férias, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, do(a) servidor(a) público(a) **FLAVIO FERREIRA DE LIMA,** portador (a) do CPF nº 119.615.364-71, modificando a portaria 013/2024, onde lia-se "outubro" agora lê-se "agosto de 2024".

Art. 2º - DETERMINAR ao departamento de recursos humanos que implante nos seus vencimentos do mês de **agosto** de 2024 o 1/3 constitucional de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:59B2CB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o conveio de cessão recíproca firmada entre os municípios de Jurema-PE e o de Panelas-PE;
CONSIDERANDO a informação da secretaria municipal de assistência social do município de Panelas-PE em 21/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia **10 de setembro** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301150	NICACIA CAVALCANTI PRAZERES FERREIRA	Assistente Social	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3D04F05

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2024 - FMS. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA-PE**. CONTRATADA: Organização Social INSTITUTO BOM JESUS**,** inscrita no CNPJ: 06.339.994/0001-51. **OBJETO:** contratação emergencial de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social no âmbito do município de Jurema/PE, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde do Hospital do Município de Jurema. **Valor Global: R$ 3.662,437,90. VIGÊNCIA:** 6 meses.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63721D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Lajedo/PE, 20 de agosto de 2024

Prezado Senhor Arão Ferreira dos Prazeres,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de URGÊNCIA no prédio da Prefeitura Municipal de Lajedo – Setor de Recursos Humanos da Educação, sito a Praça Joaquim Nabuco, Centro, Lajedo/PE, para tratar de assuntos do seu interesse.
Ressaltamos ainda que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Lajedo.
Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para o comparecimento.
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL.
PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Aministração
Portaria 703/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2D5BC05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e de execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: E. RONNEY PEDROZA DA SILVA OBRAS. CNPJ: 19.844.983/0001-70. Prazo: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. Valor Total: R$ 249.620,43. Nova Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025.

LImoeiro, 26 de Julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:658673CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024 (PML)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 022/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **LOCAÇÕES DE ANDAIMES, BETONEIRAS, E ESCORAS METÁLICAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 27/08/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 21 de agosto de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B09509BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 002/2024. Objeto: Aquisição de um veículo do tipo hatch, novo, zero km, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor total máximo estimado: R$ 70.990,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h30min do dia 22 de agosto de 2024. Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08h30min do dia 04 de setembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 08h40min do dia 04 de setembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal no site: https://macaparana.pe.leg.br/ ou pelo e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com. Fone para contato: (81) 3639-1291.

Macaparana - PE, 21 de agosto de 2024.

JONAS FARIAS DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:5CC70398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: 420.205,92 R$ (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos). **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **01 – COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5 – COHAB – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55.860-000, que ofertou valor global de R$ **272.841,96 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um e reais e noventa e seis centavos).**

Macaparana, 20 de agosto de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:43E79E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: 420.205,92 R$ (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos). **HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **01 – COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5 – COHAB – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55.860-000, que ofertou valor global de R$ **272.841,96 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Macaparana, 20 de agosto de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2F3CCF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRTO DE CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de serviços de ornamentação e decoração junina para as festividades do Município de Mirandiba-PE, no período de 01 a 30 de Junho de 2024. Processo Administrativo nº 074/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 015/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: WILLIAM PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.112.602/0001-08. Valor Global: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CF212AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE CONTRATO Nº 0001/2024,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE CONTRATO Nº 0001/2024, assinado em 19/08/2024. Objeto:

Aquisição de medicamentos com o fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades e demandas da CAF e Atenção Básica vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Global: R$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2024. Vigência Final: 21 de Março de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde 008/2022.

Mirandiba - PE, 19 de Agosto de 2024

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D7E016ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 703, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUTIRÃO DE MEDIAÇÃO PELA MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve a Lei nº 694/2023, que institui a Mesa Permanente de Negociação Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica programado o mutirão, visando a redução do estoque de ações administrativas e judiciais de cobrança dos Créditos em Dívida Ativa, a ser realizado no período de 26 a 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 17 e seu §1º da Lei da Mesa Permanente de Negociação Fiscal.

Art. 2º Os descontos, nos termos do §2º do art. 17, para realizar transações tributárias resolutivas, a fim de solucionar consensualmente, através da mediação, os conflitos ligados aos créditos de natureza tributária e não tributária que compõem a Dívida Ativa do Município de Moreno, serão de 75% (setenta e cinco por cento) tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas que pagarem em Cota Única, ou serão de 60% (sessenta por cento) se parcelarem em até 30 (trinta) parcelas, ou, por fim, serão de 50% (cinquenta por cento) se parcelarem em até 72 (setenta e duas) parcelas.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais referentes aos créditos de natureza tributária e não tributária deste artigo serão a respeito da redução de multas e juros relativos ao crédito tributário, à luz do inciso I do art. 13 da Lei de negociação.

Art. 3° A Mesa Permanente de Negociação está autorizada a realizar Termo de Acordo, com os interessados, para pagamento de débitos inscritos na Dívida Ativa municipal, seja para as dívidas tributárias ou não tributárias, inclusive aqueles que já fora objetos de concessão de parcelamentos em parcelas mensais e sucessivas, nos moldes do inciso II do art. 13 do mesmo diploma legal.

§ 1º O Termo de Acordo, devidamente anuído pelas partes, de crédito tributário perseguido judicial ou extrajudicialmente, será redigido por mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, o qual estará homologado no ato da negociação, restando a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva extinção ou eventual rescisão.

§ 2º Os honorários advocatícios oriundos dos acordos objetos de Execuções Fiscais terão descontos de 50% (cinquenta por cento) para pessoas jurídicas, e, de 100% (cem por cento) para pessoas físicas sem distinção, os quais, através de mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, estará homologado no ato da negociação, em conformidade com inciso III do art. 13 e seu §4° da referida lei.

Art. 4º O valor das parcelas não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de agosto de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1A8594CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 150/2024 – SADS

PORTARIA Nº 150/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 304/2024, datado em 03/06/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 162/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 6.412/2024, despacho 1, datado em 22/07/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **BETANIA MARIA COSTA VIANA,** matrícula n°: 32.586, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 06 (seis) meses, no período de 01 de agosto de 2024 a 27 de janeiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:939EC44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 151/2024 – SADS

PORTARIA Nº 151/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 728/2023, datado em 05/09/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 384/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 6.453/2024, despacho 1, datado em 24/07/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **CHRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS RATIS,** matrícula n°: 27.459, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 03 (três) meses, no período de 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 25 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:22A1F041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019. CPL. Prorrogação da vigência e reajuste anual contratual, referente, Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da Administração. Contratado: Empresa JP Comercio de Peças e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.497/0001-41. Vigência: 09/08/2024 á 31/12/2024.
Nazaré da Mata, 21 agosto 2024. .

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C8AC8A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente, Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da Administração. Contratado: Empresa JP Comercio de Peças e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.497/0001-41. Vigência ate 31/12/2024.
Nazaré da Mata, 21 agosto 2024. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:73D6547D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS AÇÕES/ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), DE IMÓVEIS CONTIDOS NO PERÍMETRO DAS INTERVENÇÕES DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA, IMPLANTADAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 1 E PAC 2, SITUADOS NOS BAIRROS DE JARDIM BRASIL 1, JARDIM BRASIL 2, VARADOURO E SAPUCAIA E AGUAZINHA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE (LOTES 01, 02, 03 E 04). Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, em razão das impugnações ao Edital, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **26/08/2024, às 10:30h**, fica **adiada "sine-die"**. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 21 de agosto de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:EF870432

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 314/2024/PMO. Tomada de Preços nº 019/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUARENTA E QUATRO – IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 772168/2012 - CONVÊNIO Nº 0388.729-97. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **30/08/2024, às 10:30h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Olinda, 21 de agosto de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:20D33A2F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 -SEDUC-PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2023 PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 -SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas categorias de auxiliar de serviços gerais e auxiliar de creche, para atender as necessidades das unidades escolares que compõem a rede municipal da Secretaria de Educação de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **O Pregoeiro**, torna público que a **retomada da Sessão Pública** do Processo Licitatório em epígrafe será realizada no dia **23/08/2024**, **às 10:00 horas.** O Edital na íntegra

poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1027205**. Outras informações: cplseduc1olinda@gmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 21 de agosto de 2024.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE.
Agente de Contratação | Pregoeiro

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FD7919EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 017 /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Jarlene Costa Freire da Silva , Assessor Técnico I da Secretaria de Governo CC-3 – Matrícula nº 70355-9/2, CPF sob nº 857.511.464-68 como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 21 de agosto de 2024.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo

GOVERNADORIA MUNICIPAL
RUA DE SÃO BENTO, 123 – VARADOURO
OLINDA/PE – CEP: 53020-080
FONE: (81) 3429.0001

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB8C18EB

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 130/2024

ATO nº. 130 de 20 de agosto de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte a **Helio Castilho Teixeira Filho**, a **contar do dia 15 de janeiro de 2013**, quanto a pensão **"JULGADA LEGAL", no Proc. TC nº 1405666-5, Decisão Monocrática nº 7347**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9°, inciso 1, art. 46, caput, art. 47, inciso 1 e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 555/13 de 17/01/2013 e **Heliana Maria Xavier Teixeira**, CPF n° 013.259.174-00, a **contar do dia 15 de dezembro de 2016**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88, c/c o art. 9°, inciso II, art.51, caput, art. 54, caput e paragrafo único, como também, art. 49, § 2°, todos da Lei Complementar 014/2002, conforme informações constantes do processo n° 18325 de 15/12/2016, todos dependentes da ex-assegurada **Ana Maria Xavier Teixeira**, que ocupava o cargo professora Matriz II, Classe C, Faixa XII, 200h, matrícula n° 25031-7, falecido em 15 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B42D34C4

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 131/2024

ATO nº. 131 de 20 de agosto de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte a **João Felipe Marinho da Silva de lima**, a **contar do dia 23 de novembro de 2012**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9°, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso II e art. 48 e 49, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, conforme informações constantes do Processo n° 12288/12 de 23/11/2012 e **Sheila Maria da Macedo Lima**, esposa, e ao filho **João Victor Aleixo de Lima,** CPF n° 013.259.174-00, a **contar do dia 02 de outubro de 2007**, quanto a Pensão **"JULGADA LEGAL", no Proc. 1200173-9, Decisão Monocrática nº 6688/2012,** nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8° da Constituição Federal/88, c/c o art. 9°, incisos I e II, art. 47, Inciso I, art. 48 e 49, todos da Lei Complementar 014/2002, todos dependentes do ex-segurado **João de Lima Neto**, que ocupava o cargo
Técnico de Nível Superior, Nível III, Ref. XV, Mat. 27450, falecido em 02 de outubro 2007

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:9C606C46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 453, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 022/2024, da Escola Em Tempo Integral Monte Castelo.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Léa Ribeiro da Silva, matrícula nº 17.804-7/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Em Tempo Integral Monte Castelo.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 19 de agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E5A9B86F

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 188//2024, com fundamento na Lei 8.666/93 e lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS EM LEITO NATURAL (NÃO PAVIMENTADAS), NAS RPAs DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** tornando público o contrato com **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ**:** 22.918.071/0001-65**,** com endereço a rua General Goes Monteiro, nº 405, Imbiribeira, Recife-PE, representada pelo Sr. GILMAR SIMPLÍCIO MONTENEGRO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1847717 SSP/PE, CPF: 073971594-19, perfazendo o valor contratual total de **R$ 479.899,00 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais),** cujo prazo de vigência será de 07 (sete) meses consecutivos, contados a partir de 13/08/2024. Assinam o contrato o Sr. º **FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA**, Secretário de Manutenção Urbana e o Srº **GILMAR SIMPLÍCIO MONTENEGRO DA SILVA,** representante da empresa contratada.

Olinda, 21 de agosto de 2024.

FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:9F64BFE8

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 058/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA SGU Nº 058/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Rivoneide Pereira da Silva, matrícula nº 611.018, para a função de fiscal do Contrato nº 230/2022, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Consórcio EMPESA/LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de agosto de 2024.

Olinda, 20 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:79D4472F

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 183/2024

Contrato nº 183/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: THS CONSTRUÇÕES LTDA.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE BANHEIRO NA ORLA MARÍTIMA NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 09 (nove) meses. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Valor global: R$201.770,39 (duzentos e um mil setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Olinda, 19 de agosto de 2024. Assinam: Aluísio Pereira Andrade Filho e Felipe da Fonte Targino.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:6468BF95

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 175/2024

Contrato nº 175/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA ONZE, V ETAPA, BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias consecutivos Valor global: R$342.102,14 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e dois reais e quatorze centavos). Olinda, 02 de agosto de 2024. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Alexandre Albuquerque Teixeira.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:B99632CC

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 116

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou.

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, da competência dos Conselhos de saúde e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, capítulo III.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a pactuação Inter federativa dos indicadores dos **anos 2018, 2019, 2020 e 2021.**

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 14 de **Agosto** de **2024**

ANA CLAUDIA CALLOU
Presidente CMSO

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologa a Resolução do CMSO n° 16 /2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C6D0BED9

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 117

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou.

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, da competência dos Conselhos de saúde e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, capítulo III, art. 11- Item II e V

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes, **a PAS (Programação Anual de Saúde)2024,** na ocasião da centésima sexagésima sétima sessão ordinária.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 13 de **Agosto** de **2024**

ANA CLAUDIA CALLOU
Presidente

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologa a Resolução do CMSO n° 17 /2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:645A927D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N.º 81/2024-SDSDH

PORTARIA N.º 81/2024-SDSDH

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

EVELINE ARAGÃO, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 38/2024, de 13 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 21 de agosto de 2024, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra Daniely Donata Loureiro, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trista) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 33/2024 de 30 de julho de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELINE ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EC16296D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 082/2024 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a publicação da Portaria nº 36/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado De Pernambuco na data de 21/08/2024;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 36/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 21/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 21 de agosto de 2024.

EVELINE ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2535FB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Gardielle Dayane Bernardino Andrade - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, Valdevania Coelho Soares de Andrade - Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Assistência Social e Fabrício Silva Rocha Lima Ordenador de Despesas do Fundo Geral no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber:
M O CAVALCANTE LTDA - **CNPJ Nº** 53.935.502/0001-70**, nos seguintes lotes/itens: 06|07|08|09|10,** Com o valor total estimado de **R$ 137.722,40 (** CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECETOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS **)**.
PAULO CEZAR MACEDO DE ARAUJO OURICURI - **CNPJ Nº:** 05.939.316/0001-67, **nos seguintes lotes/itens: 01|02|03|04|05|11|12,** Com o valor total estimado de **R$ 122.940,00** (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
Ouricuri/PE, 21 de Agosto de 2024

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Assistência Social

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Saúde

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:431674A7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº

14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 020/2024, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa R L CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.003.820/0001-47, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, pelo valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ouricuri/PE, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6F840B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 008/2024

Processo Licitatório Nº: 020/2024; CPL; Concorrencia Eletronica – Nº 008/2024; Objeto a: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DOS PALMARES – FASP. Certame com Inversão de Fases. Recebimentos das Propostas até 16/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 18/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 21 de agosto de 2024.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:63E003F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 – GP

Exonerar, por abandono de serviço, o servidor EMANUEL ÍTALO DO NASCIMENTO, Médico, lotado no Hospital Municipal, Unidade Mista Nossa Senhora das Neves do Município de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO todas as provas e documentos carreados aos autos do PAD n. 01/2024;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão do PAD n. 01/2024, a qual levou em consideração a natureza e a gravidade da infração administrativa de abandono de cargo do servidor;
CONSIDERANDO ter sido cabalmente comprovada nos autos do PAD n. 01/2024 a ocorrência da infração administrativa por abandono de cargo, com base nos artigos 256, inc. II e 262 da Lei 704/93, a aplicação da pena de demissão, considerando a gravidade da infração e seus efeitos sobre o serviço público.
RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **EMANUEL ÍTALO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade de nº 2007464425 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 012.513.243-39, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 2013482, lotado no Hospital Municipal, Unidade Mista Nossa Senhora das Neves, em razão do servidor ter cometido a infração administrativa por abandono de cargo, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.
Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 143/2020-GP, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 16 de agosto de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:570D7694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 – GP

Suspende a eficácia da Lei Municipal nº. 1.143/2024, de 26 de julho de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 73º, da Lei nº 9.504/1997– Estabelece normas para as eleições, de 30 de setembro de 1997, que trata sobre das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais;

CONSIDERANDO o advento do período de 2024 do ano eleitoral;

CONSIDERANDO o dever do agente público em zelar pela lisura do pleito.
RESOLVE:

Art. 1º- Suspender a Eficácia da Lei Municipal nº 1.143/2024, de 26 de julho de 2024, que alterou a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Saúde para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras Providências, até o fim do período eleitoral.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 16 de agosto de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:FB9D40AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 – GP

Exonerar, por abandono de serviço, a servidora GABRIELLA REBECA BARBOSA SOARES, Farmacêutica, lotada no Hospital Municipal, Unidade Mista Nossa Senhora das Neves do Município de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO todas as provas e documentos carreados aos autos do PAD n. 02/2024;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão do PAD n. 02/2024, a qual levou em consideração a natureza e a gravidade da infração administrativa de abandono de cargo da servidora;
CONSIDERANDO ter sido cabalmente comprovada nos autos do PAD n. 01/2024 a ocorrência da infração administrativa por abandono de cargo, com base nos artigos 256, inc. II e 262 da Lei 704/93, a aplicação da pena de demissão, considerando a gravidade da infração e seus efeitos sobre o serviço público.
RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** a servidora **GABRIELLA REBECA BARBOSA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade de nº 1782944 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n.º 057.647.884-98, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula nº 2013487, lotada no Hospital Municipal, Unidade Mista Nossa Senhora das Neves, em razão da servidora ter cometido a infração administrativa por abandono de cargo, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.
Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 078/2020-GP, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 16 de agosto de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6285F7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 – GP

Exonerar, por abandono de serviço, o servidor EDUARDO BARBOSA DE ALMEIDA, Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO todas as provas e documentos carreados aos autos do PAD n. 04/2024;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão do PAD n. 04/2024, a qual levou em consideração a natureza e a gravidade da infração administrativa de abandono de cargo do servidor;
CONSIDERANDO ter sido cabalmente comprovada nos autos do PAD n. 04/2024 a ocorrência da infração administrativa por abandono de cargo, com base nos artigos 256, inc. II e 262 da Lei 704/93, a aplicação da pena de demissão, considerando a gravidade da infração e seus efeitos sobre o serviço público.
RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **EDUARDO BARBOSA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade de nº 39110362 SDS/AL e inscrito no CPF sob o n.º 127.035.094-30, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, matrícula nº 2013442, lotado na Secretaria de Saúde, em razão do servidor ter cometido a infração administrativa por abandono de cargo, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 107/2020-GP, de 16 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 16 de agosto de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:46AC766A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**,** a senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**, portadora do CPF sob o nº 019.866.064-22, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo CCE-0.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data**.**
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 05 de abril de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:139C580B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**,** a senhora **ANNA CECÍLIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF sob o nº 107.204.904-05, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO,** símbolo CCS-3.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4D5B300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**,** o senhor **ERISTON ALVES DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 881.607.184-20, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** símbolo CCG-1.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data**.**
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 05 de abril de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7EBBCD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**,** o senhor **EVERILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 765.554.374-72, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCETIVO A AGRICULTURA,** símbolo CCA-2.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data**.**
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 05 de abril de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B57EF5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei de nº 722.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR**,** a senhora **ADRIANA JOSÉ DA SILVA MORAES**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA,** símbolo CCDE-4.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3D9B8FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: CARLOS MATHIAS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 55.258.977/0001-03, em nome de CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO MATHIAS, inscrito no CPF Nº 319.227.674-68, portador do RG nº 1.852.470 SSP/PE, CRM nº 8.303/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Agosto de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3D5A884A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 7,4014 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Valor do Acréscimo:** R$ 162.039,42**. Valor Total:** R$ 3.114.802,19.

Paudalho, 20 de Junho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EC91779D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 –Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Prazo de Execução:** 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 21/04/2024.

Paudalho, 17 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4AD5C482

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 3,107570400954 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE **Contratada**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Valor do Acréscimo:** R$ 79.073,54**. Valor Total:** R$ 3.011.572,22.

Paudalho, 17 de Junho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BC51DDDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 10,70 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE **Contratada**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Valor Total:** R$ 3.109.159,80

Paudalho, 18 de Junho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EEC116A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 053/2017 – Dispensa Nº 009/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO MIGUEL Nº 148 – CENTRO – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA GENILDA MARTINS NESTE MUNICÍPIO. **Contratada**: BEATRIZ JOSEPHA DA SILVA **CPF:** 248.104.014-72 **Prazo de Vigência:** 22/06/2024 à 22/06/2025.

Paudalho, 21 de Junho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:496C1DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.408.234/0001-11 **Prazo de Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, a partir do dia 06/06/2024

Paudalho, 06 de Junho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DCE1345A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. **Objeto**: Acréscimo de 01 (Um) Veiculo tipo ônibus no Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR **CNPJ:** 18.395.252/0001-22 **Valor do Acréscimo:** R$ 238.596,24 , **Valor Total:** R$ 7.795.327,20

Paudalho, 19 de Junho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2B00B9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2023 – Pregão Eletrônico Nº 042/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 25 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS CONTENDO 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada**: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Valor do Acréscimo:** R$ 9.870,00 , **Valor Total:** R$ 49.350,00

Paudalho, 15 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4B9F5A17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Tomada de Preços Nº 002/2022. **Objeto**: Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada**: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA **CNPJ:** 03.671.887/0001-38 **Valor do Acréscimo:** R$ 68.966,57 , **Valor Total:** R$ 1.751.258,48

Paudalho, 15 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:32ECD41A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato , referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ASA BRANCA, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 10.565.011/0001-72 **Prazo de Vigência:** 365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, **Prazo de Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) dias

Paudalho, 03 de Julho de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4877427D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. ANTÔNIO MONTENEGRO, Nº 59, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTE MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 06 (Seis) MESES. **Contratada**: MARLI PEREIRA DOS SANTOS MELO **CPF:** 427.052.664-53 **Nova Vigência:** 06 (Seis) Meses a Partir do Dia 02/08/2024.

Paudalho, 29 de Julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4544F111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e

Acréscimo de Valor de 17,5 % (por cento) do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS **CNPJ:** 43.646.705/0001-93 **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias. **Valor do Acréscimo:** R$ 9.072,60. **Valor Total:** R$ 60.912,60.

Paudalho, 17 de Junho de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:01310D5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada**: 39.782.243 JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA **CNPJ:** 39.782.243/0001-64 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, 21/07/2024 a 21/07/2025. **Valor Total:** R$ 266.347,00.

Paudalho, 17 de Julho de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1AD75AF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 048/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 8,2572417968898 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ:** 32.507.681/0001-75 **Valor do Acréscimo:** R$ 82.451,02, **Valor Total:** R$ 1.080.980,82

Paudalho, 01 de Agosto de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6711A36A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 001/2024 – Dispensa de Valor Nº 001/2024. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 25 % (por cento) do Contrato, referente à AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 1 LITRO, PARA SEREM DISTRIBÍDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: MELLO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 43.136.229/0001-60 **Valor do Acréscimo:** R$ 5.625,00 , **Valor Total:** R$ 28.125,00

Paudalho, 19 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:07B7310F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 065/2022 – Tomada de Preços Nº 009/2022. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 6,53594221 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: CASTRO & ROCHA LTDA – LUX ENERGIA E SERVIÇOS **CNPJ:** 32.185.141/0001-12 **Valor do Acréscimo:** R$ 208.928,30 , **Valor Total:** R$ 3.693.321,68

Paudalho, 26 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:051A7660

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 087/2023 – Pregão Eletrônico Nº 033/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, Acréscimo de Valor de 25 % (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITRO E GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratada**: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Nova**

Vigência: 30 (Trinta) Dias , **Valor do Acréscimo:** R$ 1.479,00 , **Valor Total:** R$ 7.395,00

Paudalho, 23 de Julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4CEEC787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Tomada de Preço Nº 003/2022. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 17,160318959297400 % (por cento) do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE.. **Contratada**: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ:** 04.290.148/0001-69 **Nova Acréscimo:** R$ 161.398,60 . **Valor Total:** R$ 1.173.857,60

Paudalho, 22 de Julho de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6E0142AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2023-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2023-FMAS.

Processo Licitatório Nº 0**91**/202**3** - PMP. Pregão Eletrônico Nº 0**37**/2023. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 064/2023-FMAS, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CREAS", CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRAS", SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO "SCFV", PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA "PBF", PROGRAMA CRIANÇA FELIZ "PCF", DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II). CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº 36.441.415/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 2**1** de **agosto** de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0939ADDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 016/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR E QUADRO DE AVISO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 207.302,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/08/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 03/09/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/08/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DD028D00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº221-PMP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº221-PMP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Lotar servidora na Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SOLANGE MARQUES DA SILVA CARVALHO**, RG Nº 4259736 - SSP/PE, CPF: 810.754.214-20, **AUXILIAR DE SECRETARIA**, efetiva, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Saúde do município de Paudalho, tendo em vista que a partir de 02/05/2024, a mesma não faz mais parte do convênio de cooperação técnica nº88/2023-TJPE, celebrado entre o Poder Judiciário e o Municipal de Paudalho.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete do Prefeito

Paudalho, 03 de junho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A9E9EA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 020/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0020/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE**

MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$268.753,65 (Duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 03/09/2024 às 09:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 21 de agosto de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:48B4BBEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 006/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

-Processo Nº: 006/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 507.672,24.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: TELES & LOPES COMERCIO & SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ N° 18.738.646/0001-36, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 32, com o valor global de R$ 257.524,36 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, CNPJ N° 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens nº 9, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41, com o valor global de R$ 73.880,40 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos); R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ N° 13.506.363/0001-45, vencedora dos itens nº 7, 29, 30, 31, 38 e 39, com o valor global de R$ 29.362,40 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); e, B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 32.859.799/0001-62, vencedora do item nº 23, com o valor global de R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Agsoto de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AC77AF88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 004/2024/FMAS

-Processo Nº: 004/2024/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Contrato Nº: 004/2024/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
- CNPJ N° 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil e cento e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 24 de Julho de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:63A8393F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 021/2024/FMS

-Processo Nº: 009/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 021/2024/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 901.600,00 (novecentos e um mil e seiscentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R$ 0,05 (cinco centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), para o Diesel S10; e, concede reajuste de preços de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 24 de Julho de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F153EBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 049/2023/PMP

-Processo Nº: 030/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 049/2023/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 678.400,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 02 e 03.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R$ 0,05 (cinco centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), para o Diesel S10; e, concede reajuste de preços de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 24 de Julho de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D9507AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE
UJ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PEAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 010/2024 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2024. Objeto Nat.: compra. Objeto Descrição: Constitui objeto deste instrumento à aquisição de Kit de higiene bucal, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 23.832,00 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais). Abertura das Propostas**: 04/09/2024 às 09:00h.** Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta. Pombos, 21 de agosto de 2024.

EMANUELA CAVALCANTE LOPES –
Secretária de Municipal de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0C480CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – DISPENSA Nº 013/2024

PROC. LICITATÓRIO DE Nº 024/2024 – DISPENSA Nº 013/2024 com base na Lei Federal n° 14.133/2021**,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação de Primavera-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).
O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO É DE: de **R$ 58.736,10 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2024 das 08h:00min às 12h00min, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - cplprimavera0819@gmail.com.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 13h:00min A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.
EDITAL DISPONÍVEL: https://primavera.pe.gov.br/transparencia/.

Primavera/PE, 21 de agosto de 2024.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Secretária de Educação
Portaria nº 008/2024

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:391B5082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, em favor da empresa qual seja: **BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA**, CNPJ: 12.892.297/0001-26, com sede na Praça Antônio Pereira de Carvalho, n.º 435, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada pela Sra. **BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Cidade Quixaba – PE, pelo valor global de **R$ 31.635,80 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**.

QUIXABA - PE, 19 de agosto de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:2E884C84

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, em favor da empresa qual seja: **BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA**, CNPJ: 12.892.297/0001-26, com sede na Praça Antônio Pereira de Carvalho, n.º 435, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada pela Sra. **BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Cidade Quixaba – PE, pelo valor global de **R$ 31.635,80 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**.

QUIXABA - PE, 19 de agosto de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6E04AF3E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024

DISPENSA Nº. 07/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 35.445.014/0001-01 **E A EMPRESA BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA**, CNPJ: 12.892.297/0001-26**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA.

VALOR GLOBAL: R$ 31.635,80 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/08/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 19 de agosto de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:AFADDD46

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, em favor da empresa qual seja: **SERTAMOL SERRA TALHADA MOTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 24.440.257/0001-22, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, n.º 4743, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-000, pelo valor global de **R$ 22.590,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais)**.

QUIXABA - PE, 20 de agosto de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:18CBC8EF

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, em favor da empresa qual seja: **SERTAMOL SERRA TALHADA MOTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 24.440.257/0001-22, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, n.º 4743, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-000, pelo valor global de **R$ 22.590,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais)**.

QUIXABA - PE, 20 de agosto de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E6C8BF5D

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024

DISPENSA Nº. 08/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 35.445.014/0001-01 **E A EMPRESA SERTAMOL SERRA TALHADA MOTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 24.440.257/0001-22**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 22.590,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 20 de agosto de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:CD250930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA *ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO* PARA O CARGO DE DIRETOR DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora ***ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO,*** portadora do RG Nº xxxxxxx SDS-PE e do CPF Nº xxxxxxxxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SÍMBOLO CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4C49F720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224, DE 31 DE MAIO DE 2024.

EXONERA *ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO* DO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a Senhora ***ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO,*** portadora do RG Nº xxxxxxx SDS-PE e do CPF Nº xxxxxxxxx-xx, do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1DCD67D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° NOMEAR a Senhora **GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS NOGUEIRA,** portadora do RG Nº xxxxxxxx SDS-PE e do CPF Nº xxxxxxxxx-xx, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Responsabilidade Técnica Hospitalar – símbolo CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5807E11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA AMÉLIA QUEIROZ DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **MARIA AMÉLIA QUEIROZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 880, detentor do cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FF7B0B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALMIR ALVES DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias ao Sr. **WALMIR ALVES DOS REIS**, mat. 034, investido no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E0865CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA GABRIEL ALVES DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 251/2024 da Empresa **GABRIEL ALVES DA SILVA,** CNPJ Nº 50.930.793/0001-16.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D3CF469B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE, NO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor **FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE,** portador do RG Nº 6924698 SDS-PE e do CPF Nº 051.776.244-71, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Frota– símbolo CC4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7C0B8CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE, PARA O CARGO DE CHEFE DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° NOMEAR o Senhor **FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE,** portador do RG Nº 6924698 SDS-PE e do CPF Nº 051.776.244-71, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação em Saúde – símbolo CC4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7D285D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA GABRIEL ALVES DA SILVA, NO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **GABRIEL ALVES DA SILVA,** portador do RG Nº 11.403.043 SDS-PE e do CPF Nº 710.419.104-60, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota– símbolo CC4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DA882D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241, DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRENE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **IRENE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO**, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A8580289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242, DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANILSON BEZERRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **JANILSON BEZERRA DE LIMA**, detentor do cargo de MOTORISTA, referente ao período, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D02929F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 892, detentora do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 03 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B9BDC496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a **SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ**, matrícula nº. 811, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 03 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:76FD1BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 04 DE JUNHO DE 2024

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA,** matrícula nº. 1345, detentor do cargo de Guarda Municipal vinculado à secretaria municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 03 junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E8678456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246, DE 04 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS MELO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS MELO**, matrícula nº. 988, detentora do cargo de Professor II - História, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 10 maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E839F725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDITE PIRES SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **EDITE PIRES SILVA**, matrícula nº. 133, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 13 maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:444A9234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249, DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR JACINTO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, o servidor **ADEMIR JACINTO FERREIRA**, matrícula nº. 316, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:50CD4E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede férias de 15 (QUINZE) dias, ao servidor, **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 904, vinculado à Secretaria Municipal de Governo .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 13 maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de JUNHO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CEB17CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024.

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024.

Aos vinte e um dias de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024), às 10hrs na sala da Equipe de Contratação e Equipe de Pregão, à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, reuniu-se a Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 187/2024, de 01 de fevereiro de 2024, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art. 29 com posteriores alterações; e demais disposições legais pertinentes em vigor, para receber e possivelmente julgar, as propostas alusivas ao Processo Administrativo de Licitação nº 025/2024,Chamada Publica nº 002/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. A publicidade desta foi feita na forma da Lei.
Protocolaram os Envelopes os Agricultores Individuais: **Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31**, **Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61, Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65.** Esteve presente a representante da Associação: **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mutirão,** do Munícipio de Camocim de São Felix/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83**. Inicialmente a Agente de Contratação declarou aberta a sessão, foi procedida a entrega dos envelopes dos **Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços)**, os quais foram recebidos e guardados, após isso, foi informado da suspensão da sessão e será publicada a nova data para abertura dos envelopes.
Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).
Não tendo mais nada a ser apreciado no momento a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE, 21 de agosto de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1C0D43C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO

DECRETO Nº 019, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Isabel Cristina Araujo Hacker, prefeita do município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.
Art. 2º Fica criada no município de Rio Formoso - PEa Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os

critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.
Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:
I - Presidirá a comissão, o Sr. Edmar Paulo da Silva, CPF: 892.107.864-91 - Secretário de Turismo e Cultura;
II - Nome Vagner Inácio da Silva, CPF: 100.335.764-40
Representante da Gerência e/ou Diretoria de Cultura;
III - Nome Cléssia Maria de Souza, CPF: 113.734.394-08
Representante da Secretaria de Finanças;
IV - Nome Regina Mariane da Silva, CPF: 108.139.074-38
Representante da Procuradoria Municipal;
V -Nome José Marcondes de Souza, CPF: 050.607.804-30
Representante da sociedade civil no segmento de Música;
VI -Nome Márcio Rocha Silva, CPF: 052.615.324-50
Representante da sociedade civil no segmento de Cultura Popular/Agremiações;
VII -Nome Thalyta Rayane Carlos da Silva, CPF: 113.110.854-08
Representante da sociedade civil no segmento de Literatura;
VIII -Nome Maria Manuela Gonçalves Padinha Schopp, CPF: 014.801.154-36
Representante da sociedade civil no segmento de Religião de Matriz Africana;
Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:
I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;
II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
III - realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;
IV - a manifestações culturais; e
V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.
§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção e execução. Sendo adotada com base no Art. 29 a prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.
§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.
§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Rio Formoso - PE ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de **R$ 171.353,71** (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:
a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de **R$101.985,75** (cento e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais);
c) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a **R$ 8.567,68** (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.
§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:
I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e
II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.
§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.
§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.
§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.
Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.
Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.
Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.
Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:
I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;
§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.
§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.
§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:
I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;
II - recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;
§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).
§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.
§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.
Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.
Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:
I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.
Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:
I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;
II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Rio Formoso - PE, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Rio Formoso - PE, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.
Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;
II - publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
III - Atas das audiências públicas realizadas;
IV - Comprovação de adequação orçamentária;

V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);
VI - Decreto de regulamentação local;
VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.
§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.
§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.
§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.
§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.
§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;
XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;
XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:
I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e
III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.
Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Formoso, em 22 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

VAGNER INÁCIO DA SILVA
Responsável Interino da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Portaria 048/2024 de 30 de Julho de 2024

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FFA07D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - Educação
Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros incluindo substituição de peças, bem com, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado incluindo substituição e/ou fornecimento de peças, pertencentes às unidades escolares Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório.
Contrato Nº: 034/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: ARCLINC LTDA
CNPJ nº: 30.493.885/0001-79
Valor do contrato: R$ 50.230,82 (cinquenta mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)
Rio Formoso, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AF7E2AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 003/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço especializados em exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde do município de

Rio Formoso/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
Contrato Nº: 045/2024
Contratado: LINS E VIANA SAÚDE E DIAGNÓSTICO LTDA - ME
CNPJ nº: 36.175.518/0001-03
Valor do contrato: R$ 2.769,04 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

Rio Formoso, 14 de agosto de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:693D12B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço especializados em exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Rio Formoso/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
Contrato Nº: 041/2024
Contratado: LINS E VIANA SAÚDE E DIAGNÓSTICO LTDA - ME
CNPJ nº: 36.175.518/0001-03
Valor do contrato: R$ 4.013,19 (quatro mil, treze reais e dezenove centavos)
Rio Formoso, 07 de agosto de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7BB3BC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 119 PREGÃO ELETRÔNICO 040

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 119/2024 – Pregão Eletrônico N° 040/2024. Tipo: SERVIÇO. Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade a eventual Registro de Preço de **contratação de serviço de locação de máquinas pesadas,** inclusive mão de obra do operador e combustível – para darem suporte na manutenção de canais, limpezas de cacimbas, barreiros trincheiras como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural. Nos termos da planilha orçamentária em anexo e apêndices em conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: **R$: 1.365.182,69 (Hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, centos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 23/08/2024 08:00 até dia 05/09/2024 às 08:00. Data de Abertura da sessão: 05/09/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .

Salgueiro/PE, 21/08/2024

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:939E56DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica O RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 189/2023 – Pregão Eletrônico N° 097/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Utensílios e equipamentos de copa cozinha e área de serviço, como também, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização a fim de atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa vencedora: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ 49464926000127)** com os lotes: 85 e 86 no valor total de R$ 64.590,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 21/08/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:50B80FCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 138/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 138/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VICÊNCIA MARIA DA SILVA. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F71E3306

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 113/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 113/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: RANIVIA MICHELLY DE SOUZA SILVA. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9D5D2F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 090/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 090/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VITÓRIA LIANDRA DA SILVA ARAÚJO. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E4030F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 137/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 137/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ANDREZA DAMIANA DA SILVA. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 03/07/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:57A1AF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 084/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 084/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VICTORIA STERFANY BARROS DA SILVA. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 23/07/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F694A7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 258/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 258/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: CICERA CRUZ LEITE PEREIRA. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 31/07/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7B54353C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ANA GABRIELA DE LIMA OLIVEIRA. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 31/05/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F61F76F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 239/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 239/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: MARIA JUCICLEIDE DO NASCIMENTO COSTA. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 12/07/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9B1FBF0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 109/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 109/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: CINEIDE MARIA BENÍCIO ALVES. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 22/07/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1B15C7D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 072/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 072/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: CARLOS HENRIQUE MARTINS VASCONCELOS. Objeto: Resolvem em comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 24/07/2024.

Salgueiro, 22/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3090C6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO**: WAY TO ETERNITY – SERVIÇOS MÉDICOS**
OBJETO: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante** o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.822.750/0001-00 com sede na Rua Coronel José Abílio, 36 - Centro - Saloá/PE. – CEP 55350-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 099.311.334-65, portadora da Cédula de Identidade nº 8.708.613 – SDS/PE, e como **Contratada** a empresa WAY TO ETERNITY – SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.474.765/0001-12, estabelecida na Rua Francisco Vieira da Silva, nº 15 – Centro – CEP: 55.350-000, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Sérgio de Holanda Cavalcanti, já qualificado nos autos, com fulcro no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período, a partir de 29 de dezembro de 2023 à 29 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

WAY TO ETERNITY
Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3F94D49B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo e de Prazo ao Contrato Administrativo nº 020/2023
Processo de Licitação nº 013/ 2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saloá/PE
Contratada: VERVANA HORTI FRIOS
CNPJ: 28.384.489/0001-61
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta dias) e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos Itens: 41, 56, 96 e 97 do referido Contrato.
Vigência: 03/05/2024 a 03/07/2024.
Data de Assinatura: 03/05/2024
Autorização: Fundo Municipal de Saúde- Paulo Cabral da Silva Júnior – Secretário de Saúde

Foro: Comarca de Saloá/PE.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5BC8E8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
DECRETO LEGISLATIVO 013/2024

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 017/2024, oriundo do Presidente da Câmara, Vereador Rodrigo José Galvão Didier.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sanharó.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANHARÓ**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando que o Concurso Público nº 001/2022 foi realizado com o objetivo de preencher cargos efetivos do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, conforme as necessidades do serviço público;
Considerando que o Decreto Legislativo nº 007/2022, de 24 de agosto de 2022, homologou o resultado final do referido concurso, estabelecendo sua validade pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período;
Considerando o interesse público em assegurar o provimento de cargos públicos mediante concurso público, em observância ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que a prorrogação do prazo de validade do concurso público visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sanharó, bem como otimizar os recursos públicos aplicados na realização do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto Legislativo nº 007/2022, de 24 de agosto de 2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sanharó.
Art. 2º A prorrogação mencionada no art. 1º deste Decreto Legislativo se dará a partir do término do prazo de validade original, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sanharó, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:9604F918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2024 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (FNDE/PAR), no valor de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Art. 2° 0 Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO – **03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA**
UNIDADE – **03.07 – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 0020 – Gestão Educacional do Ensino Fundamental e Infantil
PROJETO/ATIVIDADE – 2.929 – Aquisição de (01) um ônibus Rural Escolar (FNDE/PAR)
ELEMENTO DE DESPESA
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 677.000,00
FONTE DE RECURSOS: 569 – Outras Transf. de Recursos do FNDE
Total: R$ 677.000,00

Art. 3° 0 crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação da fonte de recursos:
569 - Outras Transf.de Recursos do FNDE.....**R$ 677.000,00**

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C6DA438A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2024 21 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.998.616,50 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0232BDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2024 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E TRAVESSAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **Rua Joaquim Manoel Foerster (Tico)** a rua projetada 01, na continuação da Rua Manoel Alves dos Santos.

Art. 2.º Fica denominada de **Rua Dra. Telma Marisa Cunha,** a rua projetada 02, paralela à Rua que será denominada de Rua Edite Monteiro Leite.

Art. 3.º Fica denominada de **Travessa Gerôncio Ferreira Costa (Géo Caracol)** a Travessa projetada 01, conectando as ruas projetas 01 e 02, supracitadas.

Art. 4.º Fica denominada de **Travessa Ivanildo Maciel daSilveira** a Travessa projetada 02, conectando as ruas projetas 01 e 02, supracitadas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FD794D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89/2024.

REGULAMENTA A APLICABILIDADE DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ (LEI Nº 367/2022) REFERENTES AO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANHARÓ, tendo em vista a necessidade de disciplinar a aplicabilidade das disposições expressas no Código Tributário do Município de Sanharó, Lei nº 367/2022, mais precisamente no que diz respeito aos artigos 424 a 430, todos concernentes ao Contencioso Administrativo, sua fase em Primeira Instância, bem como sua Autoridade Julgadora.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar do cargo de Coordenação de Instrução e Julgamento o Sr. José Normando de Brito Bezerra, CPF nº782.838.334-72.

Art. 2º Nomear o Sr. Jefferson Augusto Soares Caraciolo, CPF nº 071.799.234-94, para a Coordenação de Instrução e Julgamento.

Art. 3º Indicar que o Coordenador terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 4º Indicar como atribuição da Coordenação de Instrução e Julgamento:

I - julgamento em primeira instância, dos processos administrativos fiscais e contenciosos;
II - apreciação e elaboração de parecer em processos administrativos de repetição de indébito requeridos pelos contribuintes;
III - apreciação de processos de consulta sobre matérias fiscais;
IV - conversão em diligência, de qualquer processo para a produção de novas provas ou juntada de documentos;
V - cumprimento fiel e observância à aplicação de leis, decretos e regulamentos, em matérias pertinentes à Legislação Tributária, apresentando sugestões para sua atualização;
VI - análise, saneamento e controle dos processos administrativos fiscais e contenciosos;
VII - realização de recurso de ofício, de suas decisões contrárias à Fazenda Pública Municipal, no todo ou em parte, nas condições estipuladas pelo artigo 381 da Lei nº 367/2022;
VIII - observação dos prazos estabelecidos para permanência e julgamento dos processos;
IX - numeração dos processos em ordem cronológica, rubricar as suas folhas e inutilizar os espaços em branco.

Art. 5º Indicar que recebidos os processos, estes deverão ser classificados dentre os seguintes grupos, para posterior distribuição:

I - litígios fiscais – são os que envolvem julgamento de processos contenciosos;
II - consulta - são os que envolvem consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária;
III - isenção de IPTU – são os que envolvem pedidos de reconhecimento de isenção, para não pagamento de IPTU;
IV - imunidade – são os que envolvem arguição de imunidade tributária;
V - isenção ISSQN / TAXAS – são os que envolvem pedidos de reconhecimento de isenção, para não pagamento de ISSQN ou TAXAS;
VI - restituição/compensação – são os que envolvem pedidos de restituição ou compensação;
VII - diversos – para os demais casos.

Art. 6° Determinar que a Coordenação de Instrução e Julgamento deverá ordenar os processos em critério cronológico, dentro de seus respectivos grupos, de modo que o mais antigo seja distribuído antes do mais novo.

§ 1.º Os processos que o Fiscal de Tributos avaliar como de relevante interesse para a administração tributária, poderão ter sua distribuição priorizada, em detrimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2.º Os processos distribuídos com prioridade, conforme permitido pelo parágrafo antecedente, serão de no máximo 10% (dez por cento) do quantitativo total recebido pela CIJ.

Art. 7° Determinar que na apreciação do processo a Coordenação formará livre convencimento da matéria, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 8º Indicar que as decisões serão publicadas resumidamente no Diário Oficial do Estado ou afixada em Mural da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º De acordo com o art. 414 do Código Tributário Municipal, indicar que o julgador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para estudo do processo e adoção das providências de que cuida este artigo, para fins de sanar dúvidas e incorreções.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo, terá sua contagem reiniciada em cada diligência verificada.

Art. 10 Suscitar que o recurso voluntário do contribuinte contra decisão da Coordenação de Instrução e Julgamento deverá ser interposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada, permanecendo os autos, por este prazo, na CIJ.

Art. 11 As decisões da Coordenação de Instrução e Julgamento - CIJ, serão emitidas em 03 (três) vias e terão as seguintes destinações:

I - 1º via - para o processo;
II - 2º via - remetida ao contribuinte;
III - 3º via - destina-se ao arquivo da CIJ.

Art. 12 Aplicam-se, supletivamente, ao processo administrativo fiscal e contencioso as normas do Código de Processo Civil e da Legislação Municipal pertinente à espécie.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5E69A882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2024, DE AGOSTO DE 2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NA FORMA EM QUE DISPÕE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de disciplinar a aplicabilidade das disposições expressas no Código Tributário do Município de Sanharó, Lei nº 367/2022 (Código Tributário Municipal), mais precisamente no que diz respeito aos artigos 433 a 443, todos concernentes ao Contencioso Administrativo, em Segunda Instância, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal, publicado com este Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº. 29/2024
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Tributário Municipal (CTM), criada pela Lei nº 1.382, de 23 de dezembro de 2022, constitui órgão colegiado da Administração Tributária Municipal, de natureza deliberativa, julgador de Segunda Instâncias Administrativas respectivamente, nas áreas de sua competência, sendo independente e autônomo em sua função judicante.

Parágrafo único. A CTM vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças que deverá prover os meios e recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete, nos termos do art. 423, II da Lei nº 367/2022, em Segunda Instância Administrativa, o Conselho Tributário Municipal, o julgamento colegiado de processos contenciosos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Tributário Municipal - CTM, será constituída por:

I – 01 (um) servidor efetivo ou comissionado, designado pelo(a) chefe do Executivo, que será seu presidente, tendo como suplente o Secretário(a) Municipal de Finanças;
II – 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Finanças, designado pelo(a) chefe do Executivo, dentre servidores efetivos estáveis, que possuam notórios conhecimentos jurídicos ou de legislação tributária;
III - 01 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designado pelo(a) chefe do Executivo, dentre servidores efetivos ou comissionados, que possuam notórios conhecimentos jurídicos ou de legislação tributária;

IV - 01 (um) conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria-Geral do Município, designado pelo(a) chefe do Executivo, dentre servidores efetivos ou comissionados, que possuam notórios conhecimentos jurídicos ou de legislação tributária.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO E POSSE

Art. 4º Os membros do CTM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para novo mandato.

Art. 5º O mandato dos membros do CTM iniciará no dia da Posse.

Art. 6º Os titulares tomarão posse perante o Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Presidência do Conselho Tributário Municipal

Art. 7º São atribuições do Presidente do CTM:

I - representar o CTM, em juízo e fora dele;

II - fixar dias e horários para realização das sessões ordinárias camerais e plenárias;

III - presidir as sessões de julgamento da Segunda Instância, cabendo-lhe o voto de desempate;

IV - expedir normas disciplinando:

a) os prazos para a tramitação interna de processos e elaboração de acórdãos;

b) os requisitos para conversão de julgamento em diligência;

c) as condições para aprovação de acórdãos;

V - avocar processos, quando necessário;

VI - controlar os processos sob jurisdição do CTM, acompanhando sua tramitação até solução final na esfera administrativa;

VII - determinar a baixa definitiva de autos de recursos e outros, no momento apropriado;

VIII - notificar a Auditoria Tributária Municipal das decisões que resultem em nulidade total ou parcial de autos de infração;

IX - convocar sessões, mediante aviso aos membros, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

X - submeter à apreciação da Segunda Instância Julgadora os pedidos de licença e de justificação de faltas de seus respectivos membros;

XI - convocar Conselheiro suplente para atuar nas sessões, no caso de falta ou impedimento do titular;

XII - manifestar sobre os nomes dos servidores indicados para a função de Conselheiro do CTM, no caso de vacância de cargo da representação do Município;

XIII - rubricar todos os livros e assinar toda correspondência oficial do CTM;

XIV - advertir servidores pelo não cumprimento de prazos processuais, bem como aplicar sanções disciplinares aos conselheiros titulares ou suplentes;

XV - comunicar às autoridades competentes indícios de irregularidades no cumprimento de diligências e de outros atos processuais por servidores a elas subordinados;

XVI - solicitar instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades e/ou responsabilidades de servidores, no âmbito do CTM;

XVII - articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas à proposição de medidas e execução de planos, programas e projetos vinculados à área tributária, bem como à unificação dos entendimentos acerca da aplicação da legislação tributária municipal;

XVIII - apresentar, na última sessão do mês de dezembro, relatório dos trabalhos realizados no ano corrente e sugerir medidas julgadas oportunas e indispensáveis ao bom andamento do CTM no ano seguinte;

XIX - encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente, relatório das atividades do CTM desenvolvidas no exercício anterior;

XX - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e demais leis, regulamentos e normas pertinentes;

XXI - resolver, mediante aprovação prévia dos membros do CTM, os casos omissos neste Regimento Interno;

XXII - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, observando os princípios legais, éticos e morais.

XXIII - distribuir os processos aos conselheiros para serem relatados, mediante sorteio, observando a igualdade numérica;

XXIV - conceder vista de processo, desde que não iniciada a votação;

XXV - determinar a realização das diligências requeridas pelos Conselheiro.

Art. 8º Cabe ao Secretário Municipal de Finanças substituir o Presidente do CTM em suas ausências e impedimentos.

Seção II
Dos Conselheiros do Conselho Tributário Municipal

Art. 9º São atribuições comuns aos Conselheiros do CTM:

I - aprovar ata de sessão anterior;

II - propor, discutir e votar matérias de competência do Conselho Tributário Municipal;

III - assinar acórdãos e resoluções aprovadas pelo CTM;

IV - declarar a perempção dos recursos e embargos do sujeito passivo;

V - instruir processos de sua competência, solicitando, por despacho fundamentado, a realização de diligências necessárias ao esclarecimento de questões e à completa instrução dos feitos;

VI - requerer que a parte exiba documentos, livros de escrita ou materiais que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fato que dependam da exibição;

VII - relatar processos que lhes forem distribuídos, no prazo de até 15 (quinze) dias ou, havendo diligência a ser realizada, em até 10 (dez) dias, após sua realização;

VIII - apresentar, por escrito ou em meio eletrônico, proposta de acórdãos dos processos incluídos em pauta, contendo ementa, relatório e voto, até o início da sessão de julgamento;

IX - pedir vista de processo, quando não se sentir seguro para proferir seu voto;

X - prestar aos membros do CTM esclarecimentos sobre os processos de que sejam relatores;

XI - redigir acórdãos dos processos em que funcionar como Relator e o voto seja vencedor, e dos processos em que funcionar como Redator Designado, para leitura e aprovação na sessão subsequente àquela em que os processos tenham sido julgados;

XII - elaborar, facultativamente, voto vencido para ser juntado aos processos em que tenha funcionado como Relator, ou em que tenha obtido vista;

XIII - elaborar, facultativamente, voto em separado, nos casos em que concordar com o voto vencedor, porém com fundamentação diversa;

XIV - presidir a sessão, excepcionalmente, nos casos e sob a forma prevista neste Regimento;

XV - propor aprovação de súmula;

XVI - aprovar súmulas de observância obrigatória;

XVII - zelar pelo bom nome e decoro do CTM;

XVIII - praticar outros atos decorrentes de disposições de lei ou regulamentos, na esfera de sua competência.

XIV - apreciar pedidos de justificação de faltas dos Conselheiros;

XV - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, observando os princípios legais, éticos e morais.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I
Da Distribuição de Processos

Art. 10. A distribuição de processos aos Conselheiros da Segunda Instância será feita mediante sorteio de forma equitativa, e, quando for o caso, com formalização da entrega em termo próprio.

§ 1º O integrante do CTM ausente, quando do sorteio de processos, em condições de recebê-los ou de neles se manifestar, será representada por um dos seus pares.

§ 2º No caso do Conselheiro ter anteriormente se manifestado no processo ou recebido o mesmo para estudo, este ser-lhe-á distribuído sem sorteio, exceto quando este procedimento não for administrativamente viável.

§ 3º Os processos em retorno de diligência serão distribuídos, sem sorteio, ao relator originário, exceto nos casos em que este procedimento não for administrativamente viável.

§ 4º Em razão de necessidade do serviço, poderão ser distribuídos processos a Conselheiro suplente para atuar como relator, situação em que este substituirá no respectivo julgamento, o Conselheiro titular.

Seção II
Do Impedimento e da Suspeição

Art. 11. Fica impedido de atuar no processo, o Conselheiro, quando:

I - for autor do procedimento fiscal;

II - for parente, até o 3º (terceiro) grau civil, do autuante, do autuado ou de seu representante no processo;

III - for sócio, acionista ou prestador de serviço da empresa autuada;

IV - tiver emitido parecer no processo.

Art. 12. O Conselheiro poderá declarar a sua suspeição por motivo de foro íntimo.

Seção III
Da Livre Persuasão Racional

Art. 13. Os Conselheiros do CTM, apreciarão livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, devendo indicar na decisão os motivos que lhes formaram o convencimento.

Parágrafo único. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem, as autoridades julgadoras não serão punidas ou prejudicadas pelas opiniões que manifestarem ou pelo teor das decisões que proferirem.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Seção I
Das Sessões

Art. 14. O Julgamento em Segunda Instância realizar-se-á em sessão, de acordo com as prescrições previstas neste Regimento e na Lei nº 367/2022.

Parágrafo único. Considera-se sessão a reunião presencial ou por meio de videoconferência dos Conselheiros para julgamento dos processos em pauta.

Art. 15. A pauta de processos para julgamento, que indicará o local ou link da videoconferência, dia e a hora da sessão, será afixada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, em local visível e de fácil acesso ao público.

Parágrafo único. As sessões de julgamento poderão ser antecipadas ou adiadas, mediante proposição de Conselheiro, desde que, cumulativamente:

I - as sessões antecipadas ou adiadas se realizem no mesmo mês para o qual estavam previstas;

II - a antecipação ou o adiamento não prejudique a integral realização do número de sessões previstas para o respectivo mês.

Art. 16. Considera-se intimado da sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu procurador, legalmente constituído, pela simples publicação da pauta.

§ 1º O não comparecimento do sujeito passivo ou seu procurador no dia e hora designados na pauta para o julgamento do processo, importará em desistência da defesa oral.

§ 2º Será permitida apresentação de memorial, desde que a sua entrega ocorra, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o julgamento.

§ 3º A parte que optar pela apresentação de memorial deverá entregá-lo no Departamento de Tributos do Município, com cópias suficientes para distribuição a cada Conselheiro e à parte adversa.

Art. 17. As sessões de julgamento serão públicas e realizar-se-ão nas quartas-feiras, permitindo-se, a presença ou acesso on-line do interessado e/ou de seu representante legal.

Art. 18. As sessões de julgamento serão abertas pelo Presidente do CTM, ou por seu substituto, com a presença de qualquer número de Conselheiros, mas as deliberações só poderão ser tomadas com a presença da maioria dos componentes do CTM.

§ 1º A maioria de que trata o caput corresponde à metade mais um dos membros do CTM.

§ 2º Na maioria a que se refere o §1º, inclui-se o Presidente do CTM;

§ 3º O julgamento, uma vez iniciado, ultimar-se-á, não podendo interromper-se à hora regimental do encerramento da reunião, salvo se acolhido pedido de vista ou de diligência.

§ 4º Lavrar-se-á ata das sessões de julgamento que será subscrita pelo Conselheiro designado pelo Presidente do CTM e, após sua aprovação, assinada pelo Presidente do CTM e demais Conselheiros.

§ 5º A ata, os acórdãos e as resoluções camerais ficarão à disposição dos Conselheiros no recinto da respectiva Câmara Julgadora antes da sessão em que serão submetidos à aprovação.

Art. 19. Os processos serão apreciados e julgados, observando-se a ordem indicada na pauta da sessão, salvo quando:

I - o sujeito passivo ou seu representante se fizer presente;

II - houver pedido fundamentado de Conselheiro ou de integrante do Corpo de Representantes da Fazenda Pública Municipal;

III - estiverem em retorno a julgamento.

Art. 20. A ordem dos trabalhos nas sessões será a seguinte:

I - abertura da sessão pelo Presidente do CTM;

II - verificação do quorum mínimo;

III - leitura do expediente, pelo Presidente;

IV - leitura, discussão e aprovação de ata de sessão anterior;

V - leitura e assinatura de acórdãos de julgamentos anteriores;

VI - indicações e propostas;

VII - julgamento dos processos em pauta;

VIII - discussão e aprovação de resoluções e acórdãos;

IX - distribuição de processos aos Procuradores e Relatores, da convocação para as reuniões seguintes, avisos e comunicações de praxe.

Seção II
Das Deliberações

Art. 21. Ao colocar o processo em julgamento, o Presidente da Câmara Julgadora anunciará seu número, o nome do Recorrente, e, em seguida, dará a palavra ao Relator, para relatório oral, sem manifestação de voto.

§ 1º Após o relatório, poderão usar da palavra, sucessivamente, o Recorrente e o Procurador do Município, pelo prazo de 10 (dez) minutos cada um, sendo admitidos, também de forma sucessiva, mais 5 (cinco) minutos, sem apartes, para réplica ou tréplica.

§ 2º Em se tratando de retorno de processo, após pedido de sobrestamento, diligência ou vista concedida ao Conselheiro, o uso da palavra pelas partes far-se-á por um período de 5 (cinco) minutos para cada uma, após o relatório, se for o caso.

§ 3º Sendo arguida preliminar em sustentação oral, no momento em que a parte adversa não mais tenha possibilidade de se manifestar, ser-lhe-á concedido o uso da palavra por 5 (cinco) minutos.

§ 4º Na sustentação oral, o Procurador do Município poderá destinar uma parte ou a totalidade de seu tempo para o autor do procedimento fiscal se manifestar.

§ 5º O Presidente da Câmara Julgadora poderá cassar a palavra da parte que exceder o tempo regimental para sua manifestação ou faltar com a moderação no uso da linguagem.

Art. 22. É facultado ao Conselheiro, antes de iniciada a votação, formular às partes presentes, por meio do Presidente da Câmara Julgadora, indagações que visem esclarecer atos relacionados com o processo em julgamento.

Art. 23. O julgamento cameral poderá ser sobrestado para apresentação de livros, documentos ou outros elementos de prova relacionados com o processo, ou convertidos em diligência, mediante proposição de um dos Conselheiros.

§ 1º No caso do sobrestamento previsto no caput, caberá ao Presidente da Câmara Julgadora definir a data de retorno do processo a julgamento, ouvidas as partes.

§ 2º Na hipótese do §1º, quando do retorno do processo, o relator e o autor da proposição participarão do julgamento, devendo ser feito novo relatório, caso a composição da Câmara Julgadora não for a mesma da sessão na qual o processo foi sobrestado.

Art. 24. O Conselheiro que não se considerar suficientemente convencido para proferir seu voto, exceto o relator, poderá solicitar vista do processo, desde que não iniciada a votação.

§ 1º Não será concedida mais de 1 (uma) vista por processo, que ficará à disposição dos Conselheiros, no órgão julgador, até a data do retorno do processo a julgamento.

§ 2º A definição da data a que se refere o §1º, caberá ao Presidente da Câmara Julgadora, ouvidas as partes.

§ 3º Quando do retorno do processo, o relator e o autor do pedido de vista deverão participar de seu julgamento, devendo ser feito novo relatório caso a composição do órgão julgador não for a mesma da sessão na qual foi concedida a vista.

Art. 25. Encerrados os debates, qualquer Conselheiro poderá arguir preliminares, o que facultará a cada uma das partes fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, iniciando-se pela parte que a preliminar prejudicar.

Art. 26. Após os debates, estando os Conselheiros em condições de decidir, o Presidente da Câmara Julgadora acolherá o voto do relator, seguido dos demais Conselheiros.

I - primeiro, relativamente às preliminares de que possam resultar decisões terminativas do processo;

II - segundo, quanto às preliminares que envolvam falhas processuais sanáveis;

III - finalmente, superadas as fases anteriores, quanto ao mérito.

§ 1º Acatada preliminar da espécie referida no inciso I, fica prejudicada a apreciação do mérito e põe-se fim ao processo.

§ 2º Tratando-se de falhas sanáveis e estas influenciarem na solução do litígio, o órgão julgador as corrigirá ou determinará o cumprimento de providências corretivas.

§ 3º Quando puderem decidir sobre o mérito a favor da parte a quem aproveitaria a declaração de nulidade, os Conselheiros não a pronunciarão nem mandarão repetir o ato ou suprir a falta.

Art. 27. As decisões proferidas nas Câmaras Julgadoras serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º O Presidente da Câmara Julgadora somente votará:

I - no caso de empate, estando completa a composição cameral.

§ 2º Na hipótese do inciso II do §1º, o Presidente da Câmara Julgadora, ou seu substituto, somente votará após os demais Conselheiros e, resultando os votos desses em empate, decidirá obrigatoriamente entre as alternativas empatadas.

§ 3º As decisões devem conter a indicação dos pressupostos de fato e de direito que as determinarem, serão tornadas públicas e disponibilizadas em banco de dados eletrônico, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente.

Seção III
Dos Acórdãos

Art. 28. Encerrado o julgamento, será lavrado acórdão pelo Conselheiro que proferiu o voto vencedor.
§ 1º Quando a autoria dos votos vencedores das questões preliminares e de mérito for diferente, a lavratura do acórdão caberá ao vencedor da questão de mérito.
§ 2ºO voto vencido ou em separado poderá integrar o acórdão, desde que a intenção de elaborá-lo seja manifestada logo após o encerramento da votação.
§ 3º Estando o autor do voto vencedor impedido de lavrar o acórdão respectivo, será nomeado outro para a incumbência, por sorteio, se necessário.
Art. 29. As propostas de acórdãos dos processos incluídos em pauta, contendo ementa, relatório e voto, serão apresentadas por escrito ou em meio eletrônico, até o início da sessão de julgamento.
§ 1ºO acórdão, após aprovado, será assinado pelo Presidente do CTM e seu autor.
§ 2º As inexatidões materiais do acórdão cameral, devido exclusivamente a lapso manifesto ou erro de escrita ou cálculo, poderão ser corrigidas pela respectiva Câmara Julgadora, desde que a correção seja procedida pela totalidade dos Conselheiros que participaram do julgamento.

Seção IV
Da Aprovação de Súmula do Conselho Tributário Fiscal de Sanharó

Art. 30. O CTM, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, poderá, em sua composição plena, mediante proposição de Conselheiro ou provocação da parte interessada, aprovar, pelo voto de, no mínimo dois terços de seus membros, Súmula de observância obrigatória pelo Corpo de Julgadores de Primeira Instância e de Segunda Instância.

Art. 31. A Súmula do CTM terá por objetivos:

I - dirimir conflitos de entendimento entre Julgadores de Primeira Instância e Segunda Instância ou entre estes e os demais órgãos da Administração Tributária;

II - condensar a jurisprudência dominante no âmbito do CTM, a validade, a interpretação e a eficácia de determinadas normas, acerca das quais haja controvérsia que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Art. 32. A proposição de Súmula formará um processo, que conterá:

I - exposição de motivos da proposição;

II - texto da súmula;

III - redações alternativas propostas para texto da Súmula, se houverem, acompanhadas de justificativas.

Art. 33. O relator do processo a que se refere o art. 32, será escolhido mediante sorteio dentre os Conselheiros, considerando-se impedido para esta função o autor da proposição.

§ 1º A proposição de Súmula será apreciada pelo CTM, em sessão convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, ocasião em que o Presidente providenciará a distribuição de cópia do processo a cada Conselheiro.

§ 2º Os textos de redações alternativas poderão ser entregues ao Presidente, até o 10º (décimo) dia anterior à data prevista para a sessão.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o § 2º, o relator poderá oferecer redação substitutiva que harmonize a redação originalmente proposta com as alternativas apresentadas, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a sessão.

§ 4º Encerrado o prazo a que se refere o § 3º, o Presidente distribuirá cópia do processo a cada Conselheiro, para análise.

§ 5º Após o relatório, que será oral, os Conselheiros poderão propor alterações na redação apresentada pelo relator, devendo cada proposição ser votada de forma destacada.

§ 6º A Súmula será numerada segundo a ordem de sua aprovação e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 34. A Súmula terá efeito vinculante para a Administração Tributária a partir da sua aprovação pelo Secretário Municipal de Finanças e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 35. A Súmula do CTM, após sua publicação no Diário Oficial do Município, só poderá ser editada ou revista, mediante proposição de

qualquer Conselheiro e aprovação, por maioria absoluta, em sessão do CTM.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA VACÂNCIA

Art. 36. Ocorrerá vacância na CTM, nos casos de:

I - término do mandato;

II - perda do mandato;

III - renúncia expressa ao mandato;

IV - falecimento;

V - aposentadoria ou perda do cargo efetivo, quando se tratar de representante do Município.

Art. 37. Perderá o mandato, o membro que:

I - não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua nomeação, admitida uma prorrogação de mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento tempestivo, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

II - incorrer em penalidade, por irregularidade comprovada em procedimento administrativo e disciplinar;

III - quebrar sigilo dos fatos de que tenha conhecimento em virtude do cargo, mandato ou função exercida na CTM;

IV - manter processos em seu poder, por prazo superior ao previsto na lei reguladora do Processo Administrativo Tributário Fiscal do Município de Sanharó, salvo:

a) por motivo de doença, devidamente comprovado;

b) por dilação do prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em virtude da complexidade da matéria, objeto de apreciação, quando demonstrada tal circunstância pelo Relator do processo, em requerimento dirigido, tempestivamente, ao Secretário Municipal de Finanças;

V - inobservância reiterada de disposição deste Regimento ou de norma reguladora do Processo Administrativo Tributário;

VI – ausência recorrente.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso VI, não serão consideradas as ausências decorrentes de:

a) férias regulamentares;

b) casamento, até 7 (sete) dias consecutivos;

c) luto pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, até 7 (sete) dias consecutivos;

d) atuação em júri ou prestação de outros serviços obrigatórios;

e) participação em cursos ou seminários autorizados e interesse do CTM;

f) licença prêmio por assiduidade;

g) licença à gestante, até 120 (cento e vinte) dias;

h) licença para tratamento de saúde, até o limite máximo de dois anos;

i) licença por motivo de doença em pessoa da família;

j) licença ao funcionário acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;

k) doença de notificação compulsória;

l) afastamento temporário, por motivo de desempenho de cargo ou função de confiança.

§ 2º Considera-se falta justificada, para os efeitos exclusivos deste artigo, a ausência ocorrida por motivo relevante e excepcional, devendo ser previamente comunicado ao Presidente do CTM.

Art. 38. No caso de vacância ou perda de mandato do Conselheiro, o Secretário Municipal de Finanças convocará novo conselheiro para titularidade, respeitando o art. 3º deste Regimento, visando à nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Durante os períodos de 15 a 30 de julho e 15 de dezembro a 15 de janeiro de cada ano, haverá recesso dos julgamentos da CTM, sendo que as suas demais áreas permanecerão em pleno funcionamento.

Art. 40. A CTM seguirá o calendário oficial de funcionamento da Administração Municipal.

Art. 41. Haverá recesso na CTM em pontos facultativos decretados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. O apoio e o suporte administrativo e financeiro necessários para a organização, estrutura e funcionamento da CTM ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 43. As disposições deste Regimento Interno aplicam-se aos processos administrativos tributários pendentes, relativamente aos atos processuais subsequentes à sua vigência.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AFB1D66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2024

NOMEIA SERVIDORES PARA O CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO EM SEGUNDA INSTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29/2024, que aprova o Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal de Sanharó;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Conselho Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para o Conselho Tributário Municipal de Sanharó:

I - Presidente: Gabriel Freitas França;
II - Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Luís Henrique de Souza Araujo;
III - Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Edjailton Nunes Calado Junior;
IV - Conselheiro Suplente: Laila de Brito Galvão

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:41C4FA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2024 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FERIAS A TEREZINHA ANA DE SOUZA ARAÚJO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Terezinha Ana de Souza Araújo, matrícula nº 1669, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de agosto e término em 24 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 21 de agosto de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:310BA888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2024 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FERIAS A EDUARDO MANOEL SOUZA DA SILVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo Manoel Souza da Silveira, matrícula nº 10084, chefe do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de agosto e término em 24 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E9740CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (088/2024) – Processo Licitatório nº **051/2024** – Pregão Eletrônico nº **026/2024** - **SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma Empresa ROCHA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.888.523/0001-01, tendo objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de GÁS GLP,** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ **89.016,40** (oitenta e nove mil, dezesseis reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 14/08/2024. **Vigência: 12 meses.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7F15592E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 - DISPENSA Nº 049/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de tanque de resfriamento para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 19.354,00 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 22/08/2024. Limite de acolhimento das propostas: 26/08/2024. Data e horário da abertura das propostas: 27/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BD71F8EC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 001/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO**

SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.759.148/0001-72**, tendo como da presente Ata é o Registro de Preços para **o fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor 4.200 Cestas Básicas em unidades fechadas (Beneficio Eventual), atendendo as demandas da Fundo Municipal de Assistência Socia**l Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Valor Global: R$ **311.976,00** (trezentos e onze mil e novecentos e setenta e seis reais).. **Data da Assinatura: 26/07/2024. Vigência 12 meses**

SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:08A1F298

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada com objetivo desta proposta é oferecer o serviço de armazenamento, visualização e transferência remota das imagens médicas, podendo efetuar gravações dos exames de imagem em CD e possibilidade de imprimir imagens, a partir do nosso visualizador DICOM. Essas operações, além de ter uma boa redução de custo, proporciona um efetivo ganho de produtividade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **LABOREDO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**; CNPJ: **17.933.606/0001-82**; VALOR TOTAL: **R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/06/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E9867AE2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 005/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **LABOREDO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 17.933.606/0001-82, tendo como objeto contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento, visualização e transferência remota das imagens médicas, podendo efetuar gravações dos exames de imagem em CD e possibilidade de imprimir imagens, a partir do nosso visualizador DICOM. Essas operações, além de ter uma boa redução de custo, proporciona um efetivo ganho de produtividade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais). Com Vigência iniciada em 17/06/2024 e com termo final em 17/06/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:46D37F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 029/2024, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: Prestação de serviço de locação de impressoras, com instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de cartuchos de toner, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 22/08/2024 á 04/09/2024 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04/09/2024, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/09/2023, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será de**é **R$ 167.999,76 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)..** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:090B56B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0023/2024. Concorrência Eletrônica Nº 90002/2024. Serviço. Contratação de Empresa para a continuação da Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 02.042 Recursos FNDE e Outros – 12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 11250000 Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Educação – 000269 4490.51 99 Obras e Instalações. CNPJ Nº 10.376.724/0001-98 - WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA VALOR: R$ 3.985.589,00 - Contrato nº 0057/2024, Vigência de 19/08/2024 a 19/08/2025. Santa Terezinha, 19/08/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B6EE2040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 20001/2024

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 26/07/2024; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 29/07/2024; Site Oficial da Prefeitura – 26/07/2024; Diário Oficial da União – 29/07/2024. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Conforme marcado em Ata 001/2024. As 08:21 horas do dia 19 de agosto de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame, porém a participação das licitantes está válida. Licitantes participantes: COFEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.602.733/0001-12; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.744.104/0001-39; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.438.654/0001-03; LAC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ 48.667.154/0001-68; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ 33.683.371/0001-74; TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA – CNPJ 38.399.068/0001-68; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 17.560.794/0001-40; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.953.104/0001-35. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, dando continuidade à analise dos documentos de Habilitação, foi formulado o seguinte resultado: Licitantes Habilitadas TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS. Licitantes inabilitadas: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA: Não apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022, descumprindo o subitem 9.1.9 do Edital. Não atendeu os requisitos nos subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital. COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA: Não apresentou todas as alterações do Contrato Social, em desacordo com o subitem 9.1.1 do edital, não atendeu os requisitos nos subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital. POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI: Conseguiu atingir os quantitativos mínimos exigidos na alínea B do subitem 9.1.12 e alínea B do subitem 9.1.13 do edital, porém não conseguiu atingir os quantitativos mínimos exigidos na alínea A tanto subitem 9.1.12 como o subitem 9.1.13 do edital. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: Não apresentou balanço patrimonial do exercício e 2022 exigido no subitem 9.1.9 do edital. Não atendeu os requisitos nos subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Não atendeu os requisitos nos subitens 9.1.12. Foram guardados novamente os envelopes de Propostas de Preços devidamente lacrados para serem abertos em outro momento na fase de Proposta de Preços. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para possível interposição de recurso, e não havendo recurso, marco a sessão de abertura de propostas e início dos lances para o dia 27/08/2024 as 08:30 na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:21CFAF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 20001/2024

Processo nº: 2019/2024
Concorrência nº 20001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE.

Em publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 13/08/2024, página 85 a Ata 001 – Concorrência nº 20001/2024, foi percebido que houve um erro na publicação:

Onde se lê: As 10:00 horas do dia 12 de julho de 2024, iniciou-se a sessão pública.

Leia-se: As 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2024, iniciou-se a sessão pública.

As demais informações da Ata permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha PE, em 21 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:90B31922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92012/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0036/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91012/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 3.3.90.30 – Material de Consumo. CNPJ Nº 22.408.118/0001-96 - BIOPULSE BRASIL LTDA VALOR R$ 5.870,40 - Contrato nº 0051/2024, Vigência de 23/07/2024 a 31/12/2024. CNPJ Nº 42.867.490/0001-78 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - VALOR R$ 2.409,20 - Contrato nº 0052/2024, Vigência de 23/07/2024 a 31/12/2024. Santa Terezinha, 26/07/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9E6B55F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92011/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0035/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91011/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 3.3.90.30 – Material de Consumo. CNPJ Nº 55.690.054/0001-18 - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - Valor R$ 5.774,90, Contrato nº 0049/2024, Vigência de 12/07/2024 a 31/12/2024. Santa Terezinha, 12/07/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8AB5A3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 001/2024
Dispensa Eletrônico FMAS nº 001/2024

O Município de São Benedito do Sul-PE, Através do Fundo Municipal de Assistência Social, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica FMAS nº001/2024 com**Objeto:**Dispensa de licitação paraa aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social referente a cozinha comunitária**. Com valor estimado R$42.690,23 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos) O inicio de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 22/08/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 27 de agosto de 2024**. **Inicio da sessão de disputas de lances será ás 09:01min do dia 27 de agosto de 2024.** O edital e seus anexos, estão disponível para esta dispensa no site:www.portaldecompraspublicas.com.br ou maiores informações no E-mail:licita2024sbs@gmail.com

São Benedito do Sul, 21de agosto de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:16E91784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico N° 011/2024 – PL N° 010/2024 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PROTETOR SOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 50.539,50 (cinquenta mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 22/08/2024 até 06/09/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 06/09/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 06/09/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B55E851F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024, assinado em 21/08/2024.

Objeto: Aquisição de carnes para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº SESAU-13017/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-010/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: BS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI EPP, CNPJ nº 32.859.799/0001-62.

Valor Global: R$ 50.907,60 (cinquenta mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2024.

Vigência Final: 21 de Fevereiro de 2025.

FELIPE MOREIRA DE LUCENA **-**
Secretário de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1ECA6725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2024, assinado em 21/08/2024.

Objeto: Aquisição de carnes para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº SESAU-13017/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-010/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: 53.692.084 JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO MAGALHAES, CNPJ nº 53.692.084/0001-38.

Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2024.

Vigência Final: 21 de Fevereiro de 2025.

FELIPE MOREIRA DE LUCENA **-**
Secretário de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4C06EC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Processo Nº: 007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de Brita e Pó de Brita, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 21/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2CBA13CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024. PROCESSO Nº: 007/2024.

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Processo Nº: 007/2024. PRG. Compra. Aquisição parcelada de Brita e Pó de Brita, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Justificativa**: Licitação Fracassada**.
São José do Egito, 21/08/2024.
EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E39A8994

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação (abrangendo as 14 escolas e as 5 EMEIs municipais, onde serão atendidos 4.569 estudantes) do Município de São José do Egito/PE. **Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 29: Espedito Romario Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78, pelo valor de R$339.647,50 Itens 2, 3, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33: S B Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ: 21.895.911/0001-02, pelo valor de R$301.743,00**.

São José do Egito, 21/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D7EE0FFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação (abrangendo as 14 escolas e as 5 EMEIs municipais, onde serão atendidos 4.569 estudantes) do Município de São José do Egito/PE. Valor: R$641.139,05.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Selma Lúcia Leite, Secretário Municipal de Educação, como Gestora; e Iraneide Sulpino de Souto, Diretora de Apoio ao Aluno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São José do Egito, 21/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C0711C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO NO: 00034/2024. PROCESSO NO: 004/2024. CDC.

Contrato No: 00034/2024. Processo No: 004/2024. CDC. Pregão Eletrônico No 00004/2024.
Compra. Aquisição parcelada de Medicação Hospitalar, visando a necessidade de estoque
de medicamentos da UPA 24 HORAS vinculada ao Município de São José do Egito do
Egito/PE, por período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de
Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo Municipal de Saúde de São José do
Egito. Contratado: Medlar Solucoes Em Saude Ltda. CNPJ: 38.309.434/0001-40. Valor
R$571.199,82. Vigência: de 20/08/2024 a 20/08/2025. São José do Egito, 20/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:F0EB0BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO NO: 00002/2024. PROCESSO NO: 002/2024. CDC.

Contrato No: 00002/2024. Processo No: 002/2024. CDC. Pregão Eletrônico No 00002/2024.
Compra. Aquisição imediata de um veículo 0 km, para atender ao Fundo Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Jose do Egito. DOTAÇÃO:
Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo de
Assitência e Desenvolvimento Social. Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda..
CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$99.700,00. Vigência: de 20/08/2024 a 19/09/2024.
São José do Egito, 20/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:9BB744E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº675/2024

PORTARIA Nº.675/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
030/2024	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.457.675/0001-41	Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024.	Deixar de apresentar documentação requisitada. Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 024/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2024.Conduta tipificada no art.155, IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como **art. 3°, IV,** da Lei nº 2.921/2022 e demais legislações aplicadas a matéria.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C57B6153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº676/2024

PORTARIA Nº.676/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
031/2024	AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 45.855.037/0001-30	Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024.	Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração. Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 024/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2024.Conduta tipificada no art.155, VI, art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como **art. 3°, VI,** da Lei nº 2.921/2022 e demais legislações aplicadas a matéria.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BC0F957C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 024/2024 - Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Objeto: Contratação empresa especializada na **prestação de serviços de Transporte Escolar** para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE. conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Comunica-se a homologação de seu objeto acima indicado a empresa JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.395.252/0001-22, para o lote único do procedimento acima citado. Fundamentação legal: inciso II, do § 4º, do Art. 90, da Lei 14.133/2021.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 92002-8101, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:1E46DF8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO, GERIÁTICO E INFANTIL, DESTINADAS A DOAÇÃO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 168.710,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e dez reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 04.09.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.09.2024 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C0F04984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE E LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME CONDIÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Valor total estimado: R$ 877.669,07 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 05.09.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 05.09.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de agosto de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3486D573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO CEDOCA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado de 27.08.2024 a 27.08.2025.

Sertânia (PE), 20 de Agosto de 2024.

SONIA MARIA BARBOSA PATRIOTA.
Presidente do CEDOCA. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7F723571

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração na vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado de 27.08.2024 a 27.08.2025.

Sertânia (PE), 20 de agosto de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:380BC785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração na vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado do dia 27.08.2024 a 27.08.2025.

Sertânia (PE), 20 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3BAB4B6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2024. Processo Nº: 057/2024. Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - PMS. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** Contratado: a empresa COMERCIAL VALE AZUL LTDA – EPP –CNPJ Nº 10.867.946/0001-03. Valor Contratado: R$ 157.159,95. Vigência: Até 31.12.2024.

Sertânia, 05 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C2DDAA29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado de 27.08.2024 a 27.08.2025.

Sertânia (PE), 20 de Agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:776619B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 063/2024. Concorrência nº. 005/2024 - PMS. Emc. Obras e Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE, VILAS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**. Valor Global Estimado: R$ 1.385.396,16. Data e Local da Sessão de Abertura: Dia 05.09.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura,

através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 21 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:11C68305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **EDNALVA MARIA DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, matrícula nº000461, Licença Prêmio (04) quatro messes, referente ao 03° Decênio, com início a partir de 01/08/2024 a 02/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2465/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2F19C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
CONCEDER a servidora pública, **IGARASSY LILIAN VIEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, matrícula nº000162, Licença Prêmio (01) um mês, referente ao 03° Decênio, com início a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2457/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01777B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **JADNA OLIVEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente, matrícula nº000162, Licença Prêmio (05) cinco messes, referente ao 02° Decênio, com início a partir de 06/05/2024 a 06/10/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2463/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF4A3252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000233, Licença Prêmio (02) dois messes, referente ao 03° Decênio, com início a partir de 08/05/2024 a 08/07/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2464/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3D2F81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSE GERALDO DE MELO,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000565, Licença Prêmio (04) quatro messes, referente ao 03° Decênio, com início a partir de 05/07/2024 a 05/11/2024, conforme

requerimento protocolado sob nº 2456/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0CE213F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **VALMIRA MARIA FERNANDES,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº000496, Licença Prêmio (06) seis messes, referente ao 02° Decênio, com início a partir de 14/05/2024 a 14/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2462/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3684482F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **IGARASSY LILIAN VIEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, matrícula nº000162, Licença Prêmio (01) um mês, referente ao 03° Decênio, com início a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2458/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 21 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1432AC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00004/2024 Pregão Eletrônico** nº **00002/2024,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**. Declaro vencedores as empresas: **VENTISOL DA AMAZON IND APAREL ELET LTDA**, sob CNPJ nº **17.417.928/0001-79**, referente ao **ITEM**: **01(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 389.285,00** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA,** sob CNPJ nº **33.039.726/0001-97**, referente aos **ITENS**: **02 e 05(COTA RESERVADA), ITEM 04(COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R$ 209.700,00** (duzentos e nove mil e setecentos reais), **ECOMIX COMERCIO LTDA**, sob CNPJ nº **54.124.148/0001-67**, referente ao **ITEM**: **03**, no valor de **R$ 31.850,00**(trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 630.835,00** (seiscentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Sirinhaém/PE, 21 de agosto de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:299762BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 048/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais do tipo exames de ultrassonografia, radiologia e imagem destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: Dia 05/09/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 108.191,38 (Cento e oito mil cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 23/08/2024, junto a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 22/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6F07C7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, um Imóvel Terreno Urbano localizado na RUA VILA ESPERANÇA, S/N, CEP: 56.795-000, Cidade de Solidão-PE, com 6m de frente/Largura, ao sul com igual metragem aos fundos Norte, com 18m de comprimento ao lado Leste com mesma metragem oeste. Com área total de 108m², cujo levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial. Com os seguintes confinantes, Frente Sul, com terreno destinado a construção de Rua, ainda sem denominação e ou área construída, fundos Norte com imóvel do senhor JUVANEY RAMOS DA SILVA CPF: 414.760.934-15, Leste, com terreno de propriedade do Município, Oeste com terreno de propriedade do Município

Art. 2º - o levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial.

Art. 3º - A avaliação do imóvel objeto da presente desapropriação deverá ser realizada por comissão avaliadora nomeada para este fim pela administração pública.

Art. 4º - Este decreto declara de utilidade pública e objetiva a desapropriação de um imóvel terreno rural para aquisição de terreno para a municipalidade com a finalidade de abertura de rua de acesso, para rua que será construída no sentido sul ligando a Rua Elizio Luiz Oliveira ao norte.

Art. 5º - A proprietária do imóvel, objeto da desapropriação, será indenizada em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2E6DB9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, um imóvel Terreno Urbano localizado na Rua Elizio Luiz Oliveira, VILA ESPERANÇA, S/N, CEP: 56.795-000, Cidade de Solidão-PE, com 7m de frente/ largura, norte com igual metragem aos fundos sul, com 14m de comprimento ao lado leste com mesma metragem oeste. Com área total de 98m², cujo levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial. Com os seguintes confinantes, frente/norte, com Rua Elizio Luiz Oliveira, fundos sul com imóvel da senhora JACILENE ALVES DE MORAIS SILVA, agricultora, com CPF sob nº. 493.213.508.84, leste, com terreno de propriedade do senhor Antônio Inácio Virgulino Araújo, ao oeste com terreno de Propriedade da senhora Maria das Graças, conforme escritura particular de compra e venda

Art. 2º - o levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial.

Art. 3º - A avaliação do imóvel objeto da presente desapropriação deverá ser realizada por comissão avaliadora nomeada para este fim pela administração pública.

Art. 4º - Este decreto declara de utilidade pública e objetiva a desapropriação de um imóvel terreno rural para aquisição de terreno para a municipalidade com a finalidade de abertura de rua de acesso, para rua que será construída no sentido sul ligando a Rua Elizio Luiz Oliveira ao norte.

Art. 5º - O proprietário do imóvel, objeto da desapropriação, será indenizado em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:11B8B51C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 129/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA IZABEL, LOCALIZADA NO BAIRRO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE SURUBIM – PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 97.359,30 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).** Frisa-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. **Data da Sessão de Abertura: 06/09/2024** às **10h01min.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 21 de Agosto de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:18057A04

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a**CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 22/08/2024 à 26/08/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:D363C92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.334/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação e concessão de valores com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril/de 2024, aos integrantes do quadro de profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder repasse de valores recepcionados em razão da nova metodologia adotada pelo Ministério da Saúde, mensalmente, às Equipes de Saúde da Família, Equipes de Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), de acordo com as avaliações realizadas, por meio do acompanhamento dos indicadores, quadrimestralmente, aos profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro será repassado, de maneira que referida vigência estará condicionada ao recebimento de recursos pelo Governo Federal, conforme disposto na regulamentação realizada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, levando em consideração as Notas Técnicas publicadas, assim como as pactuações tripartites formalizadas.

§ 1º. Os valores de cada parcela a ser paga serão apurados pelo Ministério da Saúde, com base no quadrimestre anterior, conforme estabelecido na portaria cita no artigo 10, com exceção dos meses considerados como de adaptação.

§ 2º. Ao fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, conforme §3° do art. 12-D da portaria referenciada, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinada aos integrantes das equipes citadas, de acordo com os percentuais estabelecidos na presente lei.

§ 3º. O pagamento do incentivo adicional mencionado no parágrafo anterior ocorrerá de forma condicionada ao recebimento do repasse pelo Governo Federal, assim como para os meses de avaliação dos ciclos a cada quadrimestre.

§ 4º. Fica vedado ao Município de Tabira a complementação referenciada no § 1° com recursos próprios, em razão de se tratar de Programa do Governo Federal.

Art. 3º - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores de avaliação, levando em consideração as classificações elencadas no Anexo III da Portaria em questão, no caso, como ótimo, bom e suficiente e regular.

Art. 4º - Fica estabelecido que o recurso repassado como Componente Fixo será integralmente destinado à gestão, para manutenção das equipes e serviços. **Com relação aos Componentes de Vínculo e Acompanhamento Territorial, que abarcará eSF e eAP**, assim como o **Componente de Qualidade, integrando eSF, eAP, eSB e eMulti**, estes serão destinados tanto à gestão quanto aos profissionais, de acordo com o artigo seguinte.

Art. 5º - Ficam fixados os seguintes percentuais de repasse aos profissionais, em razão do recebimento de recursos através do Fundo Nacional de Saúde — FNS, como incentivo financeiro vinculado ao alcance de resultados, de acordo com o estabelecido a seguir:
I - Do valor total recepcionado, 20% (vinte por cento) será destinado à gestão municipal;
II - Do valor total recepcionado, 80% (oitenta por cento) serão destinados aos trabalhadores da atenção primaria com vinculo comprovado no CNES, sendo necessário observar a modalidade e classificação no componente de qualidade em que o profissional está inserido, para fins de pagamento do incentivo, através de média aritmética (80% do valor global dividido pela quantidade de servidores que farão jus à gratificação de acordo componente de qualidade em que o profissional está inserido).
III - O valor a que se refere esta gratificação, será calculado e repassado ao servidor, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito na conta bancária do servidor.

Art. 6º - Não será devido ao servidor, além do cumprimento dos indicadores do Componente de Qualidade:

A) Não for assíduo e pontual
B) Licenças para tratamento de saúde
C) Licença para acompanhar familiar
D) Licença prêmio
E) Férias
F) Atestados

Art. 7º - O recebimento dos valores relacionados está condicionado ao resultado obtido pelas equipes, sendo obrigatório o lançamento das produções e informações nas plataformas do Governo Federal, a fim de garantir o repasse dos recursos e consequente pagamento aos profissionais.

Art. 8º - O incentivo tem natureza de premiação, para todos os fins legais, não sendo incorporado aos vencimentos dos profissionais beneficiados e não será considerada despesa de pessoal, ainda, não integrarão base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º - Aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e eMulti, o percentual de 80% (oitenta por cento) destinado aos profissionais/servidores será dividido igualmente entre os que estiverem aptos a receber, de acordo com o atingimento das métricas estabelecidas/componente de qualidade. Os 20% (vinte por cento) restantes serão destinados à
gestão, a fim de viabilizar custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária.

Art. 10 - Aos profissionais das equipes de Saúde Bucal a distribuição do incentivo financeiro se dará da seguinte forma, de acordo com o alcance dos resultados:
I - Do valor total recepcionado, 20% (vinte por cento) será destinado à gestão municipal;
II - Do valor total recepcionado, 80% (oitenta por cento) caberá aos profissionais de saúde bucal, conforme rateio a seguir especificado:
a) 60% (sessenta por cento) será pago aos Cirurgiões-Dentistas;
b) 30% (sessenta por cento) será pago aos Auxiliares de Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal.
10% dos recursos recebidos será destinado à Coordenação de Saúde Bucal

Art. 11 - O Poder Executivo concederá repasse de valores recepcionados, aos profissionais da eMulti, em razão da nova metodologia adotada e já citada, mensalmente, de acordo com as avaliações realizadas, possíveis a integrar equipes Multiprofissionais, para as modalidades eMulti Ampliada e eMulti Complementar do município, os profissionais indicados abaixo:
I - Arte educador;
II - Assistente social;
III - Farmacêutico(a) Clínico(a);
IV - Nutricionista;
V - Educador Físico;
VI - Psicólogo;
VII - Fisioterapeuta;
VIII - Fonoaudiólogo(a);
IX - Médico(a) Acupunturista;
X - Médico Cardiologista;
XI - Médico Endocrinologista;
XII - Médico Geriatra;
XIII - Médico Ginecologista/obstetra;
XIV - Médico Hansenologista;
XV - Médico Homeopata;
XVI - Médico Infectologista.

Art. 12 - O pagamento do incentivo aos profissionais/servidores está condicionado ao alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Para o registro correto das informações relacionadas aos indicadores de pagamento pelos componentes de vínculo e acompanhamento territorial e de qualidade, em nenhuma hipótese será admitida burla ou inserção de informações inverídicas, sendo passível de penalização o profissional que atuar de maneira contrária à boa-fé e ética profissional.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 14 - Revogam-se disposições em contrário.

Tabira, 14 de agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

ANEXO I

CATEGORIAS BENEFICIADAS

COMPONENTES	PROFISSIONAIS
Componente de vínculo e acompanhamento territorial de Equipe Saúde da Família	Agente Comunitário de Saúde; Técnico de enfermagem; Médico; Enfermeiro. Coordenador da Atenção Básica Coordenador do PNI Apoiador/Digitador da Atenção Básica Técnico dos sistemas da Atenção Básica
Componente de qualidade de Equipe Saúde da Família	Agente Comunitário de Saúde; Técnico de enfermagem; Médico; Enfermeiro. Coordenador da Atenção Básica Coordenador do PNI Apoiador/Digitador da Atenção Básica Técnico dos sistemas da Atenção Básica
Componentes de qualidade de Equipe Saúde Bucal	Cirurgião-Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal Coordenação da Saúde Bucal;
Componentes de qualidade Emulti	Coordenação da Equipe Emulti Profissionais que compõem a equipe

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AEC1AABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 0017/2024

Processo Nº: 0057/2024. AGC. Dispensa Nº DV0017/2024. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação e drenagem da Rua Francisco Ferreira de Carvalho no Município de Tabira/PE. A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo o valor global estimado é de R$ 46.857,29 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239 - Centro - Tabira - PE.Telefone: (87) 3847–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 147/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tabira/PE, em 21 de Agosto de 2024

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8DE5F609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 017/2024. Fornecimento. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ - PE**. Valor global estimado: **R$ 586.779,70** (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 04/09/2024 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 21 de agosto de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9DE9AD42

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2007 - B

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacaimbó Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e organizacionais

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora Maria de Fátima Galvão Silva do cargo em comissão de Assessora Jurídica, nomeada através da Portaria 05/2003.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 05/2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tacaimbó em 02 de Fevereiro 2007

JANSEN CASSYUS SILVEIRA
Presidente

ANTÔNIO ROBERTO DE FRANÇA
1º Secretário

GILVAN ALVES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0EA143C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2024 de prazo ao Contrato nº 031/2021
do Processo Licitatório nº 011/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.
Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, para atuação em apoio a esta Procuradoria Municipal, para à assessoria jurídica em atividades tais como análise de questões jurídicas complexas, emissão de pareceres relativo a atos administrativos concursos públicos, licitações e contratos administrativos, bens públicos, processo legislativo, controle de constitucionalidade, gestão pública Municipal, atuação junto aos tribunais de contas do estado de Pernambuco (TCE/PE) e da União (TCU), de forma a suprir as demandas do Município de Tamandaré/PE. Contratada: PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA , CNPJ: 17.141.519/0001-92. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 02 de fevereiro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré
Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1FDB5AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2024 de prazo ao Contrato nº 142/2021
do Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital José Múncio Monteiro, no Município de Tamandaré/PE. Contratada: CARUARU OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 03.264.833/0001-58. Vigência: 12 (doze) Meses. Valor: R$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 01/08/2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:72DE3503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE**

Contratado: **TEIXEIRA RIBEIRO E KOHLER CECCATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: **34.686.509/0001-51.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) OBEDECENDO AS DIRETRIZES DA LEI Nº 12.527/2011- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
***PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2027.0000* – DISPENDIO COM CONTRATADOS**
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Contratante

TEIXEIRA RIBEIRO E KOHLER CECCATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Terra Nova, 21 de agosto de 2024

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:5C957D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a **implantação de Cobertura na Entrada da Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE,** por meio de dispensa de Licitação. O presente procedimento de dispensa é pautada com base no art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 14 de agosto de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data de 21 de agosto de 2024 às 08h59min59s. **Aberta a sessão**, registra o Agente de Contratação que, protocolou proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes individuais e devidamente lacrados, apenas o Senhor José Nilson da Silva, portadora de RG nº 5.335.379 – SDS PE e CPF 984.579.424-68, representante da empresa J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N, QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 56.000-000, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15, única participante do certame. Registra ainda que, não houve envio de proposta via E-mail licitacoespmtn@gmail.com durante o período disponibilizado, sendo apenas registrado uma solicitação conforme anexo de comprovante extraído do referido E-mail. Ato contínuo, aberto o envelope contendo a proposta de preços foi constatado atendimento, observadas exigências constantes no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, Anexo II, disponibilizado no Sitio Eletrônico Oficial do Município, sendo registrada apuração no quadro abaixo:

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PROPOSTO
J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP 21.641.207/0001-15	R$ 18.591,90	**R$ 18.591,90**

Em seguida, validada a proposta, e de posse do envelope contendo documentos necessários à habilitação, este foi aberto e passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em seu Anexo I em especial, dada atenção ainda ao item 7 e subitens do referido AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo declarada **HABILITADA**. Considerado o menor valor proposto **R$ 18.591,90** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N, QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 56.000-000, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15**. Ato posterior, tendo em vista participação de apenas uma empresa e constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2B0248ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2024, Processo Licitatório 035/2024, Concorrência nº 006/2024 – **Sessão dia 05/09/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Locação de estrutura evento. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor máximo admitido R$ 1.501.012,76. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 21/08/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:92A65AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - OBJETO Nat: Contratação de empresa para execução de serviços de recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos das classes de resíduos II-A e II-B deste Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação** – **R$ 1.110.264,00 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 22/08/2024 até o dia 06/09/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 06/09/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 21 de agosto de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:21336CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT N° 104/2023
PROCESSO PMT Nº 060/2023
DISPENSA PMT Nº 006/2023
CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 002/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.073.548/0001-88, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.274.242/0001-15.

DETENTOR: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CPF N° **05.685.449/0001-54.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR ACRESCIDO: R$ 3.430,70 (três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:21/08/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2B5A52DB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao,

Vencedor: **33.077.218 EDER SOUZA VENTURA**, inscrita no CNPJ nº. **33.077.218/0001-01.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 031/2024**, na modalidade **Leilão Eletrônico PMT nº 001/2024**, cujo objeto é a Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quiosque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial, conforme características abaixo especificadas**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 01/08/2024, que teve como vencedor: **33.077.218 EDER SOUZA VENTURA,** no valor mensal de **R$ 2.060,33** (dois mil, sessenta reais e trinta e três centavos).

Convocamos o vencedor supramencionado para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, o referido vencedor terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F153D09C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao,

Vencedor: **JUNIOR CESAR DO NASCIMENTO FILHO,** inscrita no CPF de nº. **115.754.434-73.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 031/2024**, na modalidade **Leilão Eletrônico PMT nº 001/2024**, cujo objeto é a Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quiosque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial, conforme características abaixo especificadas**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 01/08/2024, que teve como vencedor: **JUNIOR CESAR DO NASCIMENTO FILHO,** no valor mensal de **R$ 2.060,33** (dois mil, sessenta reais e trinta e três centavos).

Convocamos o vencedor supramencionado para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, o referido vencedor terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0366B823

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao,

Vencedor: **EMERSON JOSE DA SILVA 08884158427**, inscrita no CNPJ nº. **37.679.775/0001-45.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 031/2024**, na modalidade **Leilão Eletrônico PMT nº 001/2024**, cujo objeto é a Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quiosque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial, conforme características abaixo especificadas**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 01/08/2024, que teve como vencedor: **EMERSON JOSE DA SILVA 08884158427,** no valor mensal de **R$ 2.060,33** (dois mil, sessenta reais e trinta e três centavos).

Convocamos o vencedor supramencionado para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, o referido vencedor terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F1EA02ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao,

Vencedor: **MJ COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº. **45.436.612/0001-60.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 031/2024**, na modalidade **Leilão Eletrônico PMT nº 001/2024**, cujo objeto é a Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quiosque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial, conforme características abaixo especificadas**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 01/08/2024, que teve como vencedor: **MJ COMERCIO E SERVICOS,** no valor mensal de **R$ 2.060,33** (dois mil, sessenta reais e trinta e três centavos).

Convocamos o vencedor supramencionado para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, o referido vencedor terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:380413F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 048/2024
Processo Administrativo PMT Nº 049/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA inscrita no **CNPJ n.º 37.146.454/0001-85.**

Objeto: - Constitui o presente objeto deste Contrato, Aquisição de parquinhos para os pets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Toritama-PE .

Valor Global:R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2024

Vigência: até dia 31 de dezembro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5B906D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 029/2024
Processo Administrativo FMS nº 025/2024

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **10.859.287/0001-63;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 1 (um) sensor de capnografia com baco extensor para cardioversor da marca Comen S8, em atendimentos as necessidades do bloco cirúrgico do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama – PE.

Valor Global:R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)

Data de Assinatura:14 de agosto de 2024

Vigência: 14 de outubro de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:80909B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - PROCESSO Nº. 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém na totalidade de suas secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Valor Total Estimado**: R$ 445.963,35. **Recebimento de Propostas a partir de**: 22/08/2024, às 08h00min. **Data da sessão:04 de setembro de 2024. Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 21 de agosto de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:86D18E44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: *Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender ao programa "Tracunhaém sem Fome", de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital*. Valor Estimado: R$ 483.372,20. Recebimento de Propostas a partir: 22/08/2024, às 08h000min. **Data da sessão: 04 de setembro de 2024. Horário:08h10min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 22 de agosto de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:D301A833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 044/2024. COMISSÃO: Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 010/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Tupanatinga. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 855.082,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/09/2024 às 10:00. O edital está disponível: site **www.bnc.org.br.** ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 21 de agosto de 2024.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:07BC70C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0022/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0022/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA , PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-PE , CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 23.201,65 (vinte e três mil e duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2024 AS 09h05min

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de Agosto de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:500A768C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0024/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0024/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 0020/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA MEDIÇÃO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 35.533,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2024 AS 14h05min

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de Agosto de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DF2CE12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0023/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0023/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 0019/2024
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de medição e orientação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$2.753,34 (Dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2024 AS 11h05min

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa,

sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de Agosto de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D1271C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2024. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério. Valor: R$250.988,16.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 022/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cpl.vertlerio@gmail.com;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 21/08/2024.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ED95CBE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a prestação do serviço de transporte alternativo de universitários da área rural e professores da rede pública de ensino do Município de Vicência-PE**. O Município de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 23/08/2024 às 10h00min. **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 21 de agosto de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:29A499FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: Edvaldo Ferreira de Macena**, inscrito no CPF nº 451.870.454-15. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços Terceiro Pessoa Física. Passará a vigorar a partir do dia **07/08/2024 a 07/08/2025.** Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 05 de agosto de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:DB935B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 024/2024. Errata AMUPE Nº 3660, de 21/08/2024. **Onde se lê:** G P DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES, CNPJ: 48.052.531/0001-54, localizada na R PROFESSOR BANDEIRA, N° 294, MAUES, VITORIA DE SANTO ANTAO / PE, CEP: 55.604-150, Valor **R$ 296.900,20** (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais e vinte centavos), **Leia-se:** G P DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES, CNPJ: 48.052.531/0001-54, localizada na R PROFESSOR BANDEIRA, N° 294, MAUES, VITORIA DE SANTO ANTAO / PE, CEP: 55.604-150, Valor **R$ 296.900,70** (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais e setenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de agosto de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B470D3BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 010/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024. Menor preço por Item. Compras. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES***

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor estimado: R$ 257.690,66, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 05 de Setembro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 05 de Setembro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu**. Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 21 de Agosto de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EDEC5D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 070/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ANA LUCIA DE LIMA MACHADO GALVÃO,** Professor, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matrícula nº10707, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 17º, inciso I ao V, c/c §6º, alínea a, da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº068/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FDEC64A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 065/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ANDREA NEVES BEZERRA,** Fonoaudióloga, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº10471, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento **Artigo 18º inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº063/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:455E5166

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 064/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CRISTINA MARIA DA SILVA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **ELIAS MARQUES DE LIRA**, Mat.24592, que ocupou o cargo de Gari, classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1° e 2° da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº062/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5A9AE5E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 063/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **ELZA AMBROSIO DE LIMA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **MARCUS FRANCISCO COELHO NUNES**, Mat., Mat.10973, que ocupou o cargo de Gari, Classe A, Faixa Salarial 14, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº061/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A6CEB945

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 075/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **GENILTON JOSÉ DOS SANTOS**, cônjuge, beneficiário da ex-servidora municipal, **AURISSONIA GUEDES CAVALCANTI DOS SANTOS**, Mat. 21379, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, incisos I; 24; 26, inciso I; art.29, inciso I e art.30, inciso II, alínea F e art.31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº073/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 13 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C74D43D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 071/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MANOEL SALVIANO DA SILVA FILHO,** Professor, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matrícula nº3218, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº059/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F851EE5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 072/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOSÉ ROCHA DA SILVA**, Mat., Mat.22770, que ocupou o cargo de Gari, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional c/c arts. 20, incisos I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº074/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 13 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AF303175

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 069/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MÔNICA EMÍLIA RAMOS FERREIRA,** Psicóloga, Classe D, Faixa Salarial 15, Matrícula nº10908, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 17º, inciso I ao V, c/c §6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 060/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:EEC5506A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 068/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **NEILTON VIEIRA DE MOURA,** Gari, Classe A, Faixa Salarial 15, Matrícula nº3070, lotado na Secretaria da Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 18º inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 065/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:423ECEE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 067/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **REGINA MARIA VELOSO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº628, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº 064/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6064B3F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 066/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a **SENICLEIDE MIRANDA LUIZ DE CARVALHO,** Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Faixa Salarial 06, Matrícula nº11566, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 5º, inciso I, c/c art. 14, §5º da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº058/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 08 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DCE4927B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 073/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:

NOVAR a Portaria PREVIPAULISTA Nº125/2022 de 12 de julho de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **TIBÉRIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA**, filho inválido, beneficiário do ex-servidor municipal **TIBÉRIO OLIMPIO SILVA**, Mat.23396, que ocupou o cargo de Auxiliar Técnico, Classe "A", Faixa Salarial 9, com fundamento no Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts 20, inciso III, b; 22, §§3º e 4º, 24, §2º, I; 26, inciso I, da Lei Municipal 5.050/2021, para fazer incluir a beneficiária **TERCILIA MARIA ALVES**, companheira, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, Art.24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c art. 20, inciso II; 24, §2º, inciso I; 26, inciso II, e art. 30, inciso II, alínea F da lei municipal 5.050/2021**,** conforme Parecer nº067/2024, da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a:
Com relação a **TIBÉRIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA,** os efeitos desta retroagirão ao dia 15 de maio de 2022, data do óbito.

Com relação a Sra. **TERCILIA MARIA ALVES,** os efeitos desta retroagirão a 16 de julho de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 13 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BAA5CE7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 074/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MAURINEIA SEVERINA DA SILVA CANDIDO**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **JANDIELDER CANDIDO DA SILVA**, Mat., Mat.211955, que ocupou o cargo de Assistente/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº076/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 13 de agosto de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4F3FFC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO N° 06 - PL N° 117/2024 CP N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência n° 004/2024, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA EDSON REGIS NO BAIRRO DO JANGA E DA 1º TRAVESSA DA RUA PETROLINA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**."

Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Valor máximo admitido: **R$ 652.092,49** (seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC (**www.bnc.org.br**)
Contato: cplobras@paulista.pe.gov.br/
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras** – **BNC** (**www.bnc.org.br**)
Data da disputa: 06/09/2024, às 10:00hs.

Paulista/PE, 21 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO N° 06

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:BA3364C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS COM MONITORES, PERSONAGENS VIVOS, E CARRINHOS DE PIPOCA, PICOLÉ E ALGODÃO DOCE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.Empresa vencedora valor total: R$ 531.112,20(quinhentos e trinta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos):**MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA LTDA**(36.207.681/0001-00) para o Lote: 1 no valor total de R$ 320.057,00 (trezentos e vinte mil, cinquenta e sete reais) e para o Lote: 2 no valor total de R$: 211.055,20 (duzentos e onze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
PAULISTA - PE, 21 de agosto de 2024

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:9F3D1F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES 4 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023- SECAD

PROCESSO Nº 291/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 22/08/2024 ÀS 10H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, a licitante será convocada a realizar prova conceito e posteriormente, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 21/08/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:77909456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 0249/2021 – PARECER N° 313/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 0249/2021, formulado pelo(a) servidor(a) ROBSON CABRAL DA SILVA, matrícula 12991, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 313/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:AB804929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EPI E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL – SSMDC, POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 156.849,99(cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos):**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**(17.592.525/0001-66) para o Lote: 1 no valor total de R$ 149.862,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais) e **BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EPP** (37.422.440/0001-47) para o Lote: 2 no valor total de R$: 6.987,99 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
PAULISTA - PE, 21 de agosto de 2024

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:EC85AF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4739/2024 – PARECER Nº 281/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4739/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SHEILA RENATA RAMOS DE LIMA,** matrícula funcional **n°12.946,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 274/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:05C5A6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4739/2024 – PARECER Nº 315/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4739/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **DENIZE EUGENIO ALVES LINS,** matrícula funcional **n°12.282,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 315/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:90D2EA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4951/2023 - PARECER Nº 263/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, tombado sob o número 4951/2024, formulado pela servidora **PATRICIA DE BRITO NASCIMENTO**, matrícula 12.006, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 263/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:CCCC0D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5683/2024 – PARECER Nº 310/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5683/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DE SOUSA FIRMINO,** matrícula funcional **n°10.725,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 310/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:C8BC9CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5399/2022-PARECER Nº236/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 5399/2024, formulado pela servidora **PATRÍCIA VIRGÍNIA BASTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula 15.312, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 236/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:F9395309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4813/2024 - PARECER N. 316/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 4813/2024, formulado pelo(a) servidor(a) deferimento do pedido contido no Requerimento n.º 4813/2024, subscrito pelo(a) Sr.(a) **EVERALDO ANDRADE WANDERLEY** matrícula **n.º 3669**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 316/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 21 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:591ABA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 174/2024 -** OBJETO:

contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar em regime de exclusividade, na prestação de Serviços Bancários concernentes aos recursos financeiro para o pagamento da Folha de Salários dos servidores efetivos ativos, cargos comissionados e contratados temporários ativos e pensionistas dos órgãos da Prefeitura Municipal do Paulista. cuja sessão de disputa: aconteceria 26/08/2024 às 10h00. Fica Suspenso.

Paulista, 21/08/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações / Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:528465EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 231/2024

CONTRATO Nº.: 231/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2024 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 DA CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 024/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 15, Lei n. 8666/93
CONTRATADA: **GUERRA DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.**
CNPJ/MF: 10.939.067/0001-40
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMPANHAS, FESTIVAS, EVENTOS CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E/OU CULTURAIS, COM MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**
VALOR TOTAL: R$ 486.149,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-2179 2024-2180 2024-2181 2024-2182 2024-2205 4313 4322 33903900 15000000 16600000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, 09/08/2024 a 08/08/2025

ASSINATURA: 09/08/2024

ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:909C0BFB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2019

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 095/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 095/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO COM E SEM INSALUBRIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PAULISTA/PE**, fica renovado o referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 9.511.854,84 (nove milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos**), tendo como fundamento suas cláusulas sexta e sétima.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 1018/2024,** justifica-se em vista da nova licitação para contratação dos serviços estar em fase avançada de planejamento. No entanto, a equipe técnica tem enfrentado desafios significativos devido à complexidade do objeto contratual, especialmente no que tange à elaboração do projeto básico e da planilha orçamentária necessários para a nova licitação.
Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Terceiro - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos e encontra amparo legal no artigo 57, II e §4º , da Lei n°. 8.666/93.
Parágrafo Quarto – A solicitação de reajustamento e repactuação está sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fincando resguardando o direito ao reajuste do período requerido pela empresa contratada, se deferido.
Parágrafo Quinto – Conforme informado no **Ofício nº 1018/2024**, **o** prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA.**
CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de Nota de Empenho, serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Nota de Empenho nº 2122/2024
Atividade: 4033 – APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Estimativo Empenhado: R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025

Paulista/PE, 16 de julho de 2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1385387E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXXVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA - PAULISTA/PERNAMBUCO

Lei Municipal n° 4331/2013

Ata da XXXVII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta e minutos, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente - SEDURTMA, localizada no Centro de Paulista,

Paulista/PE, onde estavam presentes os conselheiros e representantes das seguintes instituições:

•
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: 1) Secretaria Executiva de Meio Ambiente: Silvio Batista da Silva;

•
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: 1) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco – SINDUSCON: Flávia Cunha.

Às 10h30min, o Sr. Silvio Batista, fez a chamada e registrou a presença dos representantes acima arrolados. A reunião não obteve o quórum mínimo exigido para a abertura dos trabalhos.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

FLÁVIA CUNHA
Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco – SINDUSCON

A ata foi devidamente assinada. Se desejar uma cópia do documento original, por favor, envie um e-mail para licenca.semma.paulista@gmail.com

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:84CA2937

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 PROCESSO 007/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/20234 – PROCESSO 007/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF), PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS DE HARMONIZAÇÃO DE MULHERES E HOMENS TRANSEXUAIS EM FAVOR DE NOSSOS MUNÍCIPES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO de R$ 143.756,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

DATA ABERTURA: 03/09/2024, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.
Paulista, 21 de agosto de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:AEB994F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 010/2024	
Pregão Eletrônico Nº 005/2024	
Assunto/Objeto: REGISTROS DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.	
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 47.569.707/0001-87** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 193.177,28(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** referente aos **itens 1 - 4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 49.140.067/0001-10** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 121.185,00 (CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)** referente aos **itens 2 - 3 – 22.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 33.039.726/0001-97** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)** referente aos **itens 7 - 9.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **LICITAINFO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº** 52.277.278/0001-04 o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)** referente aos **itens 6**. **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 35.231.746/0001-90** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 5.769,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)** referente aos **itens 13.**	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 20 de Agosto de 2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 167/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:87D6F200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇS LTDA ME**, CNPJ Nº **26.958.780/0001-70**, com sede na Av. Júlio Brasileiro**,** Nº 1015, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475, Email: universocomercioeservicos@outlook.com, Contato: (87) 3025-2296 / (87) 9816-20001, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, representada legalmente por **Sra. Elizangela Vieira De Gois,** portador do **RG nº 6817095** SDS/PE, e do **CPF: 049.257.744-76**.
DO OBJETO, para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de Uniforme escolar composto por Camisa, Bermuda e Mochila Escolar, para os alunos das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barreiros/PE.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho 6	UND	PROPRIA	300	R$ 8,76	R$ 2.628,00
2	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município dos Barreiros (colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho 10	UND	PROPRIA	400	R8,70	R$ 3.480,00
3	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho 12	UND	PROPRIA	2064	R$ 8,73	R$ 18.018,72
4	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho PP (ADULTO)	UND	PROPRIA	1600	R$ 9,10	R$ 14.560,00
5	COTA PRINCIPAL 75%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho P (ADULTO)	UND	PROPRIA	3.000	R$ 8,90	R$ 26.700,00
6	COTA RESERVADA 25%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho P (ADULTO)	UND	PROPRIA	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
7	COTA PRINCIPAL 75%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho M (ADULTO)	UND	PROPRIA	3.940	R$ 8,25	R$ 32.5005,00
8	COTA RESERVADA 25%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho M (ADULTO)	UND	PROPRIA	1.314	R$ 8,25	R$ 10.840,50
9	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na	UND	PROPRIA	300	R$ 10,79	R$ 3.237,00

	80.000,00	cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho G (ADULTO)					
10	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m² em sublimação total na cor verde (Pantone 17-6030 TPX), frisos laterais na cor branco, cintura com elástico com largura de 40 mm, embutido, na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município dos Barreiros e a impressão do nome da Secretaria Municipal de Educação. Tamanho 6-10	UND	PROPRIA	300	R$ 10,87	R$ 3.261,00
11	COTA PRINCIPAL 75%	Mochila confeccionada em Tecido de Poliéster 66% e Poliamida 34%, Tipo de Malha Urdume (Kettensthul), fios 34% PA 78/23 LS SO; 66% PES 150/48 LS BR, com gramatura de 235 g/m² (variação de + ou - 5%), fechamento com zíper, alçaajustável, com logotipo, compartimento para livros, bolso lateral.	UND	PROPRIA	6.140	R$ 25,98	R$ 159.517,20
12	COTA RESERVADA 25%	Mochila confeccionada em Tecido de Poliéster 66% e Poliamida 34%, Tipo de Malha Urdume (Kettensthul), fios 34% PA 78/23 LS SO; 66% PES 150/48 LS BR, com gramatura de 235 g/m² (variação de + ou - 5%), fechamento com zíper, alçaajustável, com logotipo, compartimento para livros, bolso lateral.	UND	PROPRIA	860	R$ 25,98	R$ 22.342,80
VALOR GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL.....			R$				R$ 305.990,22

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Barreiros -
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0E754F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
O **Município de Barreiros – PE**, **Fundo Municipal de Educação de Barreiros**, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇS LTDA ME**, CNPJ Nº **26.958.780/0001-70**, situada na **Av. Júlio Brasileiro, 1015, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. **ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS,** portador do **RG nº 6817095 SDS/PE**, e do **CPF: 049.257.744-76**.
DO OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS JOGOS ESCOLARES, DENTRE OUTRAS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.

ITEM	Especificações	Quantid	Unidade	Marca do Produto	Valor unitário	Valor total
1	**UNIFORME ESCOLAR** - Uniforme para PRATICA ESPORTIVA - jogo de uniforme com 18 peças, camisa e calção. Tecido Dry solf Stretch 82% poliéster 18% elastano. Tamanhos informado pela contratante, numerados de 1 a 18. A numeração na camiseta deverá ser na frente e atrás e no short apenas na frente short. Os uniformes deverão ser nos mesmos padrões de cor, inscrições, e numeração que a amostra ou modelo informado pelo contratante.	35	CONJ.	PROPRIA	R$ 888,00	R$31.080,00
2	**EQUIPAMENTO/ ACESSÓRIOS DESPORTO** - Equipamento / Acessórios Desporto Material: Elastano E Poliamida. Uso: todas as modalidades de esportes, Tipo: Meião, Características Adicionais: modelo informado pelo contratante.	630	PAR	PROPRIA	R$ 8,93	R$ 5.625,90
3	**TROFÉU** - troféu material mdf altura 45 cm finalidade premiação	30	UND	MP	R$ 59,97	R$ 1.799,10
4	**TROFÉU** - material polipropileno finalidade honra ao mérito, altura 71 cm, características adicionais; base quadrada com tampa	40	UND	MP	R$ 97,31	3.892,40
5	**TROFÉU** - material, poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo material base; polipropileno, altura 51 cm, cor; prateada, características adicionais estatuetas intercambiáveis, formato; de acordo projeto.	5	UND	MP	R$ 115,99	R$ 579,95

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 10 de outubro de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5148F7FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº818/2024.

10279107/0001-74	Exercício: 2024

LEI Nº818/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPO RTES, CULTURA E TURISMO					
	170		13.392.2004.2039.0000	CALUMBI VIVER	450.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício

450.000,00		
Fontes de Recurso		
01	00	450.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 20 DE agosto de 2024.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F4E04043

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº37/2024

10279107/0001-74
Exercício: 2024
DECR ETO Nº 37/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPO RTES, CULTURA E TURISMO					
	170		13.392.2004.2039.0000	CALUMBI VIVER	450.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
	110	000		GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício **450.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	450.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 20 DE agosto de 2024.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:9268540D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADERLAN GONÇALVES PEREIRA	2021 A 2022	60096968	01.08.2024 A 31.08.2024	MOTORISTA
ALDENIR MÉRCIO DA SILVA	2022 A 2023	50041695	13.08.2024 A 12.09.2024	FISCAL
ALDO ALVES DA SILVA	2023 A 2024	6645	05.08.2024 A 04.09.2024	AGENTE DE SAUDE
ANA KAROLYNNE CIRINO ALVES DE QUEIROZ QUIRINO	2023 A 2024	60100471	20.08.2024 A 19.09.2024	NUTRICIONISTA
ANGELINA LOPES DE QUEIROZ	2020 A 2021	8044	01.08.2024 A 31.08.2024	AGENTE DE SAÚDE
CINTHIA MICHELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	2021 A 2022	60100327	02.08.2024 A 01.09.2024	ENFERMEIRA PLANTONISTA
EDVALDO CÍCERO DA SILVA	2022 A 2023	6719	01.08.2024 A 31.08.2024	AGENTE DE SAÚDE
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2023 A 2024	60097140	01.08.2024 A 31.08.2024	AGENTE DE ENDEMIAS
ERLAN BRUNO CARLOS DOS SANTOS	2023 A 2024	60100199	20.08.2024 A 19.09.2024	DIRETOR MUNICIPAL DE JUVENTUDE
ESTANISLAU LEAL NETO	2023 A 2024	100045	01.08.2024 A 31.08.2024	VIGIA
FRANCISCA EDNAIRAN BARBOSA MEDEIROS	2022 A 2023	60097111	05.08.2024 A 04.09.2024	AGENTE DE DESENVOLVIMEN-TO COMUNITÁRIO
GERSON ALVES DE SIQUEIRA	2022 A 2023	5006750	01.08.2024 A 31.08.2024	AGENTE DE SAÚDE
GUILHERME HENRIQUE MARQUES DA FONSECA	2023 A 2024	60100440	15.08.2024 A 14.09.2024	DIRETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
INGRID EMMANUELA RODRIGUES DA SILVA	2023 A 2024	5009938	01.08.2024 A 31.08.2024	AGENTE DE SAÚDE
JOSE APARECIDO DO AMARAL	2023 A 2024	60100513	24.07.2024 A 23.08.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSÉ EDILSON DOS SANTOS	2023 A 2024	3027	19.08.2024 A 18.09.2024	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOSE RAMALHO DE SOUZA	2023 A 2024	9339895	15.08.2024 A 14.09.2024	MOTORISTA
MARIA DICILENE SANTOS LEMOS	2022 A 2023	60097061	01.08.2024 A 31.08.2024	TÉCNICA DE LABORATÓRIO
MARIA PEREIRA LOPES	2022 A 2023	9315088	22.07.2024 A 21.08.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO SAMUEL DE MEDEIROS RODRIGUES	2022 A 2023	60100034	01.08.2024 A 31.08.2024	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
THIAGO FIGUEIREDO FELIX	2022 A 2023	60100369	01.08.2024A 31.08.2024	MÉDICO PLANTONISTA

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:682D09FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000302024 - 02/08/2024						
VENCEDOR: 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE						
CNPJ: 48.372.927/0001-89						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	CALÇAS, MATERIAL: BRIM PESADO; MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 3; COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM FECHO; TAMANHO: 38, 40, 42, 44. NA COR AMARELA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.		Unidades	420	39,95	16.779,00
TOTAL						16.779,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000272024 - 02/08/2024						
VENCEDOR: EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ: 44.998.858/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, FORMA: 5 DEDOS, MODELO: CANO CURTO, TIPO: ANATÔMICA, TAMANHO: P, M, G, GG.		Pares	1800	10,14	18.252,00
TOTAL						18.252,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000282024 - 02/08/2024						
VENCEDOR: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 43.219.256/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BOTAS DE SEGURANÇA MATERIAL: PVC, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 38, 40, 42, 44, CANO: LONGO COR PRETA TIPO DE USO: PROTEÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: IMPERMEAVEL.		Pares	420	31,00	13.020,00
TOTAL						13.020,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000292024 - 02/08/2024						
VENCEDOR: LUIZ GABRIEL MELO ALVES						
CNPJ: 47.818.951/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CAMISA MASCULINA TAMANHO: P, M, G, GG. NA COR AMARELA, MATERIAL: MALHA PIQUET, MODELO MANGA: MANGA LONGA; TIPO DE GOLA: CARECA E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.		Unidades	420	23,00	9.660,00
TOTAL						9.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE.
48.372.927/0001-89
Item(s): 2.
Valor: R$ 16.779,00
- EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.
44.998.858/0001-62
Item(s): 4.
Valor: R$ 18.252,00
- LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
43.219.256/0001-05
Item(s): 3.

Valor: R$ 13.020,00
- LUIZ GABRIEL MELO ALVES.
47.818.951/0001-36
Item(s): 1.
Valor: R$ 9.660,00

Total: R$ 57.711,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS **-**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:31A0BAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0265/2024

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo 2021.1, 2021.2 e 2022.1, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados no referido programa de bolsa, e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI-PE, Editais 2021.1, 2021.2 e 2022.1, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	NOME	CURSO
ANA JÚLIA MIRANDA DE TORRES	2022.1	DANIEL BARRETO RODRIGUES	DIREITO
	2022.1	EVONIELE FALCAO DA SLVA	DIREITO
	2022.1	GUSTAVO AQUINO DE MELO OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	MANOEL EDUARDO FARIAS DE MACEDO	DIREITO
CLÁUDIA FERNANDA DE MELO	2021.2	AUGUSTO HENRIQUE SAN MIGUEL DE LIMA	DIREITO
	2021.1	BIANCA CAETANO DA SILVA	DIREITO
	2021.2	EMANUEL VITOR BARBOZA DA SILVA	DIREITO
	2021.1	GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE	DIREITO
	2021.2	IGOR MONTEIRO TAVEIRA DE MELO	DIREITO
	2021.2	SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO SILVA	DIREITO
	2021.2	SERGIO ALEXANDRE SILVESTRE DE SOUZA FILHO	DIREITO
	2021.2	SHAYANE ALVES DA SILVA	DIREITO
EVERALDO FRAZÃO DOS ANJOS	2022.1	VIVIANE CORREIA DE AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO
GIOVANNA DE ARAUJO LEITE	2022.1	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	DIREITO
	2022.1	SAMMYRA VITÓRIA MORAIS DA SILVA	DIREITO
	2022.1	THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES	DIREITO
JESSYKA PRISCYLLA DE ALMEIDA NUNES FERNANDES	2022.1	GABRIEL TENORIO SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	WADSON MARTINS RAMOS	ENGENHARIA CIVIL
JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	2022.1	ISRAEL SIMÃO TENÓRIO	DIREITO
	2022.1	MARLON ALVES DE MELO FERREIRA	DIREITO
	2022.1	NATALY SUANNY CARDOSO	DIREITO
	2022.1	PAULO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	DIREITO
	2022.1	ROBERTA FERNANDA DA SILVA BARROS	DIREITO
	2022.1	TAUANY DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTI DA SILVA	2022.1	MARIA EDUARDA AZEVEDO VITAL	DIREITO
	2022.1	MARIA GEYSIANE SILVA FELIX DOS SANTOS	DIREITO
	2022.1	MARIA JULIANA DOS SANTOS LIMA	DIREITO
	2022.1	MARIANA RODRIGUES DE MEDEIROS	DIREITO
	2022.1	VIVIANE EMILIA GRIGORIO OLIVEIRA TORRES	DIREITO
JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA	2022.1	GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO	DIREITO
	2022.1	HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO	DIREITO

	2022.1	JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO	DIREITO
KAIKE MANOEL DE BAROS NASCIMENTO	2022.1	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL
MARCELA BARBOSA LEITE	2022.1	BEATRIZ MELO VASCONCELOS	DIREITO
	2022.1	FRANCYELLE DE OLIVEIRA PIMENTEL	DIREITO
MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO	2022.1	ERIKA DA SILVA BRITO	DIREITO
	2021.1	IHANN DAVID MELO DE ALMEIDA	DIREITO
	2021.1	MARIA GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	DIREITO
	2021.1	NATHALIA ESPÍNDOLA AUGUSTO SILVA	DIREITO
	2021.1	VICTORIA LETÍCIA BEZERRA LACERDA	DIREITO
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FEREITAS	2021.1	ELVECIO ESPINHARA NETO	DIREITO
	2021.1	FELIPE SALOMÃO MATIAS RODRIGUES	DIREITO
	2021.1	GUILHERME CALADO DOS SANTOS	DIREITO
	2021.1	JAILTON JOSÉ DA SILVA FILHO	DIREITO
	2021.1	MÁRCIO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA	DIREITO
	2021.1	THALYNY AYLA GODEZ FERRAZ DE SIQUEIRA	DIREITO
MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE	2022.1	HELOÍSA NEVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	JANAILSON ALVES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	LARA TAINÁ PIRES ALVES	ADMINISTRAÇÃO
	2021.2	THALYTA LEITE SOARES	ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES	2022.1	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	FELIPE GUILHERME DUQUE PONTES	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	JOANA EMANUELLE GOMES TENORIO	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	MATHEUS CARVALHO ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL
NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	2022.1	ALISSON DA ROCHA FERREIRA LUZ	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	TATIANA CANDIDO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
RAISSA BRAGA CAMPELO	2022.1	JORGE LUIZ DE MELO LEITE	DIREITO
	2022.1	LUCAS LUCENA MUNIZ	DIREITO
	2022.1	MARIANI ISABELY DA SILVA	DIREITO
	2022.1	PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA	DIREITO
RICARDO JOSÉ LIMA BEZERRA	2022.1	FLÁVIA NICOLLE GOMES FÉLIX	DIREITO
	2022.1	LETÍCIA SABRINA GÓIS MARQUES	DIREITO
	2022.1	LUCAS GOMES FERREIRA	DIREITO
THAMINNE NATHALIA CABRAL MORAES E SILVA	2022.1	JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA	DIREITO
	2022.1	KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	LARISSA RODRIGUES ALMEIDA	DIREITO
	2022.1	MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE	DIREITO
	2022.1	MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO	DIREITO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:848602D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ:27.657.870/0001-94.
PLANILHA:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) isento de sacarose para dieta oral, sabor natural.	PACOTE DE 1KG	NUTRABEM	MALTODEXTRINA PACOTE C/1KG	100	R$24,42	R$2.442,00
12	Fórmula padrão líquida, pronta para uso, elaborada a base de proteína de soja (totalmente isenta da proteína do soro do leite) e acréscimo de fibra alimentar. Apresenta 1.2Kcal, 44g de proteína e 17g de fibras (55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina) em 1 litro de dieta. Contém soja e derivados. SEM GLÚTEN. Embalagem Tetra Square: 1 litro (Dieta Enteral)	CAIXA	NESTLÉ	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TP C/1 LITRO	1000	R$23,18	R$23.180,00
14	Alimento em pó à base de proteína vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos, proteínas de alto valor biológico sem, entretanto, agregar o sabor característico do grão da soja. Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A (retinol), Vitamina B2(Riboflavina), Vitamina B12 (Cianocobalamina) e Vitamina D	LATA	JOSAPAR	SUPRA SOY SEM LACTOSE LATA C/ 300G	600	R$31,42	R$18.852,00

	(Calciferol). Contém derivados de soja. SEM GLÚTEN. Contém sacarose, glicose e maltose. Embalagem com 300g						
21	Alimento nutricional mente completo, para dieta enteral ou oral, 1 litro com 1,5 kcl/ml hipercalórica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Embalagem Tetra Square: 1 litro (Dieta enteral)	CAIXA	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TP C/1 LITRO	500	R$29,90	R$14.950,00
25	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Normocalórica, com 1,0kcal/ml na (Diluição padrão) com TCM. SEM LACTOSE. SEM GLÚTEN. Distribuição energética: fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicerídeos de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolaridade 308 mOsm/kg de água. Sabor baunilha. Embalagem com 400g.	LATA	NESTLÉ	ISOSOURCE JUNIOR LATA C/400G	300	R$53,24	R$15.972,00
26	Dieta enteral líquida 1.5 é uma fórmula hipercalórica, normoproteica, nutricionalmente completa. Pode ser usado via oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose. Sabor baunilha. Embalagem Tetra Square: 1 litro (Dieta enteral)	CAIXA	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TP C/1 LITRO	775	R$29,90	R$23.172,50
VALOR TOTAL DOS LOTES				**R$ 98.568,50**			

PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL R$ 98.568,50 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:FD3A7A20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2024 - PREFEITURA

Aos dois dias do mês de agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA - EPP
CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, NA COR BRANCA – SACAROSE OBTIDA A APARTIR DO CALDO DE CANA–DE–AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM PACOTE DE 1KL	KG	SUBLIME	480	R$ 4,80	R$ 2.304,00
2	ADOÇANTE DIET, LINHA SUCRALOSE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 250ML	UNID	ASSUGRIN	60	R$ 8,40	R$ 504,00
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE COM 420GR	PCT	SOFT	960	R$ 4,65	R$ 4.464,00
4	BISCOITO TIPO MAISENA – PACOTE COM 400GR	PCT	PILAR	960	R$ 5,00	R$ 4.800,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM ALMOFADA, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ –ABIC – PACOTE COM 250G.	PCT	UNIÃO	1200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
6	CHÁ EM SACHÊ, CAIXA COM 10 UNIDADES – SABORES DIVERSIFICADOS	UNID	MARATA	1200	R$ 5,65	R$ 6.780,00
7	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GARRAFA COM 1 LITRO.	LITROS	CLORITO	3456	R$ 1,00	R$ 3.456,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO	UNID	PETRIBU	288	R$ 6,37	R$ 1.834,56
9	BALDE DE PLÁSTICO CAPAC. 20 LITROS C/ALÇA E SEM TAMPA	UNID	IGUAL	276	R$ 10,40	R$ 2.870,40
10	CESTO TELADO DE PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO	UNID	IGUAL	864	R$ 3,94	R$ 3.404,16
11	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	IGUAL	1152	R$ 4,20	R$ 4.838,40
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLESTIRENO 50ML CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 COPOS CADA TOTAL DE 5000 COPOS	CX	CRISTAL COPO	240	R$ 85,00	R$ 20.400,00
13	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLESTIRENO, ATÓXICO 180ML, CAIXA COM 10 PACOTES 100 COPOS = 1.000 COPOS	CX	CRISTAL COPO	240	R$ 88,20	R$ 21.168,00
14	DESINFETANTE COM ÓLEO DE PINHO, AÇÃO ANTIBACTERIANO E GERMICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	FARDO	ATOL	420	R$ 6,50	R$ 2.730,00
15	DESINFETANTE COM ÓLEO DE PINHO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM DE 500ML, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	ATOL	2592	R$ 3,96	R$ 10.264,32
16	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 2 LITROS	UNID	ATOL	1872	R$ 6,00	R$ 11.232,00
17	DESODORIZADOR APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL,	UNID	GLADE	144	R$ 9,43	R$ 1.357,92

	ESSÊNCIA: NEUTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC, APRESENTAÇÃO: AEROSOL. FRASCO COM 360 ML.					
18	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID	ATOL	2304	R$ 1,58	R$ 3.640,32
19	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE.	UNID	DO LAR	276	R$ 5,10	R$ 1.407,60
20	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNID	ASSSOLAN	216	R$ 1,88	R$ 406,08
21	ESPONJA MULTIUSO, MEDINDO 110MMX75MM E 20MM, EMBALAGEM DE INDIVIDUAL	UNID	BRILHUS	288	R$ 0,57	R$ 164,16
22	FLANELA TECIDO MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA: 30 CM, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDO: AMARELA	UNID	FLANBURG	360	R$ 3,10	R$ 1.116,00
23	FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	PARANA	360	R$ 5,78	R$ 2.080,80
24	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNID	MALU	240	R$ 2,00	R$ 480,00
25	INSETICIDA DOMESTICO – MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D–ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35% E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), EMBALAGEM C/12 UNIDADES.	UNID	BUZY	720	R$ 11,90	R$ 8.568,00
26	LIMPA–VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ÉTER–TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	ESPUMIL	288	R$ 5,50	R$ 1.584,00
27	MULTIUSO – SOLUÇÃO LIMPEZA FINALIDADE: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA: SULFATO DE LAURIL ETER, APLICAÇÃO: VIDROS, FÓMICAS, ALUMÍNIOS, ETC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVER GORDURAS, PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. EMBALAGEM COM 500ML.	UNID	ESPUMIL	288	R$ 4,00	R$ 1.152,00
28	PÁ PARA LIXO MELÁTICA CABO LONGO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM	UNID	DO LAR	540	R$ 4,00	R$ 2.160,00
29	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	UNID	IGUAL	2232	R$ 3,50	R$ 7.812,00
30	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	UNID	IGUAL	1440	R$ 3,30	R$ 4.752,00
31	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 30 CM X 4M, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UNID	WYDA	120	R$ 3,70	R$ 444,00
32	PAPEL FILME MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. ROLO COM 30 METROS.	UNID	WYDA	120	R$ 5,70	R$ 684,00
33	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES,100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, NEUTRO, DEVE SER UNIFORME, SEM FALHAS, ABSORVENTE PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, LARGURA DO ROLO 10CM, EMBALAGEM EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 1ª	PCT 04 ROLOS	FAMILIAR	360	R$ 2,55	R$ 918,00
34	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO 30M. COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA SIMPLES SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	SOFT	1170	R$ 41,30	R$ 48.321,00
35	PAPEL TOALHA MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	SOFT	1320	R$ 4,40	R$ 5.808,00
36	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM REDE PLÁSTICO PROTETORA, PERFUME FLORES DO CAMPO	UNID	TRI-D	2760	R$ 1,40	R$ 3.864,00
37	POLIDOR DE ALUMINIO – COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, FARDO C/12 UNIDADES.	FARDO	ATOL	300	R$ 1,95	R$ 585,00
38	RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE30CM, FIXAÇÃO DO CABO DE MADEIRA (LISO E INSENTO DE FARPAS) PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE1,20 METROS	UNID	DO LAR	1200	R$ 4,50	R$ 5.400,00
39	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200G, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZUL. PACOTE COM 5 UNIDADES. CAIXA COM 10 PACOTES	CX	ESPUMIL	540	R$ 9,00	R$ 4.860,00
40	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500 G.	UNID	ALA	3744	R$ 2,61	R$ 9.771,84
41	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNID	DO LAR	1680	R$ 4,88	R$ 8.198,40
42	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	DO LAR	1800	R$ 3,29	R$ 5.922,00
43	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	DO LAR	1800	R$ 3,74	R$ 6.732,00
44	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 7,5 CM.	UNID	DO LAR	540	R$ 5,90	R$ 3.186,00
45	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO.	UNID	DO LAR	540	R$ 6,50	R$ 3.510,00
46	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO 30M. COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA SIMPLES SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	SOFT	390	R$ 41,30	R$ 16.107,00
TOTAL						**R$ 272.841,96**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA** **CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04** ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA - EPP** **CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96** ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CF33DE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 21 de agosto de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	INTERPRETE DE LIBRAS	JACELMA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	307
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR DE AEE	CLAUDIANE CRISTINA DA SILVA MOURA	1753
2º	PROFESSOR DE AEE	RENATA SANTOS DE SOUZA LEAL	3021
3º	PROFESSOR DE AEE	LUA CLEITON XAVIER COELHO	5018
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR I	ANDRE JOSE DOS SANTOS	4442
2º	PROFESSOR I	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	4865
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR I - ZONA RURAL	JOSEILDA MARIA DA SILVA	3216
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA DE FATIMA BESERRA VIANA	365
2º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	VICTOR FONSECA DE AZEVEDO	2401
3º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA CARDOSO GOMES	2356
4º	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO JOSE LINO DOS SANTOS	4744
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR II - HISTÓRIA	RUBEM DE MESQUITA VALADARES	1928
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	RENATA SANTOS DE SOUZA LEAL	3013
2º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA	310
3º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	EDSON VELAME JUNIOR	2163
4º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	CICERO OSIRIS DOS SANTOS	1821
COLOCAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	CLECIO SOUTO DA SILVA	4071
2º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	WINDSON BRAINER LEITE	206
3º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	EDILENE DA SILVA AMORIM	101

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E0E8A790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.817.641/0001-02, com sede à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ANTÔNIO MARCOS COUTINHO, portadora do RG Nº. 4.223.315 SDS/PE, CPF Nº 735.479.054-00, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso - PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 21/08/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Brinquedos Infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças matriculadas na modalidade Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e propostas apresentadas pelas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Empresa **CARVALHO MERENGUE LTDA**, CNPJ nº. 47.3096.811/0001-32, com a Rua Niterói, Nº 2059, área 01, bloco E, apto 202, Atlântica, CEP. 28.895-642 – Rio das Ostras – RJ, telefone: (22) 999299128, E-mail: danielahorta@carvalhomerengue.com, representada por sua Sócia, Sra. Daniela Domingos de Carvalho Molinari Horta, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 157, casa 02, Colinas, Rio das Ostras –RJ, CEP 28.895-046, Portadora da Carteira de Identidade n. 29.729.533-9 DETRAN-RJ, CPF nº. 111.214.997-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Batedeira Infantil em Plástico resistente e de alta qualidade**, Medidas da Batedeira: 20cm x 18cm x 12cm (AxLxC), Funcionalidades da batedeira: Gira os batedores com a manivela, Adesivos Decorativos.	UND	55	BS TOYS 548	R$ 48,00	R$ 2.640,00
4	**Boneca bebê branca:** composição do produto em vinil, plástico e roupa em tecido. Medindo aproximadamente 40 cm.	UND	170	MILK 468	R$ 47,30	R$ 8.041,00
5	**Boneca bebê negra:** composição do produto em vinil, plástico e roupa em tecido. Medindo aproximadamente 40 cm.	UND	170	MILK 469	R$ 48,50	R$ 8.245,00
9	**Cavalinho UPA UPA inflável - Produzido Em Vinil Atóxico.** Dimensões aproximadas do produto: 50 X 60 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 53 X 46 X 6 cm .	UND	26	BEE TOYS 548	R$ 85,50	R$ 2.223,00
13	**Jogo de boliche colorido** - Peso do Produto 0.29 Gramas / Dimensões do item 21x21x27cm	JOGO	43	CARDOSO7001	R$ 32,00	R$ 1.376,00
14	**Kit animais:** conjunto de animais confeccionados em plástico ou borracha atóxica. Contendo no mínimo 06 animais sortidos de no mínimo 10cm cada animal.	KIT	63	PICA PAUPI3050	R$ 27,50	R$ 1.732,50
18	**Liquidificador Infantil em Plástico resistente e de alta qualidade**, Medidas do liquidificador: 20cm x 12cm x 18cm (AxLxC) (AxLxC), Funcionalidades da batedeira: Gira os batedores com a manivela, Adesivos Decorativos.	UND	38	BS TOYS546	R$ 21,50	R$ 817,00

VALOR TOTAL: R$ 25.074,50 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, com a Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos -SP, telefone: (87) 3762-0445, E-mail: silvandro_diego@hotmail.com, representada por sua Sócia, Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jose Sampaio Luz, n° 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió - AL, RG n. 4007225-8 Órgão de Emissão SDS/AL, CPF nº. 136.619.254-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Bambolê em plástico colorido** medindo no mínimo 60 cm de diâmetro.	UND	170	XALINGO	R$ 4,10	R$ 697,00
3	**Bola De Vinil Lisa Grande** - Bola De Vinil Lisa Grande Medida: 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas.	UND	170	LIDER	R$ 8,83	R$ 1.501,10
6	**Brinquedo cesta de frutas:** com no mínimo as seguintes características: fabricado em plástico, contendo: 1 abacaxi, 1 banana, 1 goiaba, 1 laranja, 1 limão, 1 maçã verde, 1 maçã vermelha, 1 manga, 1 pera e 1 uva. medindo: 26,5 x 17,5 x 12,5 centímetros.	UND	55	BRASKIT	R$ 37,50	R$ 2.062,50
7	**Brinquedo Helicoptero Bebe Colorido Didatico** - Helicóptero que incentiva o raciocínio lógico e a coordenação motora. Dimensões do produto: 16,5cm x 17cm x 29,5cm. Composição/material: plástico.	UND	55	DM TOYS	R$ 39,59	R$ 2.177,45
8	**Caminhão boiadeiro em plástico**, com no mínimo as seguintes características: contém 1 caminhão (cavalinhos e carreta) medindo 45 cm x 15 cm x 10 cm 9 animais representativos em plástico medindo aproximadamente 8 cm x 7 cm x 1,5 cm cada um.	UND	55	ROMA BRINQUEDOS	R$ 35,47	R$ 1.950,85
10	**Cavalo De Pau** - em madeira com cabeça em tecido antialérgico, enchimento com fibra siliconada. Base com rodinhas. Medida 1m de comprimento.	UND	26	TRALALÁ	R$ 42,53	R$ 1.105,78
11	**Conjunto Cozinha Infantil Com Eletrodomesticos Em Plástico** – Kit confeccionado em plástico; Brinquedo imitando um jogo de cozinha composto por 4 itens: Armário, fogão, pia e geladeira; - Armário: imitando um armário de cozinha com portas e puxadores; Medida do Armário montado: 65 x 45 x 106 cm; - Fogão: brinquedo com ilustrações imitando um fogão de 4 bocas, porta do forno com delimitador interno e puxador, Medida do fogão: 48 x 61,5 x 71 cm; - Pia: brinquedo imitando uma pia de cozinha, com portinhas que se abrem e puxadores, possui 3 prateleiras internas para acondicionar brinquedinhos, acompanha cuba de plástico removível; Medida da pia: 65 x 45 x 71 cm; - Geladeira: brinquedo imitando um refrigerador duplex que abre as portas, possui 3 suporte na porta para acondicionar brinquedinhos, parte que compõe o refrigerador possui 3 prateleiras internas. Acompanha puxadores externos no freezer e no refrigerador, Medida do refrigerador duplex: 45 x 41,5 x 122,5 cm.	CONJUNTO	25	ZUCA TOYS	R$ 120,65	R$ 3.016,25
12	**Cozinha infantil:** com no mínimo as seguintes características: em pinus com cuba de inox e torneira, acrílico nas portas. altura: 0,95 cm largura: 0,31 cm comprimento: 0,71 cm peso 11000 g.	UND	25	COTIPLÁS	R$ 1.213,33	R$ 30.333,25
15	**Kit comidinhas**: confeccionado em plástico resistente, deve ser composto por, no mínimo, 09 peças miniaturas de frutas e verduras com velcro e 02 acessórios diversos (podendo ser faca, tábua de corte, fruteira, prato e etc).	KIT	63	ART BRINK	R$ 13,80	R$ 869,40
16	**Kit dentista infantil**: em material plástico atóxico, contendo no mínimo 8 acessórios, entre eles maleta, pinça, escova, espelho, seringa, ferramenta, motor e boca.	KIT	63	DM TOYS	R$ 45,35	R$ 2.857,05
17	**Lanchonete Completa** - A Lanchonete completa deve acompanhar todos acessórios e todos os equipamentos necessários para fazer sanduíches, sorvetes e cafezinho de forma lúdica.	UND	25	CALESITA	R$ 405,24	R$ 10.131,00
19	**Super Mercado Infantil Com Carrinho De Compras** - Com peças do conjunto feitas em polipropileno, ABS, poliestireno de alto impacto (HIPS), papel, papelão e poliestireno (PS), o kit deve conter 01 conjunto para montar caixas e prateleiras; 1 conjunto para montar carrinhos de compras infantil; 01 caixa registradora de brinquedo; 01 balança de brinquedo; 1 scanner para leitura de produtos de faz de conta; 8 miniaturas de peças de frutas e vegetais; 3 réplicas ovos; 3 miniaturas de bebidas; 9 caixas de comidinhas de brinquedo; 6 cédulas de dinheiro de brinquedo.	CONJUNTO	25	BRASKIT	R$ 253,53	R$ 6.338,25
20	**Tapete Amarelinha** - composição/material: E.V.A/Dimensão: 5 x 140 x 70 cm. Peso: 450 g.	UND	25	IBEL	R$ 73,83	R$ 1.845,75
21	**Triciclo Escolar** - Assento com encosto alto estrutura em aço tubular; resistência e durabilidade rodas com capa antiderrapante; deslocamento suave e sem ruído, peso máximo: 21 kg - Altura máxima: 112 cm.	UND	25	COTIPLÁS	R$ 153,06	R$ 3.826,50

VALOR TOTAL: R$ 68.712,13 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso (PE), 21 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Carvalho Merengue LTDA
CNPJ nº. 47.3096.811/0001-32
DANIELA DOMINGOS DE CARVALHO MOLINARI HORTA

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ nº. 40.061.199/0001-82
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:44685E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº677/2024

PORTARIA Nº.677/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
031/2024	AMARO MILTON DA SILVA TRANPORTES LTDA. CNPJ: 45.855.037/0001-30	Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024.	Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração. Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 024/2024 – Pregão Eletrônico n.º 005/2024.Conduta tipificada no art.155, VI, art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como **art. 3°, VI,** da Lei nº 2.921/2022 e demais legislações aplicadas a matéria.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0FD7BC59

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o Item de serviço dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto 2024 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNT**	**V.TOTAL**	1	LIXEIRA - Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados Características Adicionais: Conforme Modelo Cor: Branca CATMAT 610861	Serviço	**40**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Cel. José Duarte, n° 31, centro - São Lourenço da Mata – PE, ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21 de agosto 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:00DFE998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junlho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n° 3.999.293 SSP/PE, residente e domiciliado Avenida Governador Torres Galvão, 26, Jordão Baixo, Recife – PE, CEP: 51.260-260. no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 12/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal Ltda.**, CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, com sede na Rua das Mocas, 394 casa 000B Arruda Recife – PE, CEP: 52.120.320, Telefone (81) 9 9979-3921, representada por seu procurador(a) Sr. Erick Gomes Vieira de Melo,

brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Doutor Eneas de Lucena nº:0265 Edifício Jardim do Rosarinho Apto 2402, encruzilhada Recife - PE CEP: 52.041-090 RG: 7692568 SDS – PE: CPF/MF Nº 059.873.894-02.

Valor Total registrado: R$:14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais**).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelada de fraldas descartáveis (infantil e adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **ADULTO**, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: **GRANDE**, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 8 UNID**.	PCT	700	RECIFRALDA MASTERCONFORT	9,77	6.839,00
10	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **ADULTO**, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: **XXG**, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 7 UNID**.	PCT	700	RECIFRALDA MASTERCONFORT	10,39	7.273,00
					Total (R$)	**14.112,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 19, de junho de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ: 37.844.417/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:64F015FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junlho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n° 3.999.293 SSP/PE, residente e domiciliado Avenida Governador Torres Galvão, 26, Jordão Baixo, Recife – PE, CEP: 51.260-260. no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 12/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Hospitalmed LTDA**, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, sala 03 primeiro Andar, Manoela Valadares Afogado da Igazeira - PE nº 231, CEP: 56800-000, Telefone (87) 9. 9640-6437, representada por seu procurador(a) Sra. Maria do Carmo de Lima da Silva, brasileira, empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz de Franca Amaral, 95, Manuela Valadares, Afogados da Igazeira, PE CEP: 50800000 Carteira de Habilitação: 023.860.047.95 DENTRA-PE, CPF/MF Nº 195.027.884-00.

Valor Total registrado: R$:12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelada de fraldas descartáveis (infantil e adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO:**INFANTIL**, HIPOALERGÊNICO,TIPO FORMATO:ANATÔMICO, **TAMANHO**: **PEQUENO**, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS, ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 20 UNID.**	PCT	400	BOLINHA DE SABÃO	7,49	2.996,00
2	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **INFANTIL**, FORMATO: ANATÔMICO, **TAMANHO**: **MÉDIO**, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 20 UNID.**	PCT	400	BOLINHA DE SABÃO	8,59	3.436,00
9	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **ADULTO**, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: **XG**, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 7 UNID**.	PCT	700	BASIC CONFORT	8,74	6.118,00
					Total (R$)	**12.550,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 19, de junho de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C015F7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junlho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n° 3.999.293 SSP/PE, residente e domiciliado Avenida Governador Torres Galvão, 26, Jordão Baixo, Recife – PE, CEP: 51.260-260. no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 12/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin, 105, Centro São Joaquim do Monte, CEP: 55.670-000, Telefone (81)99746-1977, representada por seu procurador(a) Sr. José Antônio da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Barra do Jardim, 355, San Martin, Recife – PE CEP: 50760145, RG Nº 1.283.492 SDS/PE, CPF/MF Nº 244.416.434.20.

Valor Total registrado: R$:12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelada de fraldas descartáveis (infantil e adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **INFANTIL**, FORMATO: TIPO "**SHORTINHO**", **TAMANHO: GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS. **PCT C/ 24 UNID.**	PCT	380	JUMBINHO (AMORAVEL)	11,30	4.294,00
4	**FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL,** FORMATO: ANATÔMICO, **TAMANHO XG,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 24 UND.**	PCT	380	JUMBINHO (AMORAVEL)	11,25	4.275,00
5	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **INFANTIL**, FORMATO: TIPO "**SHORTINHO**", **TAMANHO: XXG**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS. **PCT C/ 16 UNID**.	PCT	380	JUMBO (BABY SEC)	11,30	4.294,00
					Total(R$)	**12.863,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 19, de junho de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 51.045.579/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:38B9C828

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junlho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fabio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n° 3.999.293 SSP/PE, residente e domiciliado Avenida Governador Torres Galvão, 26, Jordão Baixo, Recife – PE, CEP: 51.260-260. no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 12/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Só Saúde Produtos Hospitalar Eireli**, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, com sede na Av. Vinte de Janeiro, 499 Boa Viagem Recife – PE, CEP: 51.130-120, Telefone (81) 7329-6965 (81) 8197-8598, representada por seu procurador(a) Sra. Ana Carolina da Fonte de Oliveira Andrade, brasileira, empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Veloso, 392, Manuela Valadares, Boa Viagem Recife - PE CEP: 51.021.280 RG; 8148057 SDS - PE, CPF/MF Nº 081.617.174-27.

Valor Total registrado: R$:19.431,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais**).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelada de fraldas descartáveis (infantil e adulto), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **ADULTO**, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO**: PEQUENO**, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 10 UNID.**	PCT	900	BESTFRAL	10,65	9.585,00
7	**FRALDA DESCARTÁVEL** - TIPO USUÁRIO: **ADULTO**, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: **MÉDIO**, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO, ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. **PCT C/ 10 UNID**.	PCT	900	BESTFRAL	10,94	9.846,00
					Total (R$)	**19.431,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE 19, de junho de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.775.313/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:28800FAD



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024

CLASSIFICADOS CATEGORIA A

Classificação	Categoria	Proponente	Linguagem	Critério a	Critério b	Critério c	Critério d	Critério e	Bônus Extra	Nota final	Cota	Resultado
01	Mestre	José Sizenando da Silva	Cultura popular	20	20	20	20	20	10	110	Pessoa Negra	Selecionado
02	Mestre	José Santino de Brito	Cultura popular	20	20	20	20	20	10	110	Livre Concorrência	Selecionado
03	Mestre	Luiz Antonio Henrique dos Santos	Artes cênicas	20	20	20	20	20	5	105	Livre Concorrência	Selecionado
01	Individual	Ivanilson João do Nascimento	Música	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
02	Individual	Karla Cibele da Silva	Capoeira	20	18	18	18	20	5	99	Pessoa Negra	Selecionado
03	Individual	Pedro Leandro Monteiro Santos	Capoeira	20	18	18	18	20	5	99	Pessoa Negra	Selecionado
04	Individual	Renato José de Lima	Capoeira	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
05	Individual	Genildo Raimundo da Silva	Capoeira	20	18	18	18	20	5	99	Pessoa Negra	Selecionado
06	Individual	José Roberto da Silva Junior	Música	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
07	Individual	Tarciana Maria Santos Silva	Artesanato	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
08	Individual	Vanessa Maria da Silva Braga	Música	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
09	Individual	Denilson Fernandes dos Santos	Dança	20	18	18	18	20	5	99	Pessoa Negra	Selecionado
10	Individual	Antônio Manoel da Silva	Mpusica	20	18	18	18	20	5	99	Pessoa Negra	Selecionado
11	Individual	Ana Maria de Lemos (coletivo)	Dança	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
12	Individual	Thayza Maria da Silva	Dança	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
13	Individual	Claudomiro Martins da Silva (coletivo)	Oiutros	20	18	18	18	20		94	Livre Concorrência	Selecionado
14	Individual	José Rafael da Silva	Cultura popular	20	18	18	18	20		94	Livre Concorrência	Selecionado
15	Individual	Vandelmo da Silva Pontes	Música	20	18	18	18	20		94	Livre Concorrência	Selecionado
16	Individual	Marliete Joaquim da Silva	Cultura popular	20	18	18	18	20	5	99	Livre Concorrência	Selecionado
17	Individual	José Carlos dos Santos Silva	Música	20	18	18	18	20		94	Livre Concorrência	Selecionado
18	Individual	Luiz Carlos da Silva	Cultura popular	20	18	18	18	20		94	Livre Concorrência	Selecionado
19	Individual	Manoel Leandro de Oliveira Irmão	Livros/literatura	20	20	15	15	20	5	95	Pessoa Negra	Selecionado
20	Individual	Maria José dos Santos Bonfim	Povos tradicionais	20	10	18	18	20	5	93	Livre Concorrência	Selecionado
21	Individual	Marcos Fortunato Tiné	Cultura popular	20	15	20	15	20		90	Livre Concorrência	Selecionado
22	Individual	Marklebia Nayara da Silva Cordeiro (coletivo)	Cultura popular	15	15	20	15	20	5	90	Livre Concorrência	Selecionado
23	Individual	Matheus Martins dos Santos (coletivo)	Cultura popular	20	15	20	15	20		90	Livre Concorrência	Selecionado
24	Individual	Mercia Stephanya da Silva Borges	Design e moda	15	15	20	15	20	5	90	Livre Concorrência	Selecionado
25	Individual	Maeth Stephanye da Silva	Cultura popular	15	15	20	15	20	5	90	Livre Concorrência	Selecionado
26	Individual	João Caetano de Assis	Artes cênicas	20	16	16	15	20		87	Livre Concorrência	Selecionado
27	Individual	Jonas Ferreira da Silva	Música	18	17	15	15	20		85	Livre Concorrência	Selecionado
28	Individual	Romildo José da Silva	Artesanato	18	15	15	15	20		83	Livre Concorrência	Selecionado
29	Individual	Etiene Maria de Melo	Artesanato	15	15	15	10	20	5	80	Livre Concorrência	Selecionado
30	Individual	Adelson Cicero dos Santos (coletivo)	Música	15	15	10	12,5	20	5	77,5	Pessoa Negra	Selecionado
31	Individual	Cleyton Wanderley Macedo Silva	Música	20	15	10	10	20		75	Livre Concorrência	Selecionado
32	Individual	José da Silva	Música	18	10	10	10	20		68	Livre Concorrência	Selecionado
33	Individual	Manoel Messias dos Santos	Artes visuais	18	10	5	15	20		68	Livre Concorrência	Selecionado
34	Individual	Edilson José da Silva	Música	15	15	2	15	20		67	Livre Concorrência	Selecionado
35	Individual	Jurandir Caetano dos Santos	Música	15	2	10	10	20		57	Livre Concorrência	Selecionado
36	Individual	Josilene Josefa de Macedo	Artesanato	15	6	5	5	20	5	56	Pcd	Selecionado
37	Individual	Eva da Silva Fortunato	Artes visuais	10	10	5	5	20	5	55	Livre Concorrência	Selecionado
38	Individual	Luciano José da Silva	Música	12	10	6	6	20		54	Pessoa Negra	Selecionado
39	Individual	Rita de Cassia da Silva	Artesanato	10	2	10	2	20	5	49	Livre Concorrência	Selecionado
40	Individual	William Otavio da Silva	Música	10	6	5	2	20	5	48	Pessoa Negra	Selecionado
41	Individual	Maria Elvaneide (coletivo)	Cultura popular	10	2	5	2	20	5	44	Livre Concorrência	Selecionado
42	Individual	Deonia Valquiria dos Santos	Artesanato	8	6	6	2	20	5		Pcd	Selecionado
43	Individual	Caetano Mariano da Silva	Artesanato	16	2	2	2	20		42	Livre Concorrência	Selecionado
44	Individual	Edilene Guilhermino da Silva	Artesanato	10	2	2	2	20	5	41	Livre Concorrência	Selecionado
45	Individual	José Fernandes da Silva	Música	10	2	2	2	20		36	Livre Concorrência	Selecionado

46	Individual	Luiz Carlos da Silva	Música	10	2	2	2	20		36	Livre Concorrência	Selecionado
47	Individual	José Muniz de Moura Junior	Música	10	2	2	2	20		36	Livre Concorrência	Selecionado
48	Individual	José Abilio da Silva	Artesanato	10	2	2	2	20		36	Livre Concorrência	Selecionado
49	Individual	Maria José de Lima	Artesanato	5	2	2	2	20	5	36	Livre Concorrência	Selecionado
50	Individual	Maria Lucia de Souza	Artesanato	5	2	2	2	20	5	36	Livre Concorrência	Selecionado
51	Individual	Josefa Quitéria de Barros Lima	Artesanato	4	2	2	2	20	5	35	Livre Concorrência	Suplente
52	Individual	Emanoel Alexandre Melo	Músico	5	2	2	2	20		31	Livre Concorrência	Suplente

Inabilitados por zerar critérios obrigatórios:

José Carlos dos Santos – Músico
Maria Shirley Andrade de Macedo – Gastronomia
Alexandro Luiz dos Santos – Músico
José Caetano Freire da Silva – Músico
Paulo Miguel de Andrade – Artes Visuais

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

CALENDÁRIO:

Descrição	**Data**
Publicação do Edital	11/07/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	20/08/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 21 a 23/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos	28/08/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 29/08 a 04/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	13/09/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	23/09/2024
Assinatura do recibo	De 23 a 27/09/2024
Premiação	Até 30 de outubro de 2024

São Caetano, 20 de Agosto de 2024.

SAMARA MYLENA SILVA DE A. PONTES CARDOSO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5F623B49

GABINETE
PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

CLASSIFICADOS CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS:

Classificação	Projeto	Proponente	Critério a	Critério b	Critério c	Critério d	Critério e	Critério f	Cota	Bônus extra	Nota final	Resultado
01	O Encanto da Música, na Contação de histórias infantis	Vanessa Maria da Silva Braga	9,0	9,5	9,5	9,5	8,0	10,0	Pessoa negra	5,0	60,5	Selecionado
02	As La Ursas Levando Alegria da Cidade a Zona Rural	Luiz Carlos da Silva	9,2	10,0	9,8	9,8	9,8	10,0	Livre concorrência		58,6	Selecionado
03	Dois pra lá e dois pra cá - Do pé de serra ao piseiro	Thayza Maria da Silva	9,5	9,0	7,5	9,5	9,0	9,0	Livre concorrência	5,0	58,5	Selecionado
04	Alegoria dos Sonhos - Veste Alegria	Cícero João do Nascimento (coletivo)	9,5	9,5	10,0	9,5	9,5	10,0	Livre concorrência		58,0	Selecionado
05	Apreciação Musical e Vivência dos Ritmos Pernambucanos Através da Música Instrumental	Edileusa Tavares Silva (coletivo)	9,0	9,0	8,6	8,6	8,8	9,9	Livre concorrência	5,0	58,0	Selecionado

06	Sinergia	Denilson Fernandes dos Santos	8,5	9,0	9,0	8,5	9,0	9,9	Pessoa negra	5,0	58,0	Selecionado
07	Cantando, batucando e jogando com sons musicais	Maria Laciete da Silva Melo	7,6	9,2	9,0	9,0	8,0	10,0	Pessoa negra	5,0	57,6	Suplente
08	Festival Multicultural	Maeth Stephanye da Silva										Inabilitado **(o projeto não cumpriu alguns requisitos necessários para ser selecionado, exigidos no edital , constantes no: anexo i, item 2, seção b. Execução em áreas rurais).**
09	Entre Telas e Horizontes, o Agreste Pernambucano em Arte	Roberto Welker da Silva	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	8,0	Livre concorrência		54,5	Suplente
10	Entre acordes e cantos: aulas de voz e violão para a comunidade da zona rural do distrito de Maniçoba em São Caetano	Luciano José da Silva (coletivo)	8,0	9,0	9,5	9,0	8,6	6,0	Pessoa negra	5,0	54,0	Suplente
11	Circula Artes	Maria Julia da Silva	9,0	9,5	9,0	5,0	8,0	8,5	Livre concorrência	5,0	54,0	Suplente
12	Oficina de Música Reciclando Sons	Vandelmo da Silva Pontes										Inabilitado **((o projeto não cumpriu alguns requisitos necessários para ser selecionado, exigidos no edital , constantes no: anexo i, item 2, seção b. Execução em áreas rurais).**
13	O Pífano Nordestino como instrumento musicalizador e sua resistência cultural	Erinaldo Pedro da Silva	9,0	8,5	9,5	8,5	8,0	9,0	Livre concorrência		52,5	Suplente
14	Cine Itinerante Rural: Culturas em Movimento – Levando Cinema e Emoção aos Distritos de Maniçoba e Tapiraim	Antônio Jarmison da Silva	9,0	9,0	8,5	8,5	8,0	8,0	Livre concorrência		51,0	Suplente
15	Gamegen do Interior	Criativa Game Design Ltda	8,0	8,5	8,0	8,0	7,5	8,5	Livre concorrência		48,5	Suplente
16	A Música Salva Vidas	Livia Vitoria da Silva Soares	6,0	8,0	8,0	5,0	8,0	8,0	Pessoa negra	5,0	48,0	Suplente
17	Traços de Transformação: Oficinas Artísticas Comunitárias	Reginaldo Cicero da Silva										Inabilitado **(o projeto não cumpriu alguns requisitos necessários para ser selecionado, exigidos no edital , constantes no: anexo i, item 2, seção b. Execução em áreas rurais).**
18	Forró e Poesia	Filipe Daniel Silva	7,5	8,0	8,0	7,0	6,0	7,0	Livre concorrência		43,5	Suplente
19	Bacamarteiros	José Gilson de Lima	6,0	8,0	7,5	5,0	5,0	8,0	Livre concorrência		39,5	Suplente

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:
CALENDÁRIO:

DESCRIÇÃO	**DATA**
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	20/08/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 21 a 23/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos	28/08/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 29/08 a 04/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	13/09/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	23/09/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 23 a 27/09/2024
Recebimento dos recursos	Até 30 de outubro de 2024

São Caetano, 20 de Agosto de 2024.

SAMARA MYLENA SILVA DE A. PONTES CARDOSO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:70BF6982

GABINETE

PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL

CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL:

Classificação	Projeto	Proponente	Critério a	Critério b	Critério c	Critério d	Critério e	Critério f	Cota	Bônus extra	Nota final	Resultado
01	Artesãs em Ação	Deonia Valquiria dos Santos	8,5	9,0	8,0	9,0	7,0	8,0	PCD	5,0	56,5	Selecionado
02	A Pintura na Cerâmica com Possibilidade Transformação	Tarciana Maria Santos Silva	9,0	9,0	8,5	9,0	8,0	8,0	Livre concorrência	5,0	56,5	Selecionado
03	Maracatu Nação Reis Canindé	Maria José dos Santos Bonfim	8,0	8,0	8,0	9,0	8,5	8,5		5.0	55,0	Selecionado
04	Resssugir da Chama: O Renascimento de "Eu Não Te Quero Mais"	Alice Silva do Nascimento	7,5	9,0	8,0	8,0	9,0	8,0	Livre concorrência	5,0	54,5	Selecionado
05	Construindo o Amanhã	Marliete Joaquim da Silva (COLETIVO)	8,5	10,0	9,0	8,5	7,5	6,0	Livre concorrência	5,0	54,5	Selecionado
06	Espetáculo de teatro e dança: O Mágico de Oz	Ana Maria de Lemos (COLETIVO)	8,0	8,0	9,0	10,0	7,0	7,0	Livre concorrência	5,0	54,0	Selecionado
07	Vestindo Raízes	Gabriel Adelino Rodrigues Silva	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	Livre concorrência		54,0	Selecionado
08	Capoeira na Praça	Pedro Leandro Monteiro Santos	8,0	7,5	7,5	7,5	7,5	8,0	Pessoa preta	5,0	51,0	Selecionado
09	La Ursa de São Caitano	José Roberto da Silva Junior	9,0	9,0	9,0	6,0	9,0	8,5	Livre concorrência		50,5	Selecionao
10	Traços de Transformação: Oficinas Artísticas Comunitárias	Reginaldo Cicero da Silva	8,5	8,0	9,0	8,0	8,5	8,5	Livre concorrência		50,5	Selecionado
11	Adquirir para se manter	Matheus Martins dos Santos (COLETIVO)	8,5	10,0	9,0	8,5	7,5	6,0	Livre concorrência		49,5	Selecionado
12	Amigurimi - Primeiros Passos	Mayara Isis Silva	7,5	7,3	7,3	7,5	7,5	7,0	Pessoa preta	5,0	49,1	Selecionado
13	Capoeira de Volta Ao Quilombo	Karla Cibele da Silva	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	Pessoa preta	5,0	48,0	Selecionado
14	Acordes do Futuro	Givaldo José De Lira	6,0	8,0	6,0	5,0	6,0	8,0	Livre concorrência		39,0	Suplente
15	Ep Cristiano Marques	Cristiano José da Silva	6,0	7,0	6,0	5,0	6,0	8,0	Livre concorrência		38,0	Suplente
16	Falando de amor	José Henrique Silva	5,0	7,0	6,0	6,0	6,0	7,0	Livre concorrência		37,0	Suplente
17	Aquisição de equipamentos musicais de qualidade para performance e produção - investimento em equipamentos de som e microfones para aprimoramento da performance e qualidade de gravação e apresentação musical.	Willams Carlos de Andrade Santos	6,0	7,0	6,0	4,0	6,0	7,5	Pessoa negra		36,5	Suplente
18	Axé para Todos	Ricardo Vital da Silva	7,0	6,0	6,0	5,0	5,0	6,0	Livre concorrência		35,0	Suplente
19	Um Dia Doce com a ChocoM&W	Mércia Stephanya da Silva Borges										Inabilitado (**este tipo de gastronomia não é cultura, gastronimia na cultura é voltada a cozinha tradicional)**
20	Doce Transformação: Oficina de doces para mulheres	Rosemilda Maria da Silva Cândido										Inabilitado (**o projeto não é de cultura. Gastronomia, na cultura não está relacionado a serviço de buffet)**
21	Beleza Solidária	Fernanda Rodrigues de Lira										**Não é projeto de cultura**
22	RPG Educacional: Aprendizado Através da Imaginação	Thayna Rodrigues de Sousa										**Não é projeto de cultura, é um excelente projeto voltado para educação**

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:
CALENDÁRIO:

DESCRIÇÃO	**DATA**
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	20/08/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 21 a 23/08/2024
Divulgação do resultado dos recursos	28/08/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 29/08 a 04/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	13/09/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	23/09/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 23 a 27/09/2024
Recebimento dos recursos	Até 30 de outubro de 2024

São Caetano, 20 de Agosto de 2024.

SAMARA MYLENA SILVA DE A. PONTES CARDOSO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:584661E3

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE